



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPL

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021–CPL**

**EDITAL**

**I. PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ (CPL) instituída pelo Decreto nº 44, de 31 de julho de 1997, e Portaria nº 204 de 21 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 23 de novembro de 2021**, serão recebidas as documentações, Propostas de Preços e iniciada a abertura dos envelopes relativos à licitação em epígrafe, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Regime: Empreitada por Preço Global, de interesse da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA**, nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como pelas demais normas pertinentes à espécie, tendo em vista o que consta do Processo nº. **02.10.00.111/2021–SINFRA**, de 22 de junho de 2021, conforme descrito no Projeto Básico, Edital e seus anexos. As sessões ocorrerão temporariamente no Auditório da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Rua Urbano Santos, nº 1657, 3º andar, Bairro Juçara, Imperatriz-MA. **Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.**

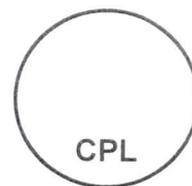
**1. OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO SEBASTIÃO REGIS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ – MA EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 902773/2020 – MCIDADANIA/CAIXA**, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico, Edital e seus anexos.

**1.2 Valor estimado para execução da obra é de R\$ 478.500,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**



## 2. PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de execução será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, conforme inciso II, DO ART. 57, da Lei 8.666/93.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

a) **R\$ 477.500,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**, correspondente ao Recurso do Repasse da União – Contrato de Repasse nº 902773/2020/MCIDADANIA/CAIXA, Programa de Trabalho 27812502654500001, garantido através de Nota de Empenho 2020NE800614 emitida em 11 de novembro de 2020.

b) **R\$ 1.000,00 (Mil reais)** a título de contrapartida a ser efetuada pelo município.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	15.452.0056.1084 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS E MELHORIA DA ESTRUTURA EXISTE
<b>NATUREZA</b>	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>FICHA</b>	1929
<b>FONTE DE RECURSO</b>	024 – CONVÊNIO

## 4. DO LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

4.1. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com o Setor Técnico da SINFRA, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação sobre este Edital, Termo de Referência, Projeto Básico e seus anexos.

4.2. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos da seguinte forma:

a) consultados **GRATUITAMENTE** no sítio eletrônico da Prefeitura, através do endereço eletrônico [www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes](http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes) disponível para download, e para vista na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, CEP 65.900-505, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas; ou



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPL

b) obtidos **MEDIANTE PAGAMENTO** no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO;

**4.3. Os pedidos de esclarecimentos, providência ou impugnação** sobre o Edital desta Concorrência Pública deverão ser protocolizados, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas, no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação ou mediante via postal com **Aviso de Recebimento (AR)** enviado ao endereço indicado no **item 4.2, "a"**.

**4.3.1.** Temporariamente no período da Pandemia, os pedidos de esclarecimentos bem como Impugnações, serão aceitos e recebidos em formato **PDF** e identificados pelo solicitante, através do endereço eletrônico: [atendimento@imperatriz.ma.gov.br](mailto:atendimento@imperatriz.ma.gov.br).

**4.4. A impugnação dos termos do Edital** se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, nos seguintes prazos:

a) Por qualquer cidadão, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

b) Pela licitante, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

**4.5.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolizados até 03(três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

**4.6.** As repostas aos possíveis pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital estarão disponíveis no site da prefeitura, qual seja, [www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes](http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes), bem como no Portal da Transparência;

## **5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL**

**5.1.** Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

a) **ANEXO I** - Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Composição de Preços Unitários, Encargos Sociais e Composição de BDI;

b) **ANEXO II** - Carta Credencial;

c) **ANEXO III** - Declaração de Concordância;

d) **ANEXO IV**- Declaração conforme Artigo 27, Inciso V, da Lei nº. 8.666/1993;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPL

- e) **ANEXO V** - Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental;
- f) **ANEXO VI**- Declaração que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente (s), responsável(eis) técnico(s) não é (são) servidor(es) publico(s) do Município de Imperatriz – MA.
- g) **ANEXO VII**- Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art.3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.
- h) **ANEXO VIII** – Declaração de Visita ao local dos serviços OU de Não Visitação ao local dos serviços;
- i) **ANEXO IX** – Minuta do Contrato.
- j) **ANEXO X** - Das Medidas Preventivas ao Combate da COVID-19 na Realização das Sessões.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que se habilitem dentro das condições aqui exigidas e que, na fase inicial de habilitação, comprovem para a Comissão, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução do Objeto.

**6.2.** A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas da ABNT e da SINFRA, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 41, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

### **6.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:**

**6.3.1** Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública;

**6.3.2.** Empresas declaradas inidôneas ou SUSPENSAS para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**6.3.3.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**6.3.4.** Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável técnico, que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPL

**6.4.** É vedada a participação de consórcios nesta licitação, conforme justificativa do subitem 5.2 do Projeto Básico.

**6.5.** Não poderão participar desta licitação pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou que exerça função de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do poder executivo municipal.

**6.6.** Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos Arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal. Servidor público municipal de Imperatriz.

## **7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**7.1** As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

### **7.1.1. SÓCIO (A), EMPRESÁRIO (A) OU ASSEMELHADO(A):**

**7.1.1.1** Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

### **7.1.2. PROCURADOR (A) OU ASSEMELHADO(A):**

**7.1.2.1.** Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

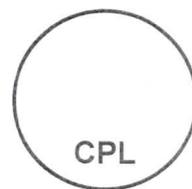
CPL

conferir a (ao)outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

**7.1.2.2.** Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no Anexo II deste Edital), outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a (ao) outorgado (a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do (a) outorgado (a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**



**7.1.3.** Tratando-se de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, estas deverão apresentar declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

**7.1.4.** Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com Aviso de Recebimento (AR) para a Comissão de Licitação no endereço indicado no **Item 4.2, “a”** deste Edital, e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

**7.2.** Os documentos enumerados neste Edital deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

**7.2.1.** Documento(s) original(is); ou

**7.2.2.** Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração pública ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994 Art. 32). Para permitir que a Comissão Permanente de Licitação – CPL ateste sua autenticidade, só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise.

**7.3.** A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 7 deste Edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

**7.4.** A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

**7.5.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPL

**8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1. Documentação Exigida:** A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, o primeiro, identificado como “**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, o segundo, como “**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**”, em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter:

**Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
RUA URBANO SANTOS, Nº 1657 – BAIRRO JUÇARA – IMPERATRIZ - MA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021–CPL - Data: 23/11/2021 ÀS 09:00 horas.  
(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço).  
**(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DEVERÁ ESTAR PREFERENCIALMENTE ENCADERNADA E NUMERADA)**

8.1.1. Os Documentos de Habilitação poderão ser acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração pública ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994 Art. 32). Para permitir que a Comissão Permanente de Licitação – CPL ateste sua autenticidade, só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**Envelope nº 02 – Proposta Preços**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
RUA URBANO SANTOS, Nº 1657 – BAIRRO JUÇARA – IMPERATRIZ - MA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021–CPL - Data: 23/11/2021 ÀS 09:00 horas.  
(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço).



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPL

**(A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ ESTAR PREFERENCIALMENTE ENCADERNADA E NUMERADA).**

**8.1.2.** A Proposta de Preços exigida deverá ser apresentada em 01 (uma) via encadernada, em grampo trilho, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou preposto, em envelope fechado, denominado **ENVELOPE 02**, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas.

**8.2.** Na data, local e hora marcados para o certame, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:

**8.2.1. CREDENCIAMENTO** (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 7 deste Edital), separadamente dos envelopes.

**8.2.2. ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, contendo os documentos para habilitação, observando o disposto no item 9 deste Edital.

**8.2.3. ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"**, contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

**8.3.** Declarada à abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1. VERIFICAÇÃO PRÉVIA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante poderá ser verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1. SICAF;**

**9.1.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**9.1.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**9.1.1.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**



**9.1.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## **9.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – “ENVELOPE Nº 01”**

**9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** A documentação referente à habilitação jurídica compreende os documentos abaixo relacionados:

**9.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

**9.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhando de todas as suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais/empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a)** Os documentos mencionados no **item 9.2.1.2** deverão estar acompanhados de suas alterações **ou da respectiva consolidação** e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência;

**9.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPL

**9.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** A documentação referente à habilitação fiscal, social e trabalhista compreende os documentos abaixo relacionados:

**9.2.2.1.** Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), nos termos do Art. 29 incisos I, da Lei nº 8.666/93) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou do presidente (no caso de sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

**9.2.2.2.** Cópia de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

**9.2.2.3.** Cópia de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**9.2.2.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, e com a Previdência Social relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificada em relação aos Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS, conforme a Portaria PGFN/RFB nº. 358/2014, e Portaria PGFN/RFB nº 1751/2014.

**9.2.2.5.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.

**9.2.2.5.1.** Quando a prova de regularidade de que trata o **item 9.2.2.5**, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPL

**9.2.2.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa Relativa aos Tributos: Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxa de Licença e Verificação Fiscal – TLVF.

**9.2.2.6.1.** Quando a prova de regularidade de que trata o **item 9.2.2.6**, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

**9.2.2.7.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

**9.2.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- a) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**9.2.2.9.** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Anexo IV deste Edital;

**9.2.2.10.** Declaração de que atenderá o disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 10.789, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 26 de janeiro de 2018.

**9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:** A documentação referente à habilitação econômico-financeira compreende os documentos abaixo relacionados:

**9.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social:** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPL

índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**9.2.3.2.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Profissional (CRP), devendo ainda ser demonstrado através de cálculos à obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**9.2.3.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura.

**9.2.3.4.** Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida pelo menos a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua emissão.

**9.2.3.5.** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, referente a este ano. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa.

**9.2.3.6.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPL

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1o de agosto de 1997, art. 6o, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.

e) As empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

**9.2.3.7.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**9.2.3.8.** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei n° 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos TERMOS DE ABERTURA e ENCERRAMENTO.

**9.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

**9.2.4.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

**9.2.4.2.** Comprovação de a Licitante (Capacidade Técnico-Operacional) possuir em seu nome Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, vinculado a ART do profissional executor, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico(s) emitido(s) pelo CREA, que comprove(m) possuir experiência na área do objeto do Projeto Básico, em quantidades compatíveis com o objeto da licitação.

**9.2.4.3.** A certidão de acervo técnico (CAT) e o atestado de capacidade técnica deverão conter as informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ao objeto licitado, nome do(s) profissional(is), responsável(is) pela execução dos serviços, quantificação principal, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação.

**9.2.4.4.** No(s) atestado(s) e na(s) CAT(s) deverá(ão) constar o(s) nome(s) do(s) mesmo(s) profissional(is).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPL

**9.2.4.5.** A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita da seguinte forma:

**9.2.4.5.1.** Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

**9.2.4.5.2.** Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);

**9.2.4.5.3.** Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou

**9.2.4.5.4.** Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de Contratação Futura do(s) profissional(is), detentor(es) do atestado(s) e da certidão(ões) apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.

**9.2.4.6.** Fica proibida a indicação, por duas ou mais licitantes, do mesmo Responsável Técnico, hipótese na qual todas serão inabilitadas.

**9.2.5.** Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio ambiental. (Anexo V deste Edital).

**9.2.6.** Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. (Anexo VII deste Edital).

**9.2.7.** A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, deverá apresentar a declaração de enquadramento levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível.

**9.2.7.1.** A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do **item 9.2.7** deste Edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate.

**9.2.7.2.** A empresa licitante que não se enquadrar na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e conseqüentemente será declarada inabilitada.

**9.2.8.** Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente a seqüência a partir do **subitem 9.2**, enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CPL

**9.2.9.** Os documentos expedidos pela participante deverão, obrigatoriamente, ser emitidos, em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e e-mail. Os referidos documentos deverão ainda estar assinados ou rubricados pelo representante legal, contendo o nome completo do mesmo.

**9.2.10.** Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:

**9.2.10.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.2.10.2.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**9.2.11.** Se a documentação de habilitação estiver expirada, incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará a licitante.

**9.2.12.** A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas no Edital, bem como demais legislações vigentes.

**9.2.12. Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.**

**9.2.13.** Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

**9.2.14.** Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do **Envelope nº 01**, poderão ser entregues, preferencialmente **encadernados e numerados** sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

## **10. PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 02**

**10.1. PROPOSTA DE PREÇOS**, (Anexo I deste Edital) Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPL

entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

**b) PRAZO DE EXECUÇÃO:**

b.1. O prazo de execução será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, conforme inciso II, DO ART. 57, da Lei 8.666/93.

c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

10.2. Orçamento analítico com preços unitários, assinados nas últimas folhas e rubricados nas demais, conforme Anexo II do Projeto Básico.

10.3. Composição de custo unitário dos serviços.

10.4. Composição de custo unitário da mão de obra.

10.5. Quadro de composição do BDI aplicando aos preços da Obra.

10.5.1 Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI (BDI), nem tampouco a planilha de custo direto.

10.5.2 Os itens: Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento, Mobilização e Desmobilização, devem constar na planilha orçamentária e não no LDI (BDI).

10.6. Planilha de Encargos Sociais conforme modelo apresentado no Anexo IV do Projeto Básico.

10.7. As licitantes deverão apresentar a proposta em mídia eletrônica (CD-ROM), formato XLS "Excel" e em conformidade com a proposta impressa. A ausência da proposta em mídia, bem como as divergências entre as propostas em mídia e escrita, não implicará na desclassificação da empresa, devendo a Comissão solicitar que o licitante promova as devidas correções durante a sessão.

10.8. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, IV da Lei nº 8.666/93.

10.9. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CPL

10.10. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

10.11. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

10.12. As Propostas de Preços que não atenderem às condições deste Edital, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra ou ainda, preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Artigo 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/1993 serão desclassificadas. Deverá ser observado o disposto no Artigo 48 da Lei nº. 8.666/1993, em especial o seu § 1º para apuração de preços unitários ou global inexequíveis.

10.13. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do **Envelope nº 02**, deverão ser entregues, **encadernados e numerados** sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

10.14. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais, coeficientes de produtividade ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

10.15. Serão corrigidos automaticamente pela equipe Técnica da SINFRA, que emitirá parecer técnico, quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

10.16. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal declarado credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

10.17. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope n.º 01 – "Documentação de Habilitação"**.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPL

**10.18** Se a documentação de habilitação estiver expirada, incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará a licitante.

10.19. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas no Edital, bem como demais legislações vigentes.

**10.20. Será considerado inabilitado o licitante que:**

a) Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**b) Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.**

## **11 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

11.1. Por força da Lei Complementar n 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) As licitantes que se enquadram na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 7.1.3.

a.1) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a.2) O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

a.3) A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

a.4) A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CPL

- b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

11.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) Não ocorrendo à contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

## 12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público as condições de **Menor Preço Global**, como disposto no art. 45, §1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPL

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.

12.3. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

12.4. As propostas serão verificadas pela equipe Técnica da SINFRA quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes, nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. A licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.

12.5. A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitado pela Comissão Permanente de Licitação.

12.6. Obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitação juntamente com autoridade superior, o seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) Julgar livremente a presente licitação;
- b) Propor motivadamente à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) Desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93);
- d) Lei 8.666/93, parágrafo 3º: Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

### **13- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

13.1. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, como critérios de desempate aplicar-se-ão aqueles previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPL

13.2 Persistindo o empate, desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/93).

#### **14- DIVULGAÇÕES DOS RESULTADOS**

14.1. O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrada em ata.

#### **15 – DO PRAZO RECURSAL**

15.1. Eventuais recursos referentes à presente Concorrência Pública deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, protocolado no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz-MA, CEP: 65.900-505 ou mediante via postal com Aviso de Recebimento (AR) no endereço mencionado, ou temporariamente no período da pandemia pelo endereço eletrônico [atendimento@imperatriz.ma.gov.br](mailto:atendimento@imperatriz.ma.gov.br);

15.2 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

15.3 Recebida(s) a(s) Impugnação (ões), ou pedidos de esclarecimentos, esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso/esclarecimento, devidamente instruído, e respectiva(s) Impugnação(ões)/Esclarecimentos, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviço Público, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento;

15.4 **A impugnação dos termos do Edital** se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, nos seguintes prazos:

a) Por qualquer cidadão, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

b) Pela licitante, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

15.5 A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito;

15.6 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPL

15.7 As repostas aos possíveis pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital estarão disponíveis no site da prefeitura, qual seja, [www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes](http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes), bem como no Portal da Transparência;

15.8 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante;

15.9 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, em local e horário a ser indicados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

15.10 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação — CPL, motivadamente e se houver interesse para do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões;

15.11 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado;

15.12 Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

## **16 – DOS ENCARGOS LEGAIS**

16.1. Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.

## **17 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

17.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Edital poderá ser repactuado, competindo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPL

à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

17.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

17.3 O interregno mínimo de 01(um) ano para a primeira repactuação será contado:

17.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

17.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

17.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante neste Edital.

17.4. Nas repactuações subseqüentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

17.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subseqüente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

17.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

17.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

17.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**



17.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

17.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

17.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

17.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

17.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

17.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

17.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

17.13. Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

17.13.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

17.13.2. As particularidades do contrato em vigência;

17.13.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

17.13.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPL

17.13.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

17.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

17.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

17.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

17.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

17.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

17.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

17.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

17.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

17.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

## **18 – SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. As licitantes poderão apresentar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para subcontratação de parte do serviço, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**



principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos no Projeto Básico/Termo de Referência.

18.2. As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

18.3. No momento da análise das propostas, deverá ser apresentada a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto na Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores.

#### **19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no item 13 do Projeto Básico, Anexo I, do presente Edital.

#### **20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no item 14 do Projeto Básico, Anexo I, do presente Edital.

#### **21 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO**

21.1. As condições de pagamento e medição estão previstas no item 12 do Projeto Básico, Anexo I, deste Edital.

#### **22 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

22.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, conforme inciso II, do art.57, da Lei Nº 8.666/93 e suas atualizações.

22.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar;

22.3. A execução dos serviços será iniciada no momento da assinatura da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Edital;

22.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPL

autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **23-DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS**

23.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos. Durante a execução dos serviços contratados não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

### **24 – DAS PENALIDADES**

24.1. A descrição das Penalidades são as estabelecidas no item 15 do Projeto Básico, disposto no Anexo I deste Edital.

24.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.2.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.3. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

24.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPL

24.3.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir à infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINFRA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

24.3.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato;

24.4. As multas previstas nos subitens 24.2.1, 24.2.2 e 24.2.3 deste Edital, deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

24.4.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

24.4.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

24.4.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

24.4.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, decorrentes das infrações cometidas.

24.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPL

24.5.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

24.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isentas das penalidades mencionadas.

## **25 – DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

25.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.3. A rescisão do contrato poderá ser:

25.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

25.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA; ou

25.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

25.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal nº 8.666/93:

25.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPL

25.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

25.4.3. A não liberação, por parte da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

25.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

25.4.4.1. Devolução de garantia;

25.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

25.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

25.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **26 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

26.1. Os serviços, objeto da presente licitação será feita diretamente a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, e atestado por servidor desta instituição designado para esse fim.

26.2. O responsável pelo recebimento, anotar em registro próprio todas as ocorrências.

26.3. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, caberá à fiscalização da execução dos serviços. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

## **27 – DA ANTICORRUPÇÃO**

27.1 Para Execução deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPL

observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 8.420 de 18 de março de 2015.

## **28 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. Fica assegurado à Autoridade Superior o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de *e-mail* ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e/ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

28.2. Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei n.º 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

28.3. As decisões da Autoridade Superior e da Comissão Permanente de Licitações, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

28.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.

28.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

28.6. O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

28.7. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos fornecerá ao licitante vencedor, todos os elementos técnicos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPL

28.8. A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes à Regularidade Fiscal, os quais deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

28.9. Quaisquer outras informações de caráter técnico serão prestadas aos interessados, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA.

28.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

28.11A Comissão Permanente de Licitação juntamente com o Setor Técnico da SINFRA, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus anexos. Serão considerados os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações protocolados no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz-MA, ou via postal com Aviso de Recebimento (AR) no endereço mencionado, ou temporariamente no período da Pandemia pelo endereço eletrônico [atendimento@imperatriz.ma.gov.br](mailto:atendimento@imperatriz.ma.gov.br).

**28.12 DAS MEDIDAS PREVENTIVAS AO COMBATE DA COVID-19 NA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES**

28.12.1 Todas as sessões de Concorrência Pública e Tomada de Preço serão realizadas temporariamente no Auditório da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Rua Urbano Santos, nº 1657, 3º andar, Bairro Juçara, Imperatriz-MA;

28.12.2 Serão adotadas todas as medidas preventivas visando evitar quaisquer riscos de contágio aos representantes das empresas que se fizerem presentes, bem como aos membros da comissão de licitação e equipe de apoio, a saber: disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os representantes presentes; organização do auditório com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras etc.);



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPL

28.12.3 As informações e medidas previstas neste tópico poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia da Covid-19, conforme orientação dos órgãos fiscalizadores.

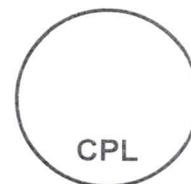
28.13. O Edital e seus anexos estarão disponíveis mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA – CEP 65.900-505, estando disponível para atendimento em dias úteis, 08h às 18h.

Imperatriz (MA), 19 de outubro de 2021.

**Zigomar Costa Avelino Filho**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021 – CPL**

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA  
Processo nº.  
02.10.00.111/2021  
Folha: 05 *ml*

## PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E  
AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO  
SEBASTIÃO REGIS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ.



*[Handwritten Signature]*  
Pedro Henrique F. de Oliveira Eng.  
Eng. Civil - CR 13.043/11 - 075/18  
Assessor do Prefeito e Especialista  
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA  
Mat. - 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA  
Processo nº.  
02.10.00.111/2021  
Folha: 06 *W*

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. A Secretaria de Infraestrutura é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a estruturação das ruas e logradouros públicos, assim como detém também da competência de modernizar, reformar e reconstruir espaços e logradouros públicos, como praças, feiras e quadras.

**2. OBJETO**

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO SEBASTIÃO REGIS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ – MA EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 902773/2020 – MCIDADANIA/CAIXA e condições estabelecidas no Projeto Básico e Planilhas em anexo.**

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL E NATUREZA DOS SERVIÇOS**

3.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência se enquadra na classificação de serviços comuns de engenharia, e encontra amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

**4. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. Os serviços executados através da seleção da empresa especializada serão realizados na quadra poliesportiva do bairro Sebastião Regis no município de Imperatriz – MA.

**5. JUSTIFICATIVA:**

5.1. O Município de Imperatriz/MA, está localizado na Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense, possui uma população estimada de 258.016 habitantes. Por ser a segunda maior Cidade do Estado é considerada o centro comercial da Região Sul do Maranhão por receber comerciantes de várias cidades vizinhas. Nesse sentido, a reorganização, modernização e revitalização dos espaços públicos se fazem de grande importância por tornar estes espaços atrativos e acessíveis à toda comunidade, gerando entretenimento, lazer e diversão, importando no desenvolvimento e na promoção da saúde, da cultura, do esporte e das mais variadas formas de inclusão social para crianças, adolescentes e adultos, primordialmente nos bairros mais afastados em virtude de sua localização, como é o caso do bairro Sebastião Regis.

5.2. **À vedação a reunião em consórcio:** A admissibilidade ou não do consórcio é uma discricionariedade da Administração, significa dizer que sua vedação depende de critérios de conveniência e oportunidade, a serem avaliados pelo gestor em cada caso. O processo administrativo em tela trata da contratação de empresa para execução de reforma e modernização de quadra poliesportiva na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão não possui grau de complexidade suficiente que demande a admissão de consórcios. O consórcio deve ser admitido em objetos que contemplem a execução de atividades que, usualmente, são desempenhadas por empresas distintas, com diferentes capacidades técnicas. No caso em questão, é usual no mercado, já demonstrado pela realização de outros processos licitatórios nesta mesma Prefeitura, que empresas executem a totalidade do objeto, sem ser necessário o somatório de

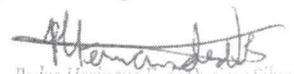


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA  
Processo nº.  
02.10.00.111/2021  
Folha: 07

capacitação, quer técnica, quer operacional. Em situações dessa natureza, admitir o consórcio mostra-se inconveniente e inadequado ao interesse público. Isto porque o consórcio, ao invés de ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas que não teriam competência técnica, pode acabar por promover a cartelização do certame, fazendo com que duas (ou mais) empresas que possuem condições suficientes de participar sozinhas no processo reúnam-se em consórcios e acabem limitando a competição. Por óbvio essa solução não se mostra positiva do ponto de vista do interesse público. É dever do administrador promover o interesse público que, na elaboração do edital licitatório, consiste na promoção da maior concorrência possível entre as empresas do ramo. Importa salientar que, não obstante uma pequena empresa possa não ter a competência técnica necessária para a execução do contrato, o que poderia passar a impressão de que o consórcio deveria ser admitido, este não é o caso. Se assim fosse, todas as licitações estariam obrigadas a aceitar o consórcio e essa não é a previsão legal do artigo 33 da Lei nº 8.666/93 que claramente define essa opção como uma discricionariedade da Administração: Art.33 quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas: O objeto não apresenta complexidade incompatível com as usualmente encontradas nas empresas do ramo, sendo plenamente possível de ser executado com a necessária competição entre as várias empresas capacitadas.

- 5.3. **Da indivisibilidade do objeto:** Estes serviços devem ser executados pela mesma empresa de forma a respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado, visto que a interdependência de cada etapa dos trabalhos caracteriza a sua indivisibilidade. Ainda sob a perspectiva técnica, mesmo que a divisão fosse possível, é preciso considerar a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, fundamental, - não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções - como também para facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto e relatórios diários de acompanhamento dos serviços.
- 5.4. **Da justificativa de preço:** A planilha de orçamento estimado adotada pela SINFRA da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, baseou-se no valor obtido através da pesquisa de base oficial, SINAPI, SICRO, SEINFRA. Os valores de mão de obra e serviços referentes às obras são cotados através da planilha de composição própria, levando-se em consideração os valores de mão de obra dispostos nas bases de dados oficiais. O BDI foi reajustado para o índice de 26,34%, fazendo parte do mesmo: despesas administrativas; rateio administrativo central; garantias e riscos; despesas financeiras; COFINS; PIS; ISSQN; e, lucro operacional.
- 5.5. **Do tratamento diferenciado às ME/EPP:** A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverá apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

  
Pedro Henrique F. de Queiroz Silva  
Eng.º Civil - CREA MA 11100478/05  
Assessor de Projetos Especiais  
Sec de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA  
Mat.º 52.855-8



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 5.5.1. Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- 5.5.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 4.2. do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 5.5.3. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.5.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 5.5.5. Para se utilizar dos benefícios previstos na LC Nº 123/2006, a licitante enquadrada como ME/EPP deverá apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

**6.1. Modalidade de Licitação**

- 6.1.1. Considerando o objeto da licitação, a mesma será realizada na modalidade de licitação denominada **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** (ART. 22 § 1º da Lei 8.666/1993), por empreitada global, menor preço.

**6.2. Tipo de Licitação**

- 6.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1. Os recursos orçamentários necessários para a contratação dos serviços serão provenientes da seguinte classificação funcional programática:

**Unidade Orçamentária:** 15.452.0056.1084 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS E MELHORIA DA ESTRUTURA EXISTE;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

**Ficha:**1929 – **Fonte de Recurso:** 024 – CONVÊNIO.

**8. DOS RECURSOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA  
Processo nº.  
02.10.00.111/2021  
Folha: 094

8.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$: 478.500,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais) que deverão ser pagos em parcelas proporcionais às suas medições de acordo com o serviço prestado e devidamente medido através do acompanhamento do fiscal do contrato obedecendo os quantitativos permitidos devidamente licitados.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo para a execução dos serviços aqui pretendidos será de 04 (quatro) meses contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, conforme inciso II, do art. 57, da Lei Nº 8.666/93.

10. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1. DA PARTICIPAÇÃO

10.1.1. Poderão participar desta Concorrência, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Termo e seus anexos.

10.1.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

10.1.3. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

10.1.4. Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

10.1.5. Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Imperatriz/ MA;

10.1.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

10.1.7. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993;

10.1.8. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

10.1.9. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

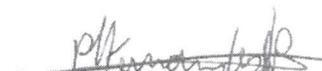
10.1.10. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

10.1.11. Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

10.1.12. Empresas em consórcio, uma vez em que considerado o objeto a ser licitado, o mesmo a critério de outras licitações já realiadas no município, não possui tamanha complexidade que impeça a execução por uma única empresa especializada, não havendo, portanto, a necessidade de execução por meio de consórcio.

10.2. **Habilitação Jurídica:** A documentação referente à habilitação jurídica compreende os documentos abaixo relacionados:

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

  
Pedro Henrique F. de Queiroz Silva  
Eng. Civil - CREA-MA 1110647808  
Assessor de Projetos Especialista  
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA  
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA  
Processo nº.  
02.10.00.111/2021

Folha: 104

- 10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.2.5. Observação: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.
- 10.3. **Habilitação Fiscal e Trabalhista:** A documentação referente à habilitação fiscal e trabalhista compreende os documentos abaixo relacionados:
- 10.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;
- 10.3.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.3.4. Prova de regularidade relativo ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.3.5. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 10.4. **Habilitação Econômico-Financeira:** A documentação referente à habilitação econômico-financeira compreende os documentos abaixo relacionados:
- 10.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ainda ser demonstrado através de cálculos a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.3.2.

  
Roberto Henrique F. de Oliveira Sá  
Eng. Civil - CRE - M-11.04478-0  
Assessor de Projetos Especiais  
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA  
Mat. 63.855-8



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA  
Processo nº:  
02.10.00.111/2021  
Folha: 114

10.3.3. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida pelo menos a 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

**10.4 Qualificação Técnica exigível para a execução do serviço**

**10.4.1** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

**10.4.2** Comprovação de a Licitante (Capacidade Técnico-Operacional) possuir em seu nome Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, vinculada a ART do profissional executor, acompanhado (s) da (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (s) emitido (s) pelo CREA, que comprove (m) possuir experiência na área Do objeto do Projeto Básico, em quantidades compatíveis com o objeto da licitação:

**10.4.3** A certidão de acervo técnico (CAT) e o atestado de capacidade técnica deverão conter as informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ao objeto licitado, nome do (s) profissional (is), responsável (is) pela execução dos serviços, quantificação principal, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação.

**10.4.4** No(s) atestado(s) e na(s) CAT(s) deverá(ão) constar o(s) nome(s) do(s) mesmo(s) profissional(is).

**10.4.5** A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita da seguinte forma:

**10.4.5.1** Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

**10.4.5.2** Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);

**10.4.5.3** Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou

**10.4.5.4** Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado (s) e da certidão (ões) apresentado (s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.

**11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.**

11.1.1. Os serviços pretendidos são os descritos através do memorial descritivo, planilhas e projetos anexos a este Projeto Básico.

**11.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA  
Processo nº.  
02.10.00.111/2021  
Folha: 124

11.2.1. A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais, por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

11.2.2. Para composição das propostas deverão ser observadas, no que couberem, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão de obra utilizada, tais como: vale transporte, vale alimentação ou outros benefícios legais concedidos, outros custos decorrentes de desempenho técnico, comercial e operacional, lucro praticado pela licitante, tributos e contribuições incidentes, despesas administrativas e operacionais, e outros necessários ao cumprimento integral desta Concorrência.

11.2.3. Carta Proposta com qualificação do Licitante, com indicação do nome, endereço, CNPJ/MF, telefone e/ou, e-mail, assinada por diretor ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando a obra a que a Empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global proposto para o serviço, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do Orçamento Referencial, constante deste Edital;

11.2.4. Orçamento, contendo a Lista de Preços Unitários, a Composição dos Preços Unitários, a Composição dos Encargos Sociais, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, assinado pelo Responsável Técnico do Licitante e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos arábicos e o valor global da proposta em algarismos arábicos e por extenso, em Real, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e etc.).

11.2.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

11.2.6. As Propostas de Preços que não atenderem às condições deste Edital, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra ou ainda, preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Artigo 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/1993 serão desclassificadas. Deverá ser observado o disposto no Artigo 48 da Lei nº. 8.666/1993, em especial o seu § 1º, para apuração de preços unitários ou globais inexequíveis.

11.2.7. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogadas por igual número de dias.

11.2.8. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta de preço inexequível, nestes casos, a Administração não



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA  
Processo nº.  
02.10.00.111/2021

Folha: 134

deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar sem ônus adicionais.

## 12. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 12.1. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1.1. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais da Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

12.1.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

12.1.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

12.1.4. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada serviço ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.

12.1.5. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

12.1.6. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a Contratante devolverá o documento fiscal à Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

12.1.7. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

12.1.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

12.1.9. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

12.1.10. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do termo.

12.1.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA  
Processo nº.  
02.10.00.111/2021  
Folha: 144

12.1.12. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

12.2. **MEDIÇÃO**

12.2.1. A medição dos serviços, para efeito de faturamento e cobrança, será feita em períodos mensais, conforme programação de serviços e emissão das Ordens de Serviço específicas.

12.2.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento proposta pela Contratada, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SINFRA.

12.2.3. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento e na planilha de quantidades e preços, para cada um dos serviços previstos em contrato.

12.2.4. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos de Trabalho apresentado e aprovado pela SINFRA.

12.2.5. Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

12.2.6. Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços, tais como contêineres para utilização nas operações.

12.2.7. Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços;

12.2.8. Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela Contratada, e necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

12.2.9. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, enxadas, garfos, escovas, contêineres, etc.

12.2.10. Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto no Projeto Básico e nas especificações técnicas.

  
Pedro Henrique de Oliveira  
Eng. Civil - CREA MA 000000000  
Assessor de Planejamento  
Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Mat: 53.855.8



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA  
Processo nº.  
02.10.00.111/2021

Folha: 15

12.2.11. Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição nas instalações utilizadas pela Contratada no cumprimento do objeto contratual.

12.2.12. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

12.2.13. Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Serviço e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

12.2.14. Na hipótese de impedimento temporário do uso das balanças, por caso fortuito ou de força maior, o peso diário coletado, será apurado por estimativa considerando-se o setor de coleta que originou o resíduo, mediante a média dos pesos registrados nos mesmos dias da semana das últimas quatro semanas que antecederem a interrupção de funcionamento das balanças.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 13.1. Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada, habilitada e autorizada para realizar os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste Projeto Básico;
- 13.2. Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme;
- 13.3. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com as programações apresentadas pela SINFRA dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;
- 13.4. Apresentar e manter o responsável técnico pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da SINFRA e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;
- 13.5. Apresentar seu Plano de trabalho para aprovação da SINFRA, de acordo com o especificado no ANEXO 1.
- 13.6. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente;
- 13.7. Comunicar à Fiscalização da Contratante de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 13.8. A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços contratadas, decorrentes de culpa ou dolo das subcontratadas ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

  
Pedro Henrique F. de Oliveira  
Eng. Civil - CRF/MA 117.675-9  
Assessor de Projetos e Licitação  
Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Mat: 511.87.124



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA  
Processo nº.  
02.10.00.111/2021  
Folha: 16

- 13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;
- 13.10. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os uniformes e EPI's básicos de segurança (NR 06);
- 13.11. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados;
- 13.12. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 13.13. Apresentar, mensalmente, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado;
- 13.14. A Empresa vencedora deverá executar os serviços solicitados de acordo com os projetos apresentados pela SINFRA.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. Dar condições a CONTRATADA para executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- 14.2. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de Comissão Permanentemente designada para este fim;
- 14.3. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;
- 14.4. Efetuar os pagamentos nas formas convencionadas neste instrumento;
- 14.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;
- 14.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;
- 14.7. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes neste instrumento;

  
Pedro Henrique F. de Queiroz Silva  
Eng.º Civil - CREA-MA 1110647808  
Assessor de Projetos Especiais  
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA  
Mat. 53.855-R



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA  
Processo nº.  
02.10.00.111/2021  
Folha: 174

- 14.8. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes neste instrumento;  
14.9. Documentar as ocorrências havidas.

**15. DAS PENALIDADES**

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.3. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

15.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

15.3.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir à infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

15.3.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA  
Processo nº.  
02.10.00.111/2021  
Folha: 19

- 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 16.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA; ou
- 16.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal nº 8.666/93:
- 16.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 16.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 16.4.3. A não liberação, por parte da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 16.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 16.4.4.1. Devolução de garantia;
- 16.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 16.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 16.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 17. DA LEI ANTICORRUPÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA  
Processo nº.  
02.10.00.111/2021  
Folha: 204

17.1. Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 8.420 de 18 de março de 2015.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO E REJUSTE DO CONTRATO

- 18.1. Para a execução do objeto deste termo não será permitida a subcontratação, devendo ser realizado pela mesma empresa.
- 18.2. Os preços contratuais, em reais, poderão ser reajustados, depois de transcorrido 01 (um) ano, contado do último dia do mês da data da entrega da proposta, nos termos do art. 25, § 1º da Lei 9.069/95, pelos Índices utilizados pelo Órgão, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

19. FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Todos os trabalhos terão constante acompanhamento da SINFRA, através de seus fiscais – indicados no contrato -de forma a constatar se os serviços estão de acordo com as necessidades e exigências contratuais; A SINFRA indicará funcionário da área técnica para identificar a demanda e encaminhar ao empreiteiro através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

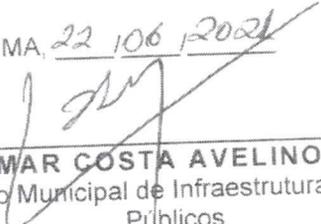
Imperatriz - MA, 22 de Junho de 2021.

  
PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE QUEIROZ SILVA

Assessor de Projetos Especiais  
Mat. 53.855-8

DESPACHO:  
APROVO NA FORMA DA LEI

Imperatriz - MA, 22 106 2021

  
ZIGOMAR COSTA AVELINO FILHO  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços  
Públicos



SINFRA  
 Processo nº 01.10.00711/2021  
 Folha: 21 #

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I  
 MEMORIAL DESCRITIVO

*[Handwritten signature]*  
 IMPERATRIZ MARANHÃO  
 Eng.º Civil CREA 055610-MA  
 Projetos e Orçamentos  
 de Infraestrutura e Ser. Públicos

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



**OBRA:** MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS, NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ – MA

**LOCAL:** BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS PÚBLICOS

2021

Juliano Lima da Aguiar  
Eng. Civil CREA 6566/D-MA  
Projetos e Orçamentos  
Sec. de Infraestrutura - Ser. P. 105



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**OBRA**

MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01  
NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS – IMPERATRIZ MA

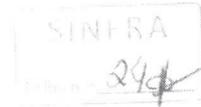
**LOCAL**

BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS / IMPERATRIZ / MARANHÃO

**RELATÓRIO DE PROJETO**

MEMORIAL DESCRITIVO  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS  
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI  
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO  
LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE  
PROJETOS

Imperatriz / MA  
Janeiro / 2021



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA**

MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO  
BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS, IMPERATRIZ MA

**LOCAL**

BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS / IMPERATRIZ / MARANHÃO

Imperatriz / MA  
Janeiro / 2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

## MEMORIAL DESCRITIVO

1			SERVIÇOS PRELIMINARES	
1.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.001	PLACA INDICATIVA DE OBRA	M2
Detalhamento:				
• Cabe ao CONSTRUTOR a responsabilidade de instalar no canteiro as placas dos órgãos responsáveis pela obra, conforme detalhamento a ser fornecido pela FISCALIZAÇÃO. As placas deverão ser instaladas em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.				
1.2	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS
Detalhamento:				
• A equipe de administração da obra deve garantir que a construção seja realizada dentro do prazo e custos financeiros estipulados no cronograma e orçamento;				
• Responsável por contratação de materiais, serviços e mão de obra do início ao fim da obra.				
1.3	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2
Detalhamento:				
• Verifica-se a área dos tapumes a serem instalados;				
• Corta-se o comprimento necessário das peças;				
• Com a cavadeira faz-se a escavação no local onde será inserido o pontalete (peça de madeira);				
• O pontalete é inserido no solo; o nível é verificado durante este procedimento;				
• No solo, faz-se o chumbamento, com concreto, dos pontaletes;				
• Em seguida, são colocadas as telhas metálicas para o fechamento;				
• Para a constituição do tapume será executado com 1,50 m de altura com o perímetro de 118 m.				
1.4	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.003	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2
Detalhamento:				
Será feita a capina e limpeza manual de terreno na ampliação da quadra poliesportiva.				
2			DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E RETIRADA	
2.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3
Detalhamento:				
• Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura.				
• Checar se os EPC necessários estão instalados.				
• Usar os EPI exigidos para a atividade.				
• A demolição da parede manualmente é feita com o uso de marreta, da parte superior para a parte inferior da parede.				
2.2	SICRO	1600438	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M³
Detalhamento:				
• Será feita a demolição do piso de concreto armado tanto no piso da quadra como no piso da calçada.				
2.3	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.004	RETIRADA DE ALAMBRADO SEM REAPROVEITAMENTO	M2
Detalhamento:				
• Será feita a retirada de alambrado sem o reaproveitamento do seu material.				
• Os serviços serão feitos com o auxílio de andaimes.				



SINAPI  
26/4

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

2.4	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.005	BOTAFORA DE MATERIAL DMT 10 KM	M3
Detalhamento:				
• Será feita a remoção do entulho da obra proveniente da demolição.				
3			<b>MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES</b>	
3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3
Detalhamento:				
• Escavar a vala de acordo com o projeto de engenharia.				
• A escavação deve atender às exigências da NR 18				
3.2	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.006	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	M2
Detalhamento:				
• Será feito o preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5m, em local com nível baixo interferência.				
3.3	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3
Detalhamento:				
• Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo afim de atingir o teor umidade ótima de compactação prevista em projeto.				
• Escavação da vala de acordo com o projeto de engenharia.				
• A escavação deve atender às exigências da NR 18.				
4			<b>FUNDAÇÕES - CONCRETO ARMADO - BLOCOS E VIGA BALDRAME</b>	
4.1	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M
Detalhamento:				
• Após verificar se a locação da estaca está de acordo com o projeto, iniciar a escavação com cavadeira até atingir 1 m de profundidade;				
• Prosseguir a escavação com trado do tipo concha até a cota de projeto;				
• Atingida a profundidade, limpar o interior do furo, removendo o material solto e apiloar a base com pilão apropriado;				
• Lançar o concreto utilizando um funil, evitando o desmoronamento das paredes da escavação;				
• Dispor os arranques de armadura imediatamente após a concretagem;				
• Adensar o concreto ao longo do fuste da estaca com uma barra de aço;				
• Para todas as estacas dimensionadas, o comprimento é de 4,00 m.				
4.2	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2
Detalhamento:				
• Lançar e espalhar o concreto sobre solo firme e compactado ou sobre lastro de brita.				
• Em áreas extensas ou sujeitas a grande solicitação, prever juntas conforme utilização ou previsto em projeto.				
• Nivelar a superfície final.				



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORIAL DESCRITIVO

4.3	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2
Detalhamento:				
<ul style="list-style-type: none"><li>• A partir dos projetos de fabricação de fôrmas, conferir as medidas e realizar o corte das peças de madeira não aparelhada; em obediência ao projeto, observar perfeita marcação das posições dos cortes, utilizando trena metálica calibrada, esquadro de braços longos, transferidor mecânico ou marcador eletrônico de ângulo, etc;</li><li>• Pregar os sarrafos nas tábuas, de acordo com o projeto, para compor os painéis que estarão em contato com o concreto;</li><li>• Executar demais dispositivos do sistema de fôrmas, conforme projeto de fabricação.</li><li>• Fazer a marcação das faces para auxílio na montagem das fôrmas.</li><li>• Posicionar as quatro faces, conforme projeto, e pregá-las com prego de cabeça dupla.</li><li>• Escorar as laterais, cravando pontaletes e sarrafos de madeira no terreno</li></ul>				
4.4	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG
Detalhamento:				
<ul style="list-style-type: none"><li>• Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;</li><li>• Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;</li><li>• Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.</li></ul>				
4.5	SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG
Detalhamento:				
<ul style="list-style-type: none"><li>• Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;</li><li>• Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;</li><li>• Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.</li></ul>				
4.6	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG
Detalhamento:				
<ul style="list-style-type: none"><li>• Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;</li><li>• Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;</li><li>• Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.</li></ul>				
4.7	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3
Detalhamento:				



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

- Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural;
- Assegurar-se da correta montagem das fôrmas (geometria dos elementos, nivelamento, estanqueidade) e do cimbramento;
- Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto – verificações com base na Nota Fiscal / documento de entrega;
- Após verificação da trabalhabilidade (abatimento / "slump") e moldagem dos corpos de prova para controle da resistência à compressão, lançar o material com a utilização de bombas e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura seja adequadamente envolvida na massa de concreto;
- Realizar o acabamento dos blocos e vigas baldrame com uso de desempenadeira, garantindo uma superfície uniforme

4.8	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.007	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS	M2
-----	--------------------	------------	--	----

Detalhamento:

- Será feita a impermeabilização das estruturas enterradas, com tinta asfáltica, com duas demãos.

5			<b>SUPERESTRUTURA</b>	
---	--	--	-----------------------	--

5.1			<b>CONCRETO ARMADO - REVESTIMENTO DOS PILARES</b>	
-----	--	--	---	--

5.1.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.008	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES.	M2
-------	--------------------	------------	--	----

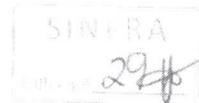
Detalhamento:

- - A partir dos eixos de referência considerados no projeto de estrutura, posicionar os ganchos dos pés dos pilares, realizando medições e conferências com trena metálica, esquadros de braços longos, nível laser e outros dispositivos; fixar os ganchos na laje com pregos de aço ou recursos equivalentes;
- Posicionar três faces da fôrma de pilar, cuidando para que fiquem solidarizadas no gancho;
- Conferir prumo, nível e ortogonalidade do conjunto usando esquadro metálico;
- Sobre a superfície limpa, aplicar desmoldante com broxa ou spray em toda a face interna da fôrma;
- Após posicionamento das armaduras e dos espaçadores, colocar a quarta face da fôrma de pilar e realizar a fixação entre as gravatas, de modo a garantir as dimensões durante o lançamento do concreto;
- Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e prumo da fôrma, introduzindo os contraventamentos previstos no projeto das fôrmas;
- Promover a retirada das fôrmas de acordo com o prazo indicado no projeto estrutural, somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931:2004;
- Logo após a desfôrma, fazer a limpeza das peças e armazená-las de forma adequada para impedir o empenamento.

5.1.2	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3
-------	--------	-------	---	----

Detalhamento:

- Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural e que todos os embutidos foram adequadamente instalados nas fôrmas (gabaritos para introdução de furos nas vigas e lajes, eletrodutos, caixas de elétrica e outros);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORIAL DESCRITIVO

- Assegurar-se da correta montagem das fôrmas (geometria dos elementos, nivelamento, estanqueidade etc) e do cimbramento, e verificar a condição de estanqueidade das fôrmas, de maneira a evitar a fuga de pasta de cimento;
- Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto (tempo decorrido desde a saída da usina até a chegada na obra) – verificações com base na Nota Fiscal / documento de entrega;
- Após a verificação da trabalhabilidade (abatimento / "slump") e moldagem de corpos de prova para controle da resistência à compressão do concreto, lançar o material com a utilização de bomba e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa de concreto;
- Adensar o concreto de forma homogênea, conforme NBR 14931:2004, a fim de não se formarem ninhos, evitando-se vibrações em excesso que venham a causar exsudação da pasta / segregação do material;
- Conferir o prumo dos pilares ao final da execução.

5.2			<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>	
5.2.1	SINAPI	100773	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG

Detalhamento:

Transporte

- Prender a cinta nas peças e no gancho do guindaste;
- Içar e transportar horizontalmente a peça até o estoque ou local de montagem;
- Desprender a cinta.

Montagem

- Prender a cinta na peça e no gancho do guindaste
- Içar e transportar verticalmente a peça até a posição de montagem
- Realizar pontos de solda nos locais adequados.
- Desprender a cinta.
- Fixação final
- Realizar a soldagem completa da peça.

6			<b>ESQUADRIAS E ALAMBRADO</b>	
6.1	SEINFRA-CE	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2

Detalhamento:

- Será feita a instalação de porta de ferro, incluindo maçaneta do tipo alavanca, em chapa nos lugares indicados no projeto arquitetônico.

6.2	SEINFRA-CE	C0039	ALAMBRADO P/QUADRA ESPORTIVA ALTURA 1M	M
-----	------------	-------	--	---

Detalhamento:

- Será executado o alambrado para a quadra poliesportiva com altura de 1,00 m com a instalação de duas portas de acesso com o mesmo material do alambrado.

7			<b>ALVENARIA</b>	
7.1	SINAPI	87481	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2

Detalhamento:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

- Posicionar os dispositivos de amarração da alvenaria (tela metálica eletrossoldada) de acordo com as especificações do projeto e fixá-las com fincapino;
- Demarcar a alvenaria -- materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais, posicionamento dos escantilhões para demarcação vertical das fiadas, execução da primeira fiada;
- Elevação da alvenaria -- assentamento dos blocos com a utilização de argamassa aplicada com palheta ou bisnaga, formando-se dois cordões contínuos;
- Execução de vergas e contravergas concomitante com a elevação da alvenaria.

8			<b>REVESTIMENTO</b>	
8.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2

Detalhamento:

- Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa;
- Com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.

8.2	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2
-----	--------	-------	---	----

Detalhamento:

- Taliscamento da base e Execução das mestras.
- Lançamento da argamassa com colher de pedreiro.
- Compressão da camada com o dorso da colher de pedreiro.
- Sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso.
- Acabamento superficial: desempenamento com desempenadeira de madeira e posteriormente com desempenadeira com espuma com movimentos circulares.

9			<b>SISTEMAS DE COBERTURA</b>	
9.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.009	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM, ACABAMENTO NATURAL (COBERTURA EM ARCO)	M2

Detalhamento:

- Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura;
- Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;
- Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meiate-souras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas;
- A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário aos ventos (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento);
- Realizar o corte diagonal dos cantos das telhas intermediárias, a fim de evitar o remonte de quatro espessuras, com a utilização de disco diamantado; na marcação da linha de corte, considerar o recobrimento lateral das telhas (1/4 ou



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

11/4 de onda) e o recobrimento transversal especificado (14cm, 20cm etc);				
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Perfurar as telhas com brocas apropriadas, a uma distância mínima de 5cm da extremidade livre da telha;</li> <li>• Fixar as telhas utilizando os dispositivos previstos no projeto da cobertura (ganchos chatos, ganchos ou parafusos galvanizados 8mm) nas posições previstas no projeto e/ou de acordo com prescrição do fabricante das telhas. Na fixação com parafusos ou ganchos com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a fissurar a peça em fibrocimento;</li> <li>• Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização não devem ser utilizadas.</li> </ul>				
9.2	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.010	FECHAMENTO LATERAL C/TELHA EM CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA E=0,5 mm, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2
Detalhamento:				
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura;</li> <li>• Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;</li> <li>• Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas;</li> <li>• A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário aos ventos (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento);</li> <li>• Realizar o corte diagonal dos cantos das telhas intermediárias, a fim de evitar o remonte de quatro espessuras, com a utilização de disco diamantado; na marcação da linha de corte, considerar o recobrimento lateral das telhas (1/4 ou 11/4 de onda) e o recobrimento transversal especificado (14cm, 20cm etc);</li> <li>• Perfurar as telhas com brocas apropriadas, a uma distância mínima de 5cm da extremidade livre da telha;</li> <li>• Fixar as telhas utilizando os dispositivos previstos no projeto da cobertura (ganchos chatos, ganchos ou parafusos galvanizados 8mm) nas posições previstas no projeto e/ou de acordo com prescrição do fabricante das telhas. Na fixação com parafusos ou ganchos com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a fissurar a peça em fibrocimento;</li> </ul> <p>Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização não devem ser utilizadas.</p>				
9.3	SINAPI	94449	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2
Detalhamento:				
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura; Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;</li> <li>• Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas;</li> <li>• A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário aos ventos (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento);</li> </ul>				



**ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

- Realizar o corte diagonal dos cantos das telhas intermediárias, a fim de evitar o remonte de quatro espessuras, com a utilização de disco diamantado; na marcação da linha de corte, considerar o recobrimento lateral das telhas (1/4 ou 11/4 de onda) e o recobrimento transversal especificado (14cm, 20cm etc);
- Perfurar as telhas com brocas apropriadas, a uma distância mínima de 5cm da extremidade livre da telha; Fixar as telhas utilizando os dispositivos previstos no projeto da cobertura (ganchos chatos, ganchos ou parafusos galvanizados 8mm) nas posições previstas no projeto e/ou de acordo com prescrição do fabricante das telhas. Na fixação com parafusos ou ganchos com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a fissurar a peça em fibrocimento;
- Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização não devem ser utilizadas.

10			<b>PINTURAS E ACABAMENTOS</b>	
10.1	SINAPI	41595	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M

Detalhamento:

- Será feita a pintura acrílica de faixa de demarcação dos esportes na quadra poliesportivas com 5 cm de largura.

10.2	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2
------	--------	-------	--	----

Detalhamento:

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado;
- Aguardar a secagem da primeira demão e aplicar a segunda demão de massa;
- Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento final e remoção do pó.

10.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2
------	--------	-------	--	----

Detalhamento:

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

10.4	SINAPI	100762	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2
------	--------	--------	---	----

Detalhamento:

- Limpeza da peça manualmente para remoção de pó e outros detritos;
- Preparação da tinta com diluição conforme orientação do fabricante;
- Aplicação de 2 demãos de tinta na superfície metálica com pincel ou rolo. Respeitando o intervalo entre as demãos, conforme a orientação do fabricante.

11			<b>ARQUIBANCADA</b>	
11.1	SINAPI	87481	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETO-	M2



SINFRA  
334

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

## MEMORIAL DESCRITIVO

			NEIRA. AF_06/2014	
Detalhamento:				
<ul style="list-style-type: none"><li>• Posicionar os dispositivos de amarração da alvenaria (tela metálica eletrossoldada) de acordo com as especificações do projeto e fixá-las com fincapino;</li><li>• Demarcar a alvenaria – materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais, posicionamento dos escantilhões para demarcação vertical das fiadas, execução da primeira fiada;</li><li>• Elevação da alvenaria – assentamento dos blocos com a utilização de argamassa aplicada com palheta ou bisnaga, formando-se dois cordões contínuos;</li><li>• Execução de vergas e contravergas concomitante com a elevação da alvenaria.</li></ul>				
11.2	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3
Detalhamento:				
<ul style="list-style-type: none"><li>• Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo afim de atingir o teor umidade ótima de compactação prevista em projeto.</li><li>• Escavação da vala de acordo com o projeto de engenharia.</li><li>• A escavação deve atender às exigências da NR 18.</li></ul>				
11.3	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2
Detalhamento:				
<ul style="list-style-type: none"><li>• Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa;</li><li>• Com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.</li></ul>				
11.4	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2
Detalhamento:				
<ul style="list-style-type: none"><li>• Taliscamento da base e Execução das mestras.</li><li>• Lançamento da argamassa com colher de pedreiro.</li><li>• Compressão da camada com o dorso da colher de pedreiro.</li><li>• Sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso.</li><li>• Acabamento superficial: desempenamento com desempenadeira de madeira e posteriormente com desempenadeira com espuma com movimentos circulares.</li></ul>				
11.5	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3
Detalhamento:				
<ul style="list-style-type: none"><li>• Lançar parte da água e todo agregado na betoneira, colocando-a em movimento;</li><li>• Lançar o cimento conforme dosagem indicada;</li><li>• Após algumas voltas da betoneira, lançar o restante da água;</li><li>• Respeitar o tempo mínimo de mistura indicado pela normalização técnica e/ou pelo fabricante do equipamento, permitindo a mistura homogênea de todos os materiais</li></ul>				



SINIFRA  
34

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

11.6	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3
Detalhamento:				
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural e que todos os embutidos foram adequadamente instalados nas fôrmas (gabaritos para introdução de furos nas vigas e lajes, eletrodutos, caixas de elétrica e outros);</li> <li>• Assegurar-se da correta montagem das fôrmas (geometria dos elementos, nivelamento, estanqueidade etc) e do cimbramento, e verificar a condição de estanqueidade das fôrmas, de maneira a evitar a fuga de pasta de cimento;</li> <li>• Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto (tempo decorrido desde a saída da usina até a chegada na obra) – verificações com base na Nota Fiscal / documento de entrega;</li> <li>• Após a verificação da trabalhabilidade (abatimento / "slump") e moldagem de corpos de prova para controle da resistência à compressão do concreto, lançar o material com a utilização de baldes e funil e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa de concreto;</li> <li>• Adensar o concreto de forma homogênea, conforme NBR 14931:2004, a fim de não se formarem ninhos, evitando-se vibrações em excesso que venham a causar exsudação da pasta / segregação do material;</li> <li>• Conferir o prumo da estrutura ao final da execução.</li> </ul>				
11.7	SINAPI	74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2
Detalhamento:				
Será feita a pintura no piso da arquibancada, com a pintura acrílica em piso cimentado com duas demãos.				
11.8	SEINFRA-CE	C4646	CORRIMÃO DUPLA ALTURA EM AÇO INOX DIAM 1 1/2	M
Detalhamento:				
• Será feita a instalação de corrimão de dupla altura em aço inox com o diâmetro de 1 1/2 de acordo com o projeto arquitetônico.				
12			<b>PISO</b>	
12.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.011	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2
Detalhamento:				
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sobre contrapiso sarrafeado ou desempenado e perfeitamente nivelado, estender a argamassa colante com desempenadeira dentada, com aproximadamente 6mm de espessura, formando sulcos na argamassa;</li> <li>• Assentar as placas de piso ladrilho hidráulico, de 20x20 e espessura de 2 cm, podotátil, batenda-os com martelo de borracha;</li> </ul> <p>Após conferência do assentamento, rejuntar utilizando pasta de cimento.</p>				
12.2	SEINFRA-CE	C4623	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2
Detalhamento:				
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sobre contrapiso sarrafeado ou desempenado e perfeitamente nivelado, estender a argamassa colante com desempenadeira dentada, com aproximadamente 6mm de espessura, formando sulcos na argamassa;</li> <li>• Assentar as placas de piso podotátil, batenda-os com martelo de borracha;</li> <li>• Após conferência do assentamento, rejuntar utilizando pasta de cimento</li> </ul>				
12.3	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	M2
Detalhamento:				



SIN-RA  
35

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

<ul style="list-style-type: none"><li>• A partir dos eixos de referência considerados no projeto de estrutura, marcar o perímetro das formas de radier, realizando medições e conferências com trena metálica, esquadros de braços longos, nível laser e outros dispositivos;</li><li>• Montar as formas, escorando-as com piquetes de madeira;</li><li>• Sobre a superfície limpa, aplicar desmoldante com broxa ou spray em toda a face exposta da forma;</li><li>• Promover a retirada das formas somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931:2004;</li><li>• Logo após a desforma, fazer a limpeza das peças e armazená-las de forma adequada para impedir o empenamento.</li></ul>				
12.4	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.012	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	M2
Detalhamento:				
<ul style="list-style-type: none"><li>• Será feito o fornecimento e instalação de lona plástica preta para os serviços de impermeabilização com espessuras de 150 micras.</li></ul>				
12.5	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.013	LASTRO DE BRITA COMPACTADA, ESPESSURA 5CM	M3
Detalhamento:				
<ul style="list-style-type: none"><li>• Será executado o lastro de brita compactada com a espessura de 5 cm.</li></ul>				
12.6	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.014	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO Q-92 # 15CM; INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2
Detalhamento:				
Será fornecido e executado armação em tela de aço no piso da quadra que será ampliado.				
12.7	SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3
Detalhamento:				
<ul style="list-style-type: none"><li>• Lançar parte da água e todo agregado na betoneira, colocando-a em movimento;</li><li>• Lançar o cimento conforme dosagem indicada;</li><li>• Após algumas voltas da betoneira, lançar o restante da água;</li><li>• Respeitar o tempo mínimo de mistura indicado pela normalização técnica e/ou pelo fabricante do equipamento, permitindo a mistura homogênea de todos os materiais.</li></ul>				
12.8	ORSE	08431/ORSE	PISO ALTA RESISTÊNCIA OU INDUSTRIAL DE 12 MM, COMUM, COR CINZA, JUNTAS, SEM POLIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO, APLICADO - R1	M2
Detalhamento:				
<ul style="list-style-type: none"><li>• A execução do pavimento de alta resistência ou industrial refere-se tanto à construção como à reconstrução do pavimento. Apesar das diferentes produtividades obtidas para estas situações, as diferenças entre os custos unitários dos serviços obtidos foram irrelevantes.</li><li>• Sobre a base da estrutura do pavimento regularizada é colocada lona plástica para evitar a interação do concreto com as demais camadas da estrutura do pavimento, além de proteger o aço contra os efeitos da corrosão.</li><li>• Na sequência, inicia-se a montagem das fôrmas, que irão dar forma ao pavimento.</li><li>• Finalizada as fôrmas, a equipe de armação executa a montagem das armaduras de retração e das barras de transferência e ligação, conforme projeto do pavimento.</li><li>• Após a conclusão das etapas anteriores é realizada a concretagem do pavimento, atendendo as especificações do concreto, previamente definidas.</li><li>• Acompanhando a frente de serviço de concretagem, a régua vibratória segue atrás da concretagem e é responsável pelo nivelamento do pavimento.</li></ul>				



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORIAL DESCRITIVO

- É então executada a cura do concreto com a aspersão de produtos que inibem a perda da água de hidratação por evaporação.
- Por fim, assim que o concreto apresenta características adequadas, é executado o corte das juntas de contração transversais e longitudinais.

13			SERVIÇOS FINAIS	
13.1	ORSE	02450/ORSE	LIMPEZA GERAL	M2

Detalhamento:

- A CONSTRUTORA deverá ao longo da obra procurar manter o canteiro e os locais em obra organizados e, na medida do possível, limpos.
- Antes da entrega da obra deverá ser elaborada a limpeza geral dos pisos, parede, vidros, equipamentos e áreas externas.
- Para a limpeza, deverá ser usado de um modo geral água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos, deverá ser restrito e feito de modo a não causar danos as superfícies e peças. Deverão ser utilizados apenas os produtos especificados pelos fabricantes dos materiais e componentes empregados na obra.
- Antes de ser utilizado material de limpeza específico, as superfícies deverão ser limpas de respingos de tinta, manchas ou argamassa.
- Concluídos os serviços em cada área, estas deverão ser limpas para facilitar a verificação por parte da fiscalização e, sempre que possível vedado o acesso.
- O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente e de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO.
- Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.
- A limpeza de todas as superfícies revestidas ou pavimentadas com material cerâmico, deverá ser feita com água e sabão ou com o emprego de outros materiais recomendados pela FISCALIZAÇÃO.

13.2	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3
------	--------	-------	--	----

Detalhamento:

- Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado;
- Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto;
- Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.
- Por último, são feitas as juntas de dilatação.

13.3	SINAPI-I	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN
------	----------	-------	---	----

Detalhamento:

- Será feito o fornecimento e instalação de conjunto de traves oficiais de futsal incluindo a pintura em primer com tinta esmalte com a rede de polietileno com fios de 4 mm.

13.4	SINAPI-I	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN
------	----------	-------	---	----

Detalhamento:



SIN-RA  
Folha nº 374

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORIAL DESCRITIVO

• Será feito o fornecimento e instalação de conjunto de postes de vôlei incluindo a pintura em esmalte sintético com rede de nylon de 2 mm, com malha de 10 x 10 cm e antenas oficiais em fibra de vidro.				
13.5	SINAPI-I	25400	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE *1,80 X 1,20* M, COM ARO DE METAL E REDE (SEM SUPORTE DE FIXAÇÃO)	UN
Detalhamento:				
• Será feito o fornecimento e instalação de par de tabelas de basquete em compensado naval, com aro de metal e rede.				
13.6	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.015	PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA	UN
Detalhamento:				
Será feito o fornecimento e instalação de placa de inauguração metálica do empreendimento acima citado.				



SINFRA  
Processo nº  
02.10.00.111/2021  
Folha: 38

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO II  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

SINIFRA 1/4  
 Folha n.º 394

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

GRAU DE SIGILO  
 #PÚBLICO

Nº DA OPERAÇÃO 902773/2020	GESTOR / PROGRAMA / AÇÃO / MODALIDADE MINISTÉRIO DA CIDADANIA	MUNICÍPIO / UF IMPERATRIZ / MA
-------------------------------	--	-----------------------------------

PROponente MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	Objeto: MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA	Empreendimento: MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA
---------------------------------------	---	---

DATA BASE DO SINAPI: 11/2020	BDI DE SERVIÇOS: 26,34%
DATA BASE DO SICRO: 07/2020	LEIS SOCIAIS CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: 85,68% (Horista) e 49,33% (Mensalista)
DATA BASE DO ORSE: 10/2020-1	
DATA BASE DO SEINFRA: 26.1 COM DESONERAÇÃO	

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM
1			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>28.840,29</b>
1.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.001	PLACA INDICATIVA DE OBRA	M2	6,00	371,74	469,65	2.817,90
1.2	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	4,00	1.672,54	2.113,08	8.452,32
1.3	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METALICA AF_05/2018	M2	177,00	78,04	98,59	17.450,43
1.4	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.003	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	98,07	0,97	1,22	119,64
2			<b>DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E RETIRADA</b>					<b>8.612,46</b>
2.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M3	24,18	31,92	40,32	974,93
2.2	SICRO	1600438	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M³	6,13	428,54	541,41	3.318,84
2.3	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.004	RETIRADA DE ALAMBRADO SEM REAPROVEITAMENTO	M2	275,90	4,60	5,81	1.602,97
2.4	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.005	BOTAFORA DE MATERIAL DMT 10 KM	M3	36,36	59,12	74,69	2.715,72
3			<b>MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES</b>					<b>2.308,67</b>
3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF_03/2016	M3	30,61	48,10	60,76	1.859,86
3.2	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.006	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	M2	31,67	3,58	4,52	143,14
3.3	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF_04/2016	M3	13,36	18,11	22,88	305,67
4			<b>FUNDAÇÕES - CONCRETO ARMADO - BLOCOS E VIGA BALDRAME</b>					<b>33.945,71</b>
4.1	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE, AF_05/2020	M	80,00	38,13	48,17	3.853,60
4.2	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM, AF_09/2017	M2	33,72	20,27	25,60	863,23
4.3	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES AF_06/2017	M2	158,80	50,94	64,35	10.090,08
4.4	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	227,10	8,84	11,16	2.534,43
4.5	SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	212,10	7,83	9,89	2.097,66
4.6	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	247,00	10,38	13,11	3.238,17
4.7	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_06/2017	M3	17,25	465,18	587,70	10.137,82
4.8	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.007	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOIS	M2	112,51	7,96	10,05	1.130,72
5			<b>SUPERESTRUTURA</b>					<b>191.200,06</b>
5.1			<b>CONCRETO ARMADO - REVESTIMENTO DOS PILARES</b>					<b>6.080,17</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

SINFRA 2/4  
 Folha n.º 40

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

GRAU DE SIGILO  
 #PÚBLICO

Nº DA OPERAÇÃO 902773/2020	GESTOR / PROGRAMA / AÇÃO / MODALIDADE MINISTÉRIO DA CIDADANIA	MUNICÍPIO / UF IMPERATRIZ / MA
-------------------------------	--	-----------------------------------

PROponente MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	Objeto: MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA	Empreendimento: MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA
---------------------------------------	---	---

DATA BASE DO SINAPI: 11/2020	BDI DE SERVIÇOS: 26,34%
DATA BASE DO SICRO: 07/2020	LEIS SOCIAIS CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: 85,68% (Horista) e 49,33% (Mensalista)
DATA BASE DO ORSE: 10/2020-1	
DATA BASE DO SEINFRA: 26.1 COM DESONERAÇÃO	

ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM
5.1.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR 008	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M². PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	M2	58,90	41,03	51,83	3.052,78
5.1.2	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 12/2015	M3	5,42	442,11	558,56	3.027,39
5.2			<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>					185.119,89
5.2.1	SINAPI	100773	ESTRUTURA TRELICADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020 P	KG	10.953,84	13,38	16,90	185.119,89
6			<b>ESQUADRIAS E ALAMBRADO</b>					7.827,93
6.1	SEINFRA-CE	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2	7,44	203,56	257,17	1.913,34
6.2	SEINFRA-CE	C0039	ALAMBRADO PIQUADRA ESPORTIVA ALTURA 1M	M	31,59	148,20	187,23	5.914,59
7			<b>ALVENARIA</b>					8.294,42
7.1	SINAPI	87481	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014	M2	116,79	56,22	71,02	8.294,42
8			<b>REVESTIMENTO</b>					5.220,50
8.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	M2	233,58	2,88	3,63	847,89
8.2	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M2	233,58	14,82	18,72	4.372,61
9			<b>SISTEMAS DE COBERTURA</b>					104.053,37
9.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR 009	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM, ACABAMENTO NATURAL (COBERTURA EM FECHAMENTO LATERAL C/TELHA EM CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA E=0,5 mm, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	1.038,53	61,31	77,45	80.434,15
9.2	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR 010	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF. 07/2019	M2	280,38	59,59	75,28	21.107,00
9.3	SINAPI	94449	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF. 07/2019	M2	43,92	45,28	57,20	2.512,22
10			<b>PINTURAS E ACABAMENTOS</b>					9.406,98
10.1	SINAPI	41595	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	553,00	8,34	10,53	5.823,09
10.2	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	M2	116,79	9,49	11,98	1.399,14
10.3	SINAPI	88480	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	M2	116,79	11,02	13,92	1.625,71
10.4	SINAPI	100762	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS)	M2	14,88	29,74	37,57	559,04
11			<b>ARQUIBANCADA</b>					21.512,91



SINAPIVA 3/4  
Folha n.º 414

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

GRAU DE SIGILO  
#PÚBLICO

Nº DA OPERAÇÃO 902773/2020	GESTOR / PROGRAMAÇÃO / MODALIDADE MINISTÉRIO DA CIDADANIA	MUNICÍPIO / UF IMPERATRIZ / MA
-------------------------------	--	-----------------------------------

PROponente MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	OBJETO: MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA	EMPREENHIMENTO: MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA
---------------------------------------	---	---

DATA BASE DO SINAPI: 11 2020	DATA BASE DO SICRO: 07 2020	DATA BASE DO ORSE: 10 2020-1	DATA BASE DO SEINFRA: 26 1 COM DESONERAÇÃO	BDI DE SERVIÇOS: 26,34%	LEIS SOCIAIS CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: 85,68% (Horista) e 49,33% (Mensalista)
---------------------------------	--------------------------------	---------------------------------	---	----------------------------	---

ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM
11.1	SINAPI	87481	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014	M2	40,71	56,22	71,02	2.891,22
11.2	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 05/2016	M3	66,28	67,33	85,06	5.637,77
11.3	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	M2	52,36	2,88	3,63	190,06
11.4	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M2	26,18	14,82	18,72	490,08
11.5	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 07/2016	M3	2,54	324,37	409,80	1.040,89
11.6	SINAPI	92875	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	M3	2,54	128,59	162,46	412,64
11.7	SINAPI	74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOIS	M2	38,08	11,48	14,50	552,16
11.8	SEINFRA-CE	C4646	CORRIMÃO DUPLA ALTURA EM AÇO INOX DIAM 1 1/2	M	47,20	172,70	218,18	10.298,09
12			PISO					46.180,58
12.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.011	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	3,52	28,30	35,75	125,84
12.2	SEINFRA-CE	C4623	PISO PODOATIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	7,92	170,53	215,44	1.708,28
12.3	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2017	M2	3,81	72,72	91,87	350,02
12.4	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.012	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	M2	89,28	3,69	4,66	416,04
12.5	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.013	LASTRO DE BRITA COMPACTADA, ESPESSURA 5CM	M3	4,46	92,75	117,18	522,62
12.6	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.014	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO Q-92 # 15CM; INCLUSIVE FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	89,28	9,20	11,62	1.037,43
12.7	SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 07/2016	M3	7,15	290,14	366,56	2.620,90
12.8	ORSE	08431/ORSE	PISO ALTA RESISTÊNCIA OU INDUSTRIAL DE 12 MM, COMUM, COR CINZA, JUNTAS, SEM POLIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO, APLICADO - R1	M2	682,04	45,73	57,77	39.401,45
13			SERVIÇOS FINAIS					11.096,12
13.1	ORSE	02450/ORSE	LIMPEZA GERAL	M2	682,04	1,78	2,24	1.527,76
13.2	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016	M3	2,28	510,01	644,34	1.469,09
13.3	SINAPI-I	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1,00	2.922,31	3.692,04	3.692,04
13.4	SINAPI-I	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00	1.774,09	2.241,38	2.241,38
13.5	SINAPI-I	25400	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE *1,80 X 1,20* M, COM ARO DE METAL E REDE (SEM SUPORTE DE FIXACAO)	UN	1,00	1.254,03	1.584,34	1.584,34



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

SINIFRA 1/4  
 Folha n.º 424

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

GRAU DE SIGILO  
 #PÚBLICO

Nº DA OPERAÇÃO 902773/2020	GESTOR / PROGRAMAÇÃO / MODALIDADE MINISTÉRIO DA CIDADANIA	MUNICÍPIO / UF IMPERATRIZ / MA
-------------------------------	--	-----------------------------------

PROponente MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	Objeto: MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA	Empreendimento: MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA
---------------------------------------	---	---

DATA BASE DO SINAPI: 11/2020	BDI DE SERVIÇOS: 26,34%
DATA BASE DO SICRO: 07/2020	LEIS SOCIAIS CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: 85,66% (Horista) e 49,33% (Mensalista)
DATA BASE DO ORSE: 10/2020-1	
DATA BASE DO SEINFRA: 25.1 COM DESONERAÇÃO	

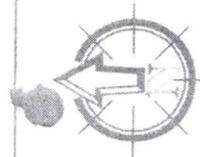
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM
13.6	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.015	PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA	UN	1,00	460,28	581,51	581,51
TOTAL DESTE ORÇAMENTO COM BDI								478.500,00

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

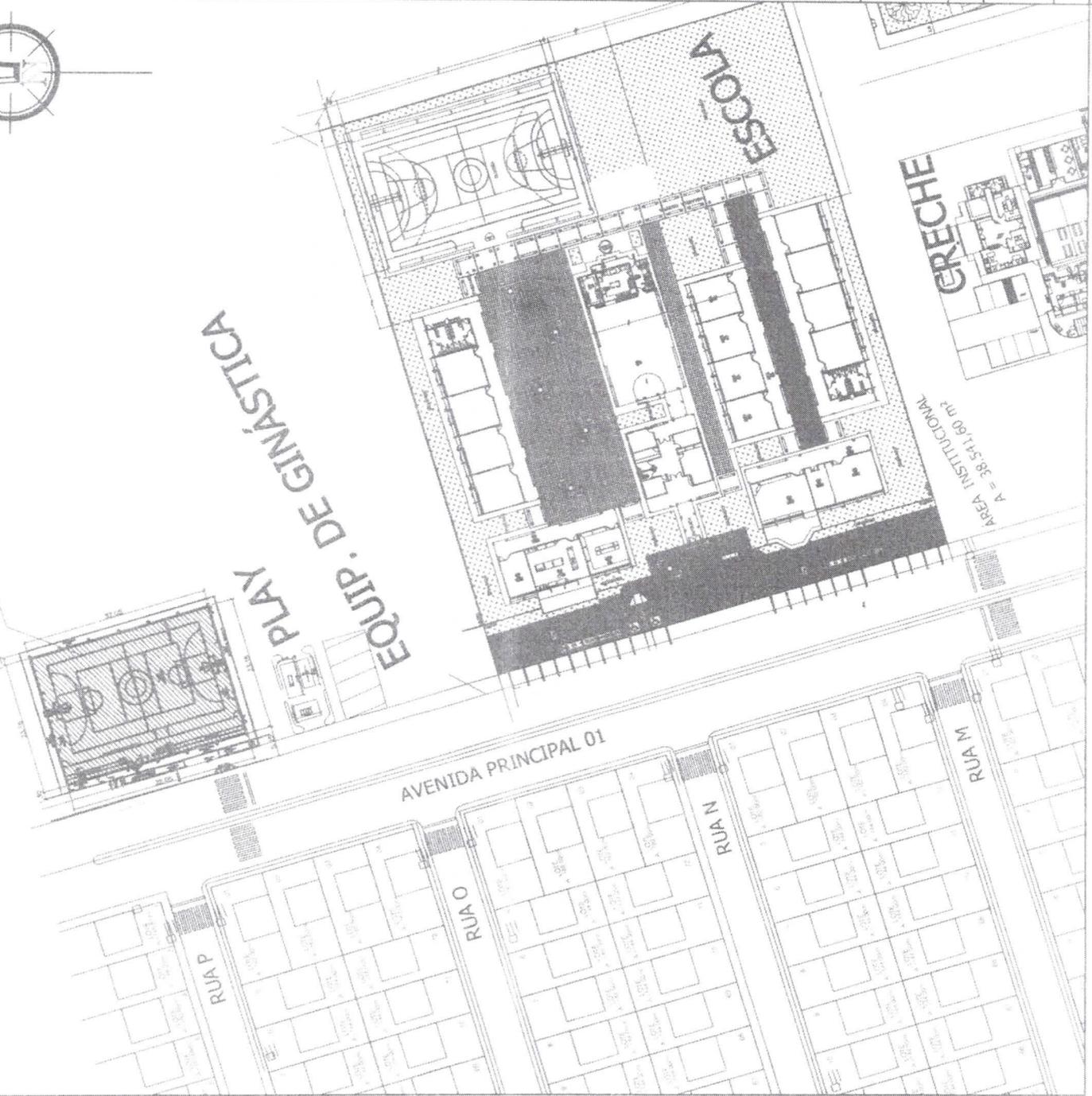
Nome: FRANKLIM LIMA DA ROCHA  
 CREA: 1100614532

Data: 20/01/2021



ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO  
743,81 M<sup>2</sup>

PLAY DE GINÁSTICA  
EQUIP. DE GINÁSTICA



ÁREA INSTITUCIONAL  
A = 38.541,60 m<sup>2</sup>

**COORDENADAS:**  
LATITUDE: 5°28'10.89"S  
LONGITUDE: 47°31'28.78"O



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS, IMPERATRIZ - MA.

PROJETO: ARQUITETÔNICO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

ENDEREÇO DA OBRA:

AVENIDA PRINCIPAL 01, S/N - CONJUNTO SEBASTIÃO RÉGIS, IMPERATRIZ, MA.

AUTORES:



PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
CNPJ 06.158.855/0001-16

AUTOR DO PROJETO

Arq<sup>o</sup> MARCELO ANTONIO FERREIRA DE SOUSA  
C.R.U. n.º 138281-4

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONTEÚDO

PLANTA DE SITUAÇÃO



DESENHISTA: TEC. EDIF. UERSON TIAGO

ÁREA DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE: 683,40 M<sup>2</sup>  
ÁREA DA AMPLIAÇÃO: 60,41 M<sup>2</sup>  
ÁREA TOTAL DE REFORMA E AMPLIAÇÃO: 743,81 M<sup>2</sup>

02/08

ESCALA: INDICADA

JANEIRO DE 2021



SINFRA  
Processo nº  
02.10.00.131/2021  
Folha: 94

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO III  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINRA  
454  
Folha n.º

1/1

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

GRAU DE SIGILO  
#PÚBLICO

Nº DA 902773/2020	GESTOR / PROGRAMA / AÇÃO / MODALIDADE MINISTÉRIO DA CIDADANIA	MUNICÍPIO / UF IMPERATRIZ / MA
----------------------	--	-----------------------------------

PROPONENTE MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	OBJETO: MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA	EMPREENHIMENTO: MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA
---------------------------------------	---	---

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,03%	28.840,29	70,00%	10,00%	10,00%	10,00%
				20.188,20	2.884,03	2.884,03	2.884,03
2	DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E RETIRADA	1,80%	8.612,46	100,00%			
				8.612,46			
3	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	0,48%	2.308,67	100,00%			
				2.308,67			
4	FUNDAÇÕES - CONCRETO ARMADO - BLOCOS E VIGA BALDRAME	7,09%	33.945,71	60,00%	40,00%		
				20.367,43	13.578,28		
5	SUPERESTRUTURA	39,96%	191.200,06		20,00%	80,00%	
					38.240,01	152.960,05	
6	ESQUADRIAS E ALAMBRADO	1,64%	7.827,93			30,00%	70,00%
						2.348,38	5.479,55
7	ALVENARIA	1,73%	8.294,42		60,00%	40,00%	
					4.976,65	3.317,77	
8	REVESTIMENTO	1,09%	5.220,50			40,00%	60,00%
						2.088,20	3.132,30
9	SISTEMAS DE COBERTURA	21,75%	104.053,37			70,00%	30,00%
						72.837,36	31.216,01
10	PINTURAS E ACABAMENTOS	1,97%	9.406,98				100,00%
							9.406,98
11	ARQUIBANCADA	4,50%	21.512,91		20,00%	60,00%	20,00%
					4.302,58	12.907,75	4.302,58
12	PISO	9,65%	46.180,58		20,00%	60,00%	20,00%
					9.236,12	27.708,35	9.236,12
13	SERVIÇOS FINAIS	2,32%	11.096,12			20,00%	80,00%
						2.219,22	8.876,90
	PREÇO PARCIAL			51.476,76	73.217,68	279.271,10	74.534,47
	PERCENTUAIS PARCIAIS			10,76%	15,30%	58,36%	15,58%
	PREÇO ACUMULADOS			51.476,76	124.694,43	403.965,54	478.500,00
	PERCENTUAIS ACUMULADOS	83,53%	478.500,00	10,76%	26,06%	84,42%	100,00%

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento  
Nome: FRANKLIM LIMA DA ROCHA  
CREA: 1100614532

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180  
Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16

[www.imperatriz.ma.gov.br](http://www.imperatriz.ma.gov.br)

FRANKLIM LIMA DA ROCHA  
ENG. CIVIL CREA nº 1100614532  
SETOR PROJETOS E ORÇAMENTOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA  
Processo nº  
02.10.00.111/2021  
Folha: 46

ANEXO IV  
ENCARGOS SOCIAIS



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - PADRÃO

GRAU DE SIGILO  
#PÚBLICO

Nº DA OPERAÇÃO 902773/2020	GESTOR / PROGRAMA / AÇÃO / MODALIDADE MINISTÉRIO DA CIDADANIA	MUNICÍPIO / UF IMPERATRIZ / MA
-------------------------------	--	-----------------------------------

PROPONENTE MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	OBJETO: MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA	EMPREENHIMENTO: MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA
---------------------------------------	---	---

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
<b>A</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>17,80</b>	<b>17,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL RENUMERADO	17,87	Não incide
B2	FÉRIADOS	3,95	Não incide
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,86	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,70	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,46	Não incide
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	14,04	10,93
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
<b>B</b>	<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS A</b>	<b>49,80</b>	<b>20,66</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,44	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10	0,08
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00
C4	DÉPOSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,94	3,07
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37	0,29
<b>C</b>	<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM</b>	<b>8,85</b>	<b>6,90</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,86	3,68
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO	0,37	0,29
<b>D</b>	<b>TOTAL DE ENCARGOS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>9,23</b>	<b>3,97</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>85,68</b>	<b>49,33</b>

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:  
Nome: FRANKLIM LIMA DA ROCHA  
CREA: 1100614532

Data: 20/01/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA  
Processo nº  
02.10.00.111/2021  
Folha: 48

ANEXO V – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI



## QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

GRAU DE SIGILO  
#PÚBLICO

Nº DA OPERAÇÃO 902773/2020	GESTOR / PROGRAMA / AÇÃO / MODALIDADE MINISTÉRIO DA CIDADANIA	MUNICÍPIO / UF IMPERATRIZ / MA
-------------------------------	--	-----------------------------------

PROponente MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	Objeto: MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA	Empreendimento: MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA
---------------------------------------	---	---

Tipo de Obra (Conforme ao Acórdão 2622/2013 - TCU):  
Construção de Edifícios (Também para Reformas)

Conforme legislação tributária municipal, o percentual da base de cálculo para o ISS: 40,00 %  
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota o ISS (entre 2,00% e 5,00%) 4,00 %

ITENS	SIGLAS	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	Taxas Adotadas %
Taxa de Rateio da Administração Central	AC	3,00%	4,00%	5,50%	3,85%
Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	S+G	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Taxa de Risco	R	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Taxa de Despesas Financeiras	DF	0,59%	1,23%	1,39%	1,00%
Taxa de Lucro	L	6,16%	7,40%	8,96%	6,59%
Taxa de Tributos	PIS (Geralmente 0,65%)				0,65%
	COFINS (Geralmente 3,00%)				3,00%
	ISS (Legislação Municipal)				1,60%
	CPRB (INSS)				4,50%
BDI conforme ao Acórdão 2622/2013 TCU		20,34%	22,12%	25,00%	20,34%
<b>BDI RESULTANTE</b>					<b>26,34%</b>

FORMULA

$$BDI = \frac{((1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L))}{(1 - I)}$$

-1

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Edifícios (Também para Reformas) é de 40,00% com a respectiva alíquota de 4,00%. Declaramos ainda que adotamos o orçamento Desonerado e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:  
Nome: FRANKLIM LIMA DA ROCHA  
CREA: 1100614532

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO VI – COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

S 112  
 FOLHA n.º 514

**COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS**

GRAU DE SIGILO  
 #PÚBLICO

Nº DA OPERAÇÃO 902773/2020	GESTOR / PROGRAMA / AÇÃO / MODALIDADE MINISTÉRIO DA CIDADANIA	MUNICÍPIO / UF IMPERATRIZ / MA
-------------------------------	--	-----------------------------------

PROponente MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	Objeto: MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA	EMPREENHIMENTO: MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA
---------------------------------------	---	---

FORTE	COD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / INSUMO	UN	INDICE	PREÇO	TOTAL
	COMPOR.001	PLACA INDICATIVA DE OBRA	M2			371,74
SINAPI-I	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,0000	4,42	4,42
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,0000	5,73	22,92
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,0000	300,00	300,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100	13,48	1,48
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	16,08	16,08
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	12,16	24,32
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	0,0100	252,73	2,52
	COMPOR.002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÉS			1.672,54
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,000000	76,43	611,44
SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,000000	35,37	1.061,10
	COMPOR.003	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2			0,97
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0800	12,16	0,97
	COMPOR.004	RETIRADA DE ALAMBRADO SEM REAPROVEITAMENTO	M2			4,60
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1600	12,16	1,94
SINAPI-I	20193	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PEÇA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSARIOS A INSTALACAO	M2XMES	2,0000	1,33	2,66
	COMPOR.005	BOTAFORA DE MATERIAL DMT 10 KM	M3			59,12
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	12,16	6,08
SINAPI	5695	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF. 06/2014	H	2,0000	26,52	53,04
	COMPOR.006	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	M2			3,58
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1190	16,28	1,93
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1290	12,16	1,56
SINAPI	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF. 08/2015	CHP	0,0030	19,63	0,05
SINAPI	91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF. 08/2015	CHI	0,0030	14,32	0,04
	COMPOR.007	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMAS	M2			7,96
SINAPI-I	7319	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM ÁGUA, PARA MATERIAIS CIMENTÍCIOS	L	0,4000	7,77	3,10
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	12,16	4,86
	COMPOR.008	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	M2			41,03
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	L	0,0100	6,46	0,06
SINAPI-I	40271	LOCAÇÃO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO REGULAVEIS, EXTENSAO DE *1,50* A *2,80* M	MES	0,1960	2,60	0,50
SINAPI-I	40275	LOCAÇÃO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSAO DE 2 M	MES	0,3930	4,00	1,57
SINAPI-I	40287	LOCAÇÃO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8". INCLUINDO PORCA E FLANGE	MES	0,7850	1,00	0,78
SINAPI-I	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0190	16,63	0,31
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1810	13,25	2,39
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9870	16,08	15,87



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

2 / 2

SINPRA  
Folha n.º 524

GRAU DE SIGILO  
#PÚBLICO

**COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS**

Nº DA OPERAÇÃO 902773/2020	GESTOR / PROGRAMA / AÇÃO / MODALIDADE MINISTÉRIO DA CIDADANIA	MUNICÍPIO / UF IMPERATRIZ / MA
-------------------------------	--	-----------------------------------

PROponente MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	OBJETO: MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA	EMPREENHIMENTO: MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA
---------------------------------------	---	---

FORTE	COD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / INSUMO	UN	ÍNDICE	PREÇO	TOTAL
SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES. EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	0,1880	104,02	19,55
	<b>COMPOR.009</b>	<b>COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM, ACABAMENTO NATURAL (COBERTURA EM ARCO)</b>	<b>M2</b>			<b>61,31</b>
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1850	13,59	2,61
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1850	12,16	2,24
SINAPI-I	11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	CJ	1,4200	1,69	2,39
SINAPI-I	25007	TELHA ONDULADA EM AÇO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	M2	1,1000	49,25	54,17
	<b>COMPOR.010</b>	<b>FECHAMENTO LATERAL C/TELHA EM CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA E=0,5 mm, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>	<b>M2</b>			<b>59,59</b>
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1850	18,69	3,45
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1850	12,16	2,24
SEINFRA-I	10853	CONJUNTO VEDAÇÃO ELÁSTICA	UN	0,7000	0,50	0,35
SEINFRA-I	11214	GANCHO CHATO DE 110MM	UN	0,7000	1,63	1,14
SEINFRA-I	11571	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 8X110MM	UN	0,7000	1,00	0,70
SINAPI-I	25007	TELHA ONDULADA EM AÇO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	M2	1,0500	49,25	51,71
	<b>COMPOR.011</b>	<b>LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>	<b>M2</b>			<b>28,30</b>
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,2400	0,68	0,16
SINAPI-I	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	1,2150	2,15	2,61
SINAPI-I	38135	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL,	M2	0,2500	61,20	15,30
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3600	16,28	5,86
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3600	12,16	4,37
	<b>COMPOR.012</b>	<b>FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO LONA PLÁSTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 150 MICRAS.</b>	<b>M2</b>			<b>3,69</b>
SINAPI	88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	17,86	3,57
SINAPI-I	3777	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	0,1000	1,28	0,12
	<b>COMPOR.013</b>	<b>LASTRO DE BRITA COMPACTADA, ESPESSURA 5CM</b>	<b>M3</b>			<b>92,75</b>
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1250	12,16	25,84
SINAPI-I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1,0000	66,91	66,91
	<b>COMPOR.014</b>	<b>ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO Q-92 # 15CM; INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO</b>	<b>M2</b>			<b>9,20</b>
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0200	16,18	0,32
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0400	12,16	0,48
SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01	KG	0,0150	15,20	0,22
SINAPI-I	21141	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15	M2	1,0300	7,95	8,18
	<b>COMPOR.015</b>	<b>PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA</b>	<b>UN</b>			<b>460,28</b>
SINAPI-I	18424	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA (35x35)cm, EM AÇO INOX, COM IMPRESSÃO EM BAIXO RELEVO	UN	1,0000	398,38	398,38
SINAPI	563	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 9,53 MM (L X E), 2,84 KG/M	M	4,0005	13,85	55,40
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2005	16,18	3,24
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2005	16,28	3,26

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:  
Nome: FRANKLIM LIMA DA ROCHA  
CREA: 1100614532

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180  
Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16

[www.imperatriz.ma.gov.br](http://www.imperatriz.ma.gov.br)

FRANKLIM LIMA DA ROCHA  
ENG. CIVIL CREA nº 1100614532  
SETOR PROJETOS E ORÇAMENTOS



SINFRA  
Processo nº  
02.10.00.111/2021  
Folha: 53

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVO



## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVO

GRAU DE SIGILO  
#PÚBLICO

Nº DA OPERAÇÃO	GESTOR / PROGRAMA / AÇÃO / MODALIDADE		MUNICÍPIO / UF	
902773/2020	MINISTÉRIO DA CIDADANIA		IMPERATRIZ / MA	
PROPONENTE	OBJETO:		EMPREENDIMENTO:	
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA		MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1	PLACA INDICATIVA DE OBRA			
	COMP.	ALT.	M2	
	3,00	2,00	6,00	
			<b>6,00</b>	<b>M2</b>
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
	<b>4,00</b>	MÊS(ES)		
1.3	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018			
	COMP.	ALT.	M2	
	25,00	1,50	37,50	
	25,00	1,50	37,50	
	34,00	1,50	51,00	
	34,00	1,50	51,00	
			<b>177,00</b>	<b>M2</b>
1.4	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO			
	COMP.	LARG.	M2	
	32,05	3,06	98,07	
			<b>98,07</b>	<b>M2</b>
<b>2</b>	<b>DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E RETIRADA</b>			
2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017			
	COMP.	ALT.	ESP.	M3
	34,00	1,55	0,15	7,90
	34,00	1,55	0,15	7,90
	20,10	1,55	0,15	4,67
	1,20	1,55	0,15	0,27
	35,30	0,65	0,15	3,44
				<b>24,18</b>
				<b>M3</b>
2.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO			
	COMP.	LARG.	ESP.	QUANT.
	22,40	1,30	0,07	1,00
	0,80	0,80	0,07	20,00
	35,30	1,30	0,07	1,00
				<b>2,03</b>
				<b>0,89</b>
				<b>3,21</b>
				<b>6,13</b>
				<b>M3</b>
2.3	RETIRADA DE ALAMBRADO SEM REAPROVEITAMENTO			
	COMP.	LARG.	M2	
	20,10	2,55	51,25	
	20,10	2,55	51,25	
	34,00	2,55	86,70	
	34,00	2,55	86,70	



## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVO

GRAU DE SIGILO  
#PÚBLICO

Nº DA OPERAÇÃO 902773/2020	GESTOR / PROGRAMA / AÇÃO / MODALIDADE MINISTÉRIO DA CIDADANIA	MUNICÍPIO / UF IMPERATRIZ / MA
-------------------------------	--	-----------------------------------

PROPONENTE MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	OBJETO: MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA	EMPREENHIMENTO: MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA
---------------------------------------	---	---

			275,90	M2
2.4	BOTAFORA DE MATERIAL DMT 10 KM			
	VOL.	EMPOL.	M3	
	24,18	20%	29,01	
	6,13	20%	7,35	
			<b>36,36</b>	<b>M3</b>

### 3 MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES

3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016					
	COMP.	LARG.	ALT.	QUANT.	M3	
	1,00	1,00	1,00	20,00	20,00	BLOCOS
	94,36	0,25	0,45	1,00	10,61	BALDRAME
					<b>30,61</b>	<b>M3</b>

3.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE					
	COMP.	LARG.	QUANT.	M2		
	0,80	0,80	20,00	12,80		BLOCOS
	94,36	0,20	1,00	18,87		BALDRAME
				<b>31,67</b>		<b>M2</b>

3.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016					
	30,61	ESCAVAÇÃO				
	17,25	CONCRETO				
	13,36	<b>M3 TOTAL (ESCAVAÇÃO - CONCRETO)</b>				

### 4 FUNDAÇÕES - CONCRETO ARMADO - BLOCOS E VIGA BALDRAME

	RESUMO DO AÇO (KG)		
	CA-60	CA-50	
		Ø 5.0	Ø 8.0
FUNDAÇÃO - BLOCOS	144,60	3,10	212,10
FUNDAÇÃO - BALDRAME	102,40	224,00	
<b>TOTAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>247,00</b>	<b>227,10</b>

4.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020		
	COMP.	QUANT.	M
	4,00	20,00	80,00
			<b>80,00</b>

4.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017		
-----	--	--	--



**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVO**

GRAU DE SIGILO  
 #PÚBLICO

Nº DA OPERAÇÃO 902773/2020	GESTOR / PROGRAMA / AÇÃO / MODALIDADE MINISTÉRIO DA CIDADANIA	MUNICÍPIO / UF IMPERATRIZ / MA
-------------------------------	--	-----------------------------------

PROPONENTE MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	OBJETO: MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA	EMPREENDIMENTO: MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA
---------------------------------------	---	---

COMP.	LARG.	QUANT.	M2		
0,80	0,80	20,00	12,80	BLOCOS	
6,14	0,20	4,00	4,91	BALDRAME	
4,87	0,20	4,00	3,89	BALDRAME	
5,05	0,20	6,00	6,06	BALDRAME	
5,05	0,20	6,00	6,06	BALDRAME	
			<b>33,72</b>	<b>M2</b>	
4.3 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017					
PERIMETRO	ALT.	QUANT.	M2		
3,20	0,45	20,00	28,80	Hb - VER PROJETO ESTRUTURAL DOS BLOCOS	
1,50	1,00	6,00	9,00	Ha - VER PROJETO ESTRUTURAL DOS BLOCOS	
1,30	1,00	6,00	7,80	Ha - VER PROJETO ESTRUTURAL DOS BLOCOS	
			111,20	BALDRAME - VER PROJETO ESTRUTURAL	
			<b>156,80</b>	<b>M2</b>	
4.4 ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015					
<b>227,10</b>	<b>KG</b>				
4.5 ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015					
<b>212,10</b>	<b>KG</b>				
4.6 ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015					
<b>247,00</b>	<b>KG</b>				
4.7 CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017					
COMP.	LARG.	ALT.	QUANT.	M3	
0,80	0,80	0,45	20,00	5,76	BLOCOS
0,40	0,35	1,00	14,00	1,96	Ha - VER PROJETO ESTRUTURAL
0,35	0,30	1,00	6,00	0,63	Ha - VER PROJETO ESTRUTURAL
				8,90	BALDRAME - VER PROJETO ESTRUTURAL
				<b>17,25</b>	<b>M3</b>
4.8 IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS					
COMP.	LARG.	ALT.	QUANT.	LADOS	M2
0,80	0,80	0,45	20,00	2,00	28,80
104,64		0,40	1,00	2,00	83,71
					<b>112,51</b>
					<b>M2</b>



## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVO

GRAU DE SIGILO  
#PÚBLICO

Nº DA OPERAÇÃO 902773/2020	GESTOR / PROGRAMA / AÇÃO / MODALIDADE MINISTÉRIO DA CIDADANIA	MUNICÍPIO / UF IMPERATRIZ / MA
-------------------------------	--	-----------------------------------

PROponente MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	Objeto: MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA	Empreendimento: MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA
---------------------------------------	---	---

### 5 SUPERESTRUTURA

5.1 CONCRETO ARMADO - REVESTIMENTO DOS PILARES  
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M<sup>2</sup>, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF\_12/2015

COMP.	LARG.	ALT.	QUANT.	M2	
0,70	0,25	1,55	20,00	58,90	PILARES
				<b>58,90</b>	<b>M2</b>

5.1.2 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA. COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M<sup>2</sup> - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_12/2015

COMP.	LARG.	ALT.	QUANT.	M3	
0,70	0,25	1,55	20,00	5,42	PILARES
				<b>5,42</b>	<b>M3</b>

5.2 ESTRUTURA METÁLICA  
ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF\_01/2020 P  
10.953,84 KG CONFORME AO PROJETO ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA 02/02

### 6 ESQUADRIAS E ALAMBRADO

6.1 PORTA DE FERRO EM CHAPA

COMP.	ALT.	QUANT.	M2
2,40	1,55	1,00	3,72
1,20	1,55	2,00	3,72
			<b>7,44</b>

6.2 ALAMBRADO P/QUADRA ESPORTIVA ALTURA 1M

COMP.	M	
31,59	M	INCLUINDO DUAS PORTAS DE ACESSO.

### 7 ALVENARIA

7.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M<sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF\_06/2014

COMP.	ALT.	M2	
5,05	1,55	7,82	PAREDE DA QUADRA
5,05	1,55	7,82	PAREDE DA QUADRA
5,05	1,55	7,82	PAREDE DA QUADRA
5,05	1,55	7,82	PAREDE DA QUADRA
5,05	1,55	7,82	PAREDE DA QUADRA



## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVO

GRAU DE SIGILO  
#PÚBLICO

Nº DA OPERAÇÃO	GESTOR / PROGRAMA / AÇÃO / MODALIDADE		MUNICÍPIO / UF
902773/2020	MINISTÉRIO DA CIDADANIA		IMPERATRIZ / MA
PROPONENTE	OBJETO:	EMPREENHIMENTO:	
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA	
	6,14	1,55	9,51 PAREDE DA QUADRA
	6,14	1,55	9,51 PAREDE DA QUADRA
	4,87	1,55	7,54 PAREDE DA QUADRA
	4,87	1,55	7,54 PAREDE DA QUADRA
	5,05	1,55	7,82 PAREDE DA QUADRA
	5,05	1,55	7,82 PAREDE DA QUADRA
	0,44	1,55	0,68 PAREDE DA QUADRA
	2,46	1,55	3,81 PAREDE DA QUADRA
	5,05	1,55	7,82 PAREDE DA QUADRA
	5,05	1,55	7,82 PAREDE DA QUADRA
	5,05	1,55	7,82 PAREDE DA QUADRA
		<b>116,79</b>	<b>M2</b>
<b>8</b>	<b>REVESTIMENTO</b>		
8.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014		
	116,79	M2 TOTAL DE ALVENARIA	
	233,58	X2 DE ALVENARIA	
	<b>233,58</b>	<b>M2 TOTAL DE CHAPISCO</b>	
8.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014		
	<b>233,58</b>	<b>M2</b>	
<b>9</b>	<b>SISTEMAS DE COBERTURA</b>		
9.1	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM, ACABAMENTO NATURAL (COBERTURA EM ARCO)		
	COMP. ARCO	EXTENSÃO	M2
	6,60	34,65	228,69
	12,32	34,65	426,88
	12,32	34,65	426,88
			1.082,45 M2
		43,92	VALOR TOTAL DA TELHA DE FIBRA DE VIDRO
		<b>1.038,53</b>	<b>VALOR TOTAL DA TELHA DE COBERTURA</b>
9.2	FECHAMENTO LATERAL C/TELHA EM CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA E=0,5 mm, FORNECIMENTO E		
	ÁREA		
	280,38		
	<b>280,38</b>	<b>M2</b>	



## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVO

GRAU DE SIGILO  
#PÚBLICO

Nº DA OPERAÇÃO	GESTOR / PROGRAMA / AÇÃO / MODALIDADE	MUNICÍPIO / UF																																																																								
902773/2020	MINISTÉRIO DA CIDADANIA	IMPERATRIZ / MA																																																																								
PROPONENTE	OBJETO:	EMPREENHIMENTO:																																																																								
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA																																																																								
9.3	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019																																																																									
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>COMP.</th> <th>LARG.</th> <th>QUANT.</th> <th>M2</th> <th>VALOR DO ARCO DA TELHA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2,44</td> <td>1,50</td> <td>12,00</td> <td>43,92</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><b>43,92</b></td> <td><b>M2</b></td> </tr> </tbody> </table>	COMP.	LARG.	QUANT.	M2	VALOR DO ARCO DA TELHA	2,44	1,50	12,00	43,92					<b>43,92</b>	<b>M2</b>																																																										
COMP.	LARG.	QUANT.	M2	VALOR DO ARCO DA TELHA																																																																						
2,44	1,50	12,00	43,92																																																																							
			<b>43,92</b>	<b>M2</b>																																																																						
<b>10</b>	<b>PINTURAS E ACABAMENTOS</b>																																																																									
10.1	PINTURA ACRÍLICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA																																																																									
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>COMP.</th> <th>M</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>553,00</td> <td><b>M</b></td> </tr> </tbody> </table>	COMP.	M	553,00	<b>M</b>																																																																					
COMP.	M																																																																									
553,00	<b>M</b>																																																																									
10.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014																																																																									
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>COMP.</th> <th>ALT.</th> <th>M2</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>5,05</td><td>1,55</td><td>7,82</td><td>PAREDE DA QUADRA</td></tr> <tr><td>6,14</td><td>1,55</td><td>9,51</td><td>PAREDE DA QUADRA</td></tr> <tr><td>6,14</td><td>1,55</td><td>9,51</td><td>PAREDE DA QUADRA</td></tr> <tr><td>4,87</td><td>1,55</td><td>7,54</td><td>PAREDE DA QUADRA</td></tr> <tr><td>4,87</td><td>1,55</td><td>7,54</td><td>PAREDE DA QUADRA</td></tr> <tr><td>5,05</td><td>1,55</td><td>7,82</td><td>PAREDE DA QUADRA</td></tr> <tr><td>5,05</td><td>1,55</td><td>7,82</td><td>PAREDE DA QUADRA</td></tr> <tr><td>0,44</td><td>1,55</td><td>0,68</td><td>PAREDE DA QUADRA</td></tr> <tr><td>2,46</td><td>1,55</td><td>3,81</td><td>PAREDE DA QUADRA</td></tr> <tr><td>5,05</td><td>1,55</td><td>7,82</td><td>PAREDE DA QUADRA</td></tr> <tr><td>5,05</td><td>1,55</td><td>7,82</td><td>PAREDE DA QUADRA</td></tr> <tr><td>5,05</td><td>1,55</td><td>7,82</td><td>PAREDE DA QUADRA</td></tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><b>116,79</b></td> <td><b>M2</b></td> </tr> </tbody> </table>	COMP.	ALT.	M2		5,05	1,55	7,82	PAREDE DA QUADRA	5,05	1,55	7,82	PAREDE DA QUADRA	5,05	1,55	7,82	PAREDE DA QUADRA	5,05	1,55	7,82	PAREDE DA QUADRA	5,05	1,55	7,82	PAREDE DA QUADRA	6,14	1,55	9,51	PAREDE DA QUADRA	6,14	1,55	9,51	PAREDE DA QUADRA	4,87	1,55	7,54	PAREDE DA QUADRA	4,87	1,55	7,54	PAREDE DA QUADRA	5,05	1,55	7,82	PAREDE DA QUADRA	5,05	1,55	7,82	PAREDE DA QUADRA	0,44	1,55	0,68	PAREDE DA QUADRA	2,46	1,55	3,81	PAREDE DA QUADRA	5,05	1,55	7,82	PAREDE DA QUADRA	5,05	1,55	7,82	PAREDE DA QUADRA	5,05	1,55	7,82	PAREDE DA QUADRA			<b>116,79</b>	<b>M2</b>	
COMP.	ALT.	M2																																																																								
5,05	1,55	7,82	PAREDE DA QUADRA																																																																							
5,05	1,55	7,82	PAREDE DA QUADRA																																																																							
5,05	1,55	7,82	PAREDE DA QUADRA																																																																							
5,05	1,55	7,82	PAREDE DA QUADRA																																																																							
5,05	1,55	7,82	PAREDE DA QUADRA																																																																							
6,14	1,55	9,51	PAREDE DA QUADRA																																																																							
6,14	1,55	9,51	PAREDE DA QUADRA																																																																							
4,87	1,55	7,54	PAREDE DA QUADRA																																																																							
4,87	1,55	7,54	PAREDE DA QUADRA																																																																							
5,05	1,55	7,82	PAREDE DA QUADRA																																																																							
5,05	1,55	7,82	PAREDE DA QUADRA																																																																							
0,44	1,55	0,68	PAREDE DA QUADRA																																																																							
2,46	1,55	3,81	PAREDE DA QUADRA																																																																							
5,05	1,55	7,82	PAREDE DA QUADRA																																																																							
5,05	1,55	7,82	PAREDE DA QUADRA																																																																							
5,05	1,55	7,82	PAREDE DA QUADRA																																																																							
		<b>116,79</b>	<b>M2</b>																																																																							
10.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014																																																																									
	<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>M2</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><b>116,79</b></td> <td><b>M2</b></td> </tr> </tbody> </table>		M2	<b>116,79</b>	<b>M2</b>																																																																					
	M2																																																																									
<b>116,79</b>	<b>M2</b>																																																																									
10.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020																																																																									
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>COMP.</th> <th>ALT.</th> <th>LADO</th> <th>QUANT.</th> <th>M2</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2,40</td> <td>1,55</td> <td>2,00</td> <td>1,00</td> <td>7,44</td> <td>PORTAS</td> </tr> <tr> <td>1,20</td> <td>1,55</td> <td>2,00</td> <td>2,00</td> <td>7,44</td> <td>PORTAS</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td><b>14,88</b></td> <td><b>M2</b></td> </tr> </tbody> </table>	COMP.	ALT.	LADO	QUANT.	M2		2,40	1,55	2,00	1,00	7,44	PORTAS	1,20	1,55	2,00	2,00	7,44	PORTAS					<b>14,88</b>	<b>M2</b>																																																	
COMP.	ALT.	LADO	QUANT.	M2																																																																						
2,40	1,55	2,00	1,00	7,44	PORTAS																																																																					
1,20	1,55	2,00	2,00	7,44	PORTAS																																																																					
				<b>14,88</b>	<b>M2</b>																																																																					
<b>11</b>	<b>ARQUIBANCADA</b>																																																																									



## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVO

GRAU DE SIGILO  
#PÚBLICO

Nº DA OPERAÇÃO	GESTOR / PROGRAMA / AÇÃO / MODALIDADE	MUNICÍPIO / UF																																								
902773/2020	MINISTÉRIO DA CIDADANIA	IMPERATRIZ / MA																																								
PROPONENTE	OBJETO:	EMPREENDIMENTO:																																								
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA																																								
11.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014																																									
	<table> <thead> <tr> <th>COMP.</th> <th>ALT.</th> <th>M2</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>15,38</td> <td>0,50</td> <td>7,69</td> <td>ARQUIBANCADA</td> </tr> <tr> <td>15,38</td> <td>1,00</td> <td>15,38</td> <td>ARQUIBANCADA</td> </tr> <tr> <td>10,80</td> <td>0,50</td> <td>5,40</td> <td>ARQUIBANCADA</td> </tr> <tr> <td>10,80</td> <td>1,00</td> <td>10,80</td> <td>ARQUIBANCADA</td> </tr> <tr> <td>1,20</td> <td>0,30</td> <td>0,36</td> <td>ARQUIBANCADA - DEGRAU</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><b>40,71</b></td> <td><b>M2</b></td> </tr> </tbody> </table>	COMP.	ALT.	M2		15,38	0,50	7,69	ARQUIBANCADA	15,38	1,00	15,38	ARQUIBANCADA	10,80	0,50	5,40	ARQUIBANCADA	10,80	1,00	10,80	ARQUIBANCADA	1,20	0,30	0,36	ARQUIBANCADA - DEGRAU	1,20	0,30	0,36	ARQUIBANCADA - DEGRAU	1,20	0,30	0,36	ARQUIBANCADA - DEGRAU	1,20	0,30	0,36	ARQUIBANCADA - DEGRAU			<b>40,71</b>	<b>M2</b>	
COMP.	ALT.	M2																																								
15,38	0,50	7,69	ARQUIBANCADA																																							
15,38	1,00	15,38	ARQUIBANCADA																																							
10,80	0,50	5,40	ARQUIBANCADA																																							
10,80	1,00	10,80	ARQUIBANCADA																																							
1,20	0,30	0,36	ARQUIBANCADA - DEGRAU																																							
1,20	0,30	0,36	ARQUIBANCADA - DEGRAU																																							
1,20	0,30	0,36	ARQUIBANCADA - DEGRAU																																							
1,20	0,30	0,36	ARQUIBANCADA - DEGRAU																																							
		<b>40,71</b>	<b>M2</b>																																							
11.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016																																									
	<table> <thead> <tr> <th>COMP.</th> <th>LARG.</th> <th>ALT.</th> <th>M3</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>34,15</td> <td>4,13</td> <td>0,47</td> <td>66,28</td> <td>PISO DA AMPLIAÇÃO</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><b>66,28</b></td> <td><b>M3</b></td> </tr> </tbody> </table>	COMP.	LARG.	ALT.	M3		34,15	4,13	0,47	66,28	PISO DA AMPLIAÇÃO				<b>66,28</b>	<b>M3</b>																										
COMP.	LARG.	ALT.	M3																																							
34,15	4,13	0,47	66,28	PISO DA AMPLIAÇÃO																																						
			<b>66,28</b>	<b>M3</b>																																						
11.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014																																									
	<table> <thead> <tr> <th>COMP.</th> <th>ALT.</th> <th>M2</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>15,38</td> <td>0,50</td> <td>7,69</td> <td>ARQUIBANCADA 1 - LADO INTERNO - PRIMEIRO PISO</td> </tr> <tr> <td>15,38</td> <td>0,50</td> <td>7,69</td> <td>ARQUIBANCADA 1 - LADO EXTERNO - PRIMEIRO PISO</td> </tr> <tr> <td>15,38</td> <td>0,50</td> <td>7,69</td> <td>ARQUIBANCADA 1 - LADO INTERNO - SEGUNDO PISO</td> </tr> <tr> <td>15,38</td> <td>0,50</td> <td>7,69</td> <td>ARQUIBANCADA 1 - LADO EXTERNO - SEGUNDO PISO</td> </tr> <tr> <td>10,80</td> <td>0,50</td> <td>5,40</td> <td>ARQUIBANCADA 2 - LADO INTERNO - PRIMEIRO PISO</td> </tr> <tr> <td>10,80</td> <td>0,50</td> <td>5,40</td> <td>ARQUIBANCADA 2 - LADO EXTERNO - PRIMEIRO PISO</td> </tr> <tr> <td>10,80</td> <td>0,50</td> <td>5,40</td> <td>ARQUIBANCADA 2 - LADO INTERNO - SEGUNDO PISO</td> </tr> <tr> <td>10,80</td> <td>0,50</td> <td>5,40</td> <td>ARQUIBANCADA 2 - LADO EXTERNO - SEGUNDO PISO</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><b>52,36</b></td> <td><b>M2</b></td> </tr> </tbody> </table>	COMP.	ALT.	M2		15,38	0,50	7,69	ARQUIBANCADA 1 - LADO INTERNO - PRIMEIRO PISO	15,38	0,50	7,69	ARQUIBANCADA 1 - LADO EXTERNO - PRIMEIRO PISO	15,38	0,50	7,69	ARQUIBANCADA 1 - LADO INTERNO - SEGUNDO PISO	15,38	0,50	7,69	ARQUIBANCADA 1 - LADO EXTERNO - SEGUNDO PISO	10,80	0,50	5,40	ARQUIBANCADA 2 - LADO INTERNO - PRIMEIRO PISO	10,80	0,50	5,40	ARQUIBANCADA 2 - LADO EXTERNO - PRIMEIRO PISO	10,80	0,50	5,40	ARQUIBANCADA 2 - LADO INTERNO - SEGUNDO PISO	10,80	0,50	5,40	ARQUIBANCADA 2 - LADO EXTERNO - SEGUNDO PISO			<b>52,36</b>	<b>M2</b>	
COMP.	ALT.	M2																																								
15,38	0,50	7,69	ARQUIBANCADA 1 - LADO INTERNO - PRIMEIRO PISO																																							
15,38	0,50	7,69	ARQUIBANCADA 1 - LADO EXTERNO - PRIMEIRO PISO																																							
15,38	0,50	7,69	ARQUIBANCADA 1 - LADO INTERNO - SEGUNDO PISO																																							
15,38	0,50	7,69	ARQUIBANCADA 1 - LADO EXTERNO - SEGUNDO PISO																																							
10,80	0,50	5,40	ARQUIBANCADA 2 - LADO INTERNO - PRIMEIRO PISO																																							
10,80	0,50	5,40	ARQUIBANCADA 2 - LADO EXTERNO - PRIMEIRO PISO																																							
10,80	0,50	5,40	ARQUIBANCADA 2 - LADO INTERNO - SEGUNDO PISO																																							
10,80	0,50	5,40	ARQUIBANCADA 2 - LADO EXTERNO - SEGUNDO PISO																																							
		<b>52,36</b>	<b>M2</b>																																							
11.4	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014																																									
	<table> <thead> <tr> <th>COMP.</th> <th>ALT.</th> <th>M2</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>15,38</td> <td>0,50</td> <td>7,69</td> <td>ARQUIBANCADA 1 - LADO INTERNO - PRIMEIRO PISO</td> </tr> <tr> <td>15,38</td> <td>0,50</td> <td>7,69</td> <td>ARQUIBANCADA 1 - LADO INTERNO - SEGUNDO PISO</td> </tr> <tr> <td>10,80</td> <td>0,50</td> <td>5,40</td> <td>ARQUIBANCADA 2 - LADO INTERNO - PRIMEIRO PISO</td> </tr> <tr> <td>10,80</td> <td>0,50</td> <td>5,40</td> <td>ARQUIBANCADA 2 - LADO INTERNO - SEGUNDO PISO</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><b>26,18</b></td> <td><b>M2</b></td> </tr> </tbody> </table>	COMP.	ALT.	M2		15,38	0,50	7,69	ARQUIBANCADA 1 - LADO INTERNO - PRIMEIRO PISO	15,38	0,50	7,69	ARQUIBANCADA 1 - LADO INTERNO - SEGUNDO PISO	10,80	0,50	5,40	ARQUIBANCADA 2 - LADO INTERNO - PRIMEIRO PISO	10,80	0,50	5,40	ARQUIBANCADA 2 - LADO INTERNO - SEGUNDO PISO			<b>26,18</b>	<b>M2</b>																	
COMP.	ALT.	M2																																								
15,38	0,50	7,69	ARQUIBANCADA 1 - LADO INTERNO - PRIMEIRO PISO																																							
15,38	0,50	7,69	ARQUIBANCADA 1 - LADO INTERNO - SEGUNDO PISO																																							
10,80	0,50	5,40	ARQUIBANCADA 2 - LADO INTERNO - PRIMEIRO PISO																																							
10,80	0,50	5,40	ARQUIBANCADA 2 - LADO INTERNO - SEGUNDO PISO																																							
		<b>26,18</b>	<b>M2</b>																																							



## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVO

GRAU DE SIGILO  
#PÚBLICO

Nº DA OPERAÇÃO	GESTOR / PROGRAMA / AÇÃO / MODALIDADE	MUNICÍPIO / UF		
902773/2020	MINISTÉRIO DA CIDADANIA	IMPERATRIZ / MA		
PROPONENTE	OBJETO:	EMPREENHIMENTO:		
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA		
11.5	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016			
	COMP.	LARG.	ESP.	M3
	15,38	0,70	0,07	0,75
	15,38	0,70	0,07	0,75
	10,80	0,70	0,07	0,52
	10,80	0,70	0,07	0,52
				<b>2,54 M3</b>
11.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.			
	2,54	M3		
11.7	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS			
	COMP.	LARG.	M2	
	15,38	0,70	10,76	
	15,38	0,70	10,76	
	10,80	0,70	7,56	
	10,80	0,70	7,56	
	1,20	0,30	0,36	
	1,20	0,30	0,36	
	1,20	0,30	0,36	
	1,20	0,30	0,36	
			<b>38,08 M2</b>	
11.8	CORRIMÃO DUPLA ALTURA EM AÇO INOX DIAM 1 1/2			
	COMP.	M		
	47,20	M		
12	PISO			
12.1	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
	COMP.	LARG.	QUANT.	M2
	0,20	0,20	88,00	3,52
				<b>3,52 M2</b>
12.2	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)			
	COMP.	LARG.	QUANT.	M2
	0,30	0,30	88,00	7,92
				<b>7,92 M2</b>
12.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017			



**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVO**

GRAU DE SIGILO  
#PÚBLICO

Nº DA OPERAÇÃO	GESTOR / PROGRAMA / AÇÃO / MODALIDADE		MUNICÍPIO / UF	
902773/2020	MINISTÉRIO DA CIDADANIA		IMPERATRIZ / MA	
PROPONENTE	OBJETO:		EMPREENHIMENTO:	
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA		MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA	
	COMP.	LARG.	M2	
	38,17	0,10	3,81	
			<b>3,81</b>	<b>M2</b>
12.4	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.			
	COMP.	LARG.	M2	
	31,55	2,83	89,28	
			<b>89,28</b>	<b>M2</b>
12.5	LASTRO DE BRITA COMPACTADA, ESPESSURA 5CM			
	COMP.	LARG.	ESP.	M3
	31,55	2,83	0,05	4,46
			<b>4,46</b>	<b>M3</b>
12.6	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO Q-92 # 15CM; INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO			
	COMP.	LARG.	M2	
	31,55	2,83	89,28	
			<b>89,28</b>	<b>M2</b>
12.7	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016			
	COMP.	LARG.	ESP.	M3
	31,59	2,83	0,08	7,15
			<b>7,15</b>	<b>M3</b>
12.8	PISO ALTA RESISTÊNCIA OU INDUSTRIAL DE 12 MM, COMUM, COR CINZA, JUNTAS, SEM POLIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO, APLICADO - R1			
	COMP.	LARG.	M2	
	31,59	21,30	672,86	
	5,40	1,70	9,18	
			<b>682,04</b>	<b>M2</b>
<b>13</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>			
13.1	LIMPEZA GERAL			
	ÁREA			
	<b>682,04</b>			<b>M2</b>
13.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016			
	ÁREA	ESP.	M3	
	45,75	0,05	2,28	
			<b>2,28</b>	<b>M3</b>



## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVO

GRAU DE SIGILO  
#PÚBLICO

Nº DA OPERAÇÃO	GESTOR / PROGRAMA / AÇÃO / MODALIDADE	MUNICÍPIO / UF
902773/2020	MINISTÉRIO DA CIDADANIA	IMPERATRIZ / MA
PROPONENTE	OBJETO:	EMPREENHIMENTO:
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ - MA
13.3	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM 1,00 UNIDADE	
13.4	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO 1,00 UNIDADE	
13.5	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE *1,80 X 1,20* M, COM ARO DE METAL E REDE (SEM SUPORTE DE FIXACAO) 1,00 UNIDADE	
13.6	PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA 1,00 UND	

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

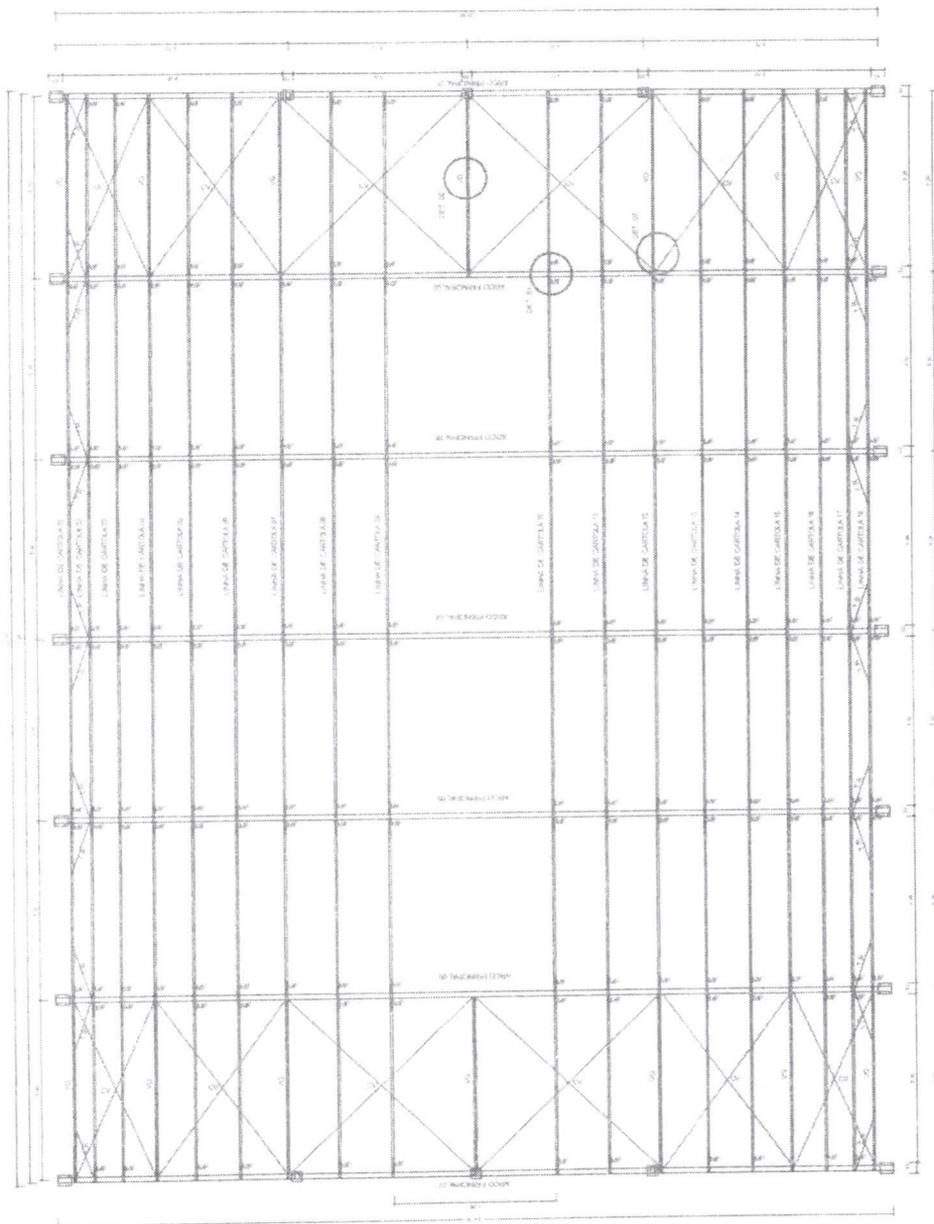
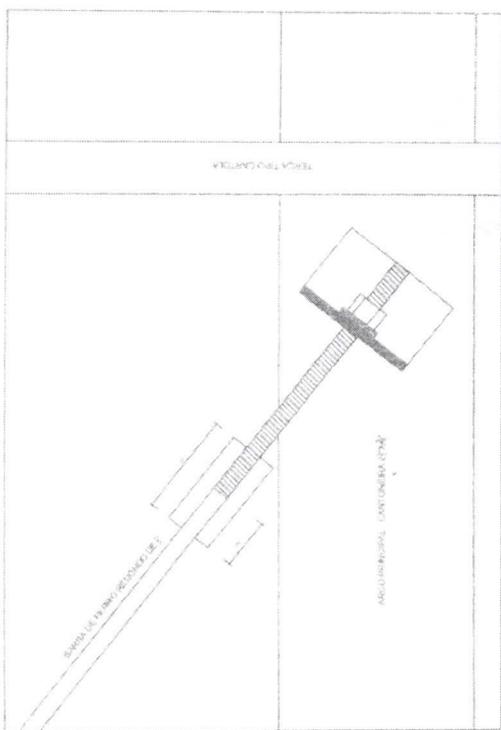
Nome: FRANKLIM LIMA DA ROCHA  
CREA: 1100614532

Data: 20/01/2021

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

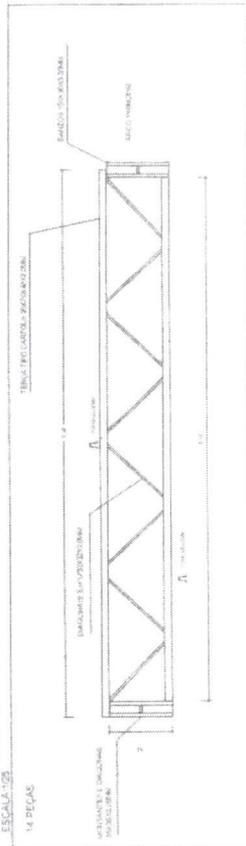
ANEXO VIII – PROJETOS ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL E DEMAIS DOCUMENTOS

DETALHE D13 - FIXAÇÃO DO CONTAMENTO  
ESCALA: 1/2

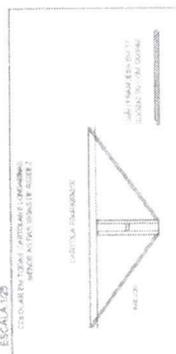


PLANTA BADA  
ESCALA: 1/75

DETALHE D12 - VIGA DE RIGIDEZ  
ESCALA: 1/25



DETALHE D11 - MÃO FRANCESA  
ESCALA: 1/25



SINFRA  
Folha n.º 65



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IMPERATRIZ

MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA  
AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIAO REGIS,  
IMPERATRIZ - MA.

PROJETO:  
ESTRUTURAL COBERTURA DA QUADRA

CLIENTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

ENDEREÇO DA OBRA:  
AVENIDA PRINCIPAL 01, S/N - CONJUNTO SEBASTIAO REGIS,  
IMPERATRIZ - MA

AUTORES:

PROFESSOR

AUTOR DO PROJETO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONTEÚDO:  
ESTRUTURA METÁLICA

DESENHISTA: TEC. ENR. LIENSON TIAGO

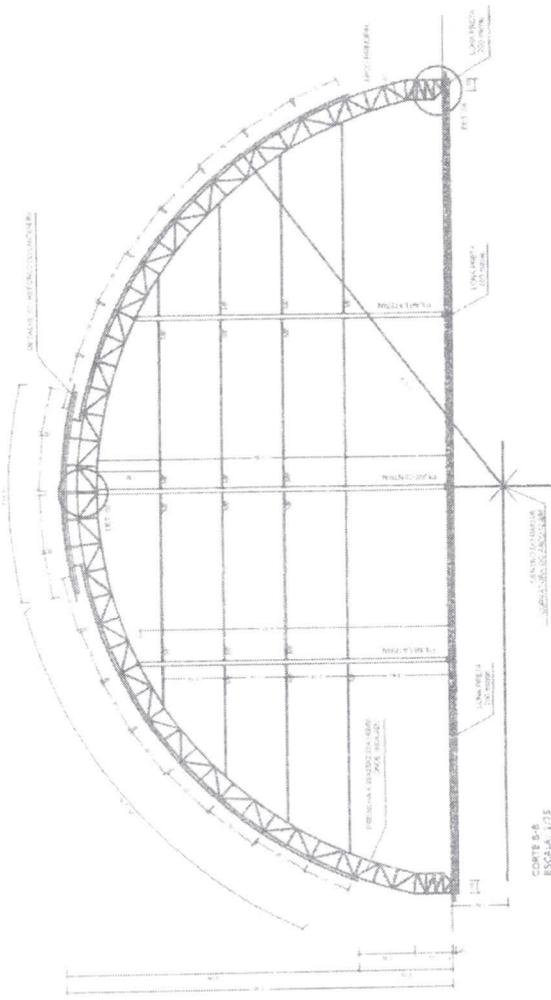
PRANCHIA

ÁREA DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE: 483,40 M<sup>2</sup>  
ÁREA DA AMPLIAÇÃO: 50,41 M<sup>2</sup>  
ÁREA TOTAL DE REFORMA E AMPLIAÇÃO: 743,81 M<sup>2</sup>

01/02

ESCALA: 1/25

DATA: JUNHO DE 2021

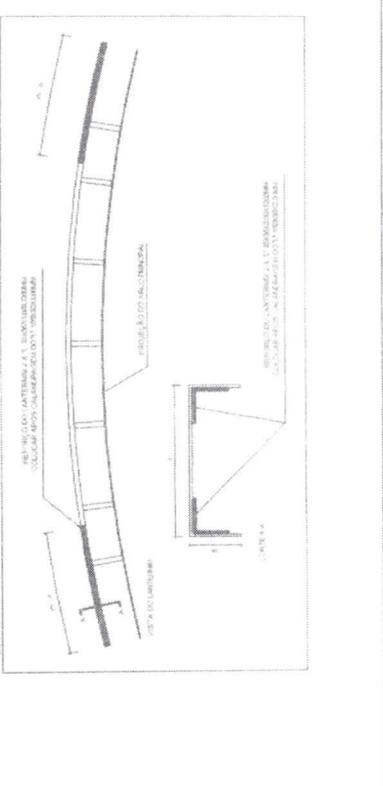
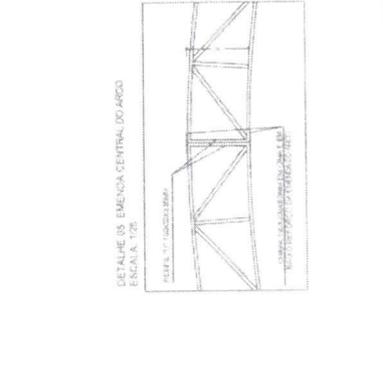
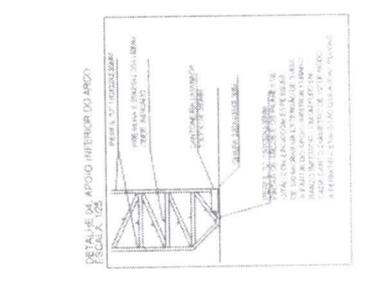
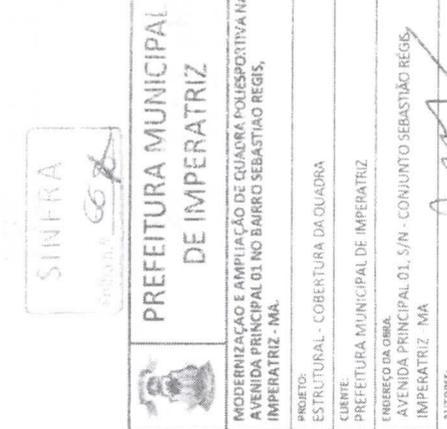
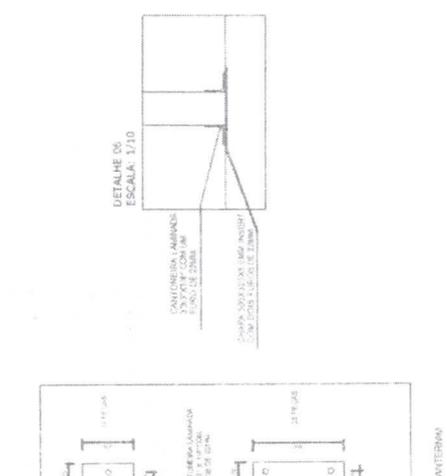
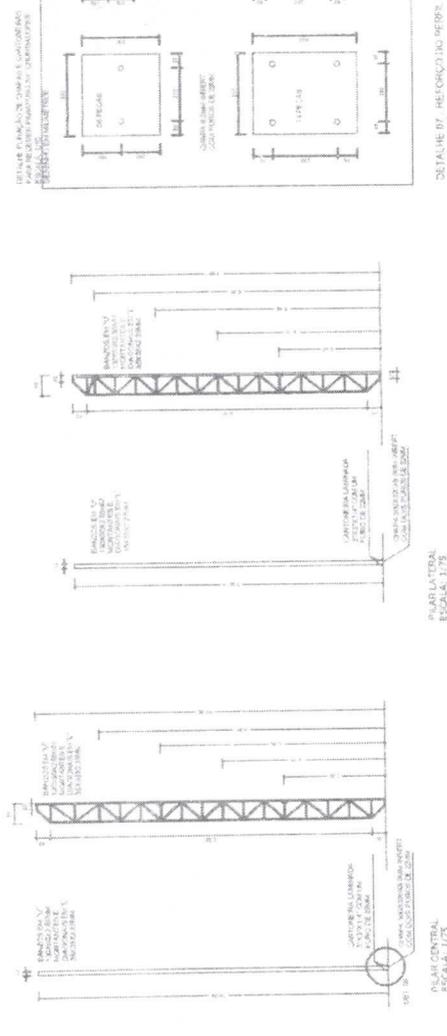


RELACAO DE MATERIAS - QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	...	...	...
02	...	...	...
03	...	...	...
04	...	...	...
05	...	...	...
06	...	...	...
07	...	...	...
08	...	...	...
09	...	...	...
10	...	...	...
11	...	...	...
12	...	...	...
13	...	...	...
14	...	...	...
15	...	...	...
16	...	...	...
17	...	...	...
18	...	...	...
19	...	...	...
20	...	...	...
21	...	...	...
22	...	...	...
23	...	...	...
24	...	...	...
25	...	...	...
26	...	...	...
27	...	...	...
28	...	...	...
29	...	...	...
30	...	...	...
31	...	...	...
32	...	...	...
33	...	...	...
34	...	...	...
35	...	...	...
36	...	...	...
37	...	...	...
38	...	...	...
39	...	...	...
40	...	...	...
41	...	...	...
42	...	...	...
43	...	...	...
44	...	...	...
45	...	...	...
46	...	...	...
47	...	...	...
48	...	...	...
49	...	...	...
50	...	...	...
51	...	...	...
52	...	...	...
53	...	...	...
54	...	...	...
55	...	...	...
56	...	...	...
57	...	...	...
58	...	...	...
59	...	...	...
60	...	...	...
61	...	...	...
62	...	...	...
63	...	...	...
64	...	...	...
65	...	...	...
66	...	...	...
67	...	...	...
68	...	...	...
69	...	...	...
70	...	...	...
71	...	...	...
72	...	...	...
73	...	...	...
74	...	...	...
75	...	...	...
76	...	...	...
77	...	...	...
78	...	...	...
79	...	...	...
80	...	...	...
81	...	...	...
82	...	...	...
83	...	...	...
84	...	...	...
85	...	...	...
86	...	...	...
87	...	...	...
88	...	...	...
89	...	...	...
90	...	...	...
91	...	...	...
92	...	...	...
93	...	...	...
94	...	...	...
95	...	...	...
96	...	...	...
97	...	...	...
98	...	...	...
99	...	...	...
100	...	...	...

RELACAO DE MATERIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	...	...	...
02	...	...	...
03	...	...	...
04	...	...	...
05	...	...	...
06	...	...	...
07	...	...	...
08	...	...	...
09	...	...	...
10	...	...	...
11	...	...	...
12	...	...	...
13	...	...	...
14	...	...	...
15	...	...	...
16	...	...	...
17	...	...	...
18	...	...	...
19	...	...	...
20	...	...	...
21	...	...	...
22	...	...	...
23	...	...	...
24	...	...	...
25	...	...	...
26	...	...	...
27	...	...	...
28	...	...	...
29	...	...	...
30	...	...	...
31	...	...	...
32	...	...	...
33	...	...	...
34	...	...	...
35	...	...	...
36	...	...	...
37	...	...	...
38	...	...	...
39	...	...	...
40	...	...	...
41	...	...	...
42	...	...	...
43	...	...	...
44	...	...	...
45	...	...	...
46	...	...	...
47	...	...	...
48	...	...	...
49	...	...	...
50	...	...	...
51	...	...	...
52	...	...	...
53	...	...	...
54	...	...	...
55	...	...	...
56	...	...	...
57	...	...	...
58	...	...	...
59	...	...	...
60	...	...	...
61	...	...	...
62	...	...	...
63	...	...	...
64	...	...	...
65	...	...	...
66	...	...	...
67	...	...	...
68	...	...	...
69	...	...	...
70	...	...	...
71	...	...	...
72	...	...	...
73	...	...	...
74	...	...	...
75	...	...	...
76	...	...	...
77	...	...	...
78	...	...	...
79	...	...	...
80	...	...	...
81	...	...	...
82	...	...	...
83	...	...	...
84	...	...	...
85	...	...	...
86	...	...	...
87	...	...	...
88	...	...	...
89	...	...	...
90	...	...	...
91	...	...	...
92	...	...	...
93	...	...	...
94	...	...	...
95	...	...	...
96	...	...	...
97	...	...	...
98	...	...	...
99	...	...	...
100	...	...	...



SINFRA

Projeto de Engenharia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

**MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL DO BARRIO SEBASTIAO REGIS, IMPERATRIZ - MA.**

PROJETO: ESTRUTURAL - COBERTURA DA QUADRA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA PRINCIPAL 01, S/N - CONJUNTO SEBASTIAO REGIS, IMPERATRIZ - MA

AUTORES: [Assinatura]

PROFESSOR: [Assinatura]

ARQUITETO PROJETA: [Assinatura]

RESPONSÁVEL TÉCNICO: [Assinatura]

CONTÍDUO: ESTRUTURA METÁLICA

DESENHISTA: [Assinatura]

ÁREA DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE: 653,40 M<sup>2</sup>

ÁREA DA AMPLIAÇÃO: 80,41 M<sup>2</sup>

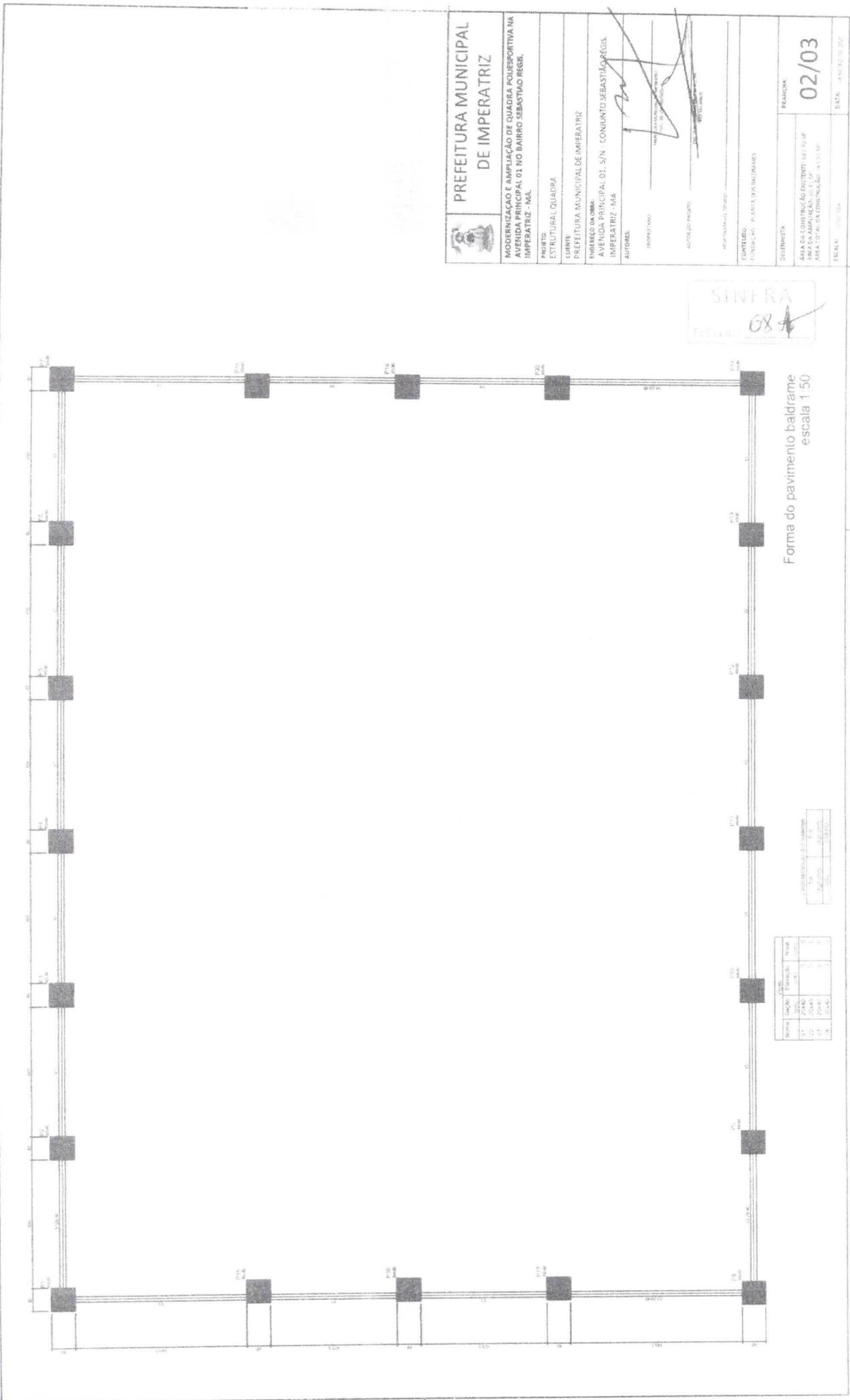
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO: 743,81 M<sup>2</sup>

ESCALA: 1/50

DATA: JANEIRO DE 2021

02/02





Forma do pavimento baldrame  
escala 1:50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

**MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIAO REGIS, IMPERATRIZ - MA.**

PROJETO: ESTRUTURAL QUADRA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

ENDEREÇO DO OBJ.: AVENIDA PRINCIPAL 01, S/N - CONJUNTO SEBASTIAO REGIS, IMPERATRIZ - MA

AUTORES: 

PROPOSTA Nº: 

AUTORIZADO PROJETO: 

PROF. CARLOS TORRES

CONTÉUDO: PLANTA DE BALDRAMES

DISTRIBUÍDA: \_\_\_\_\_

FRANCA: **02/03**

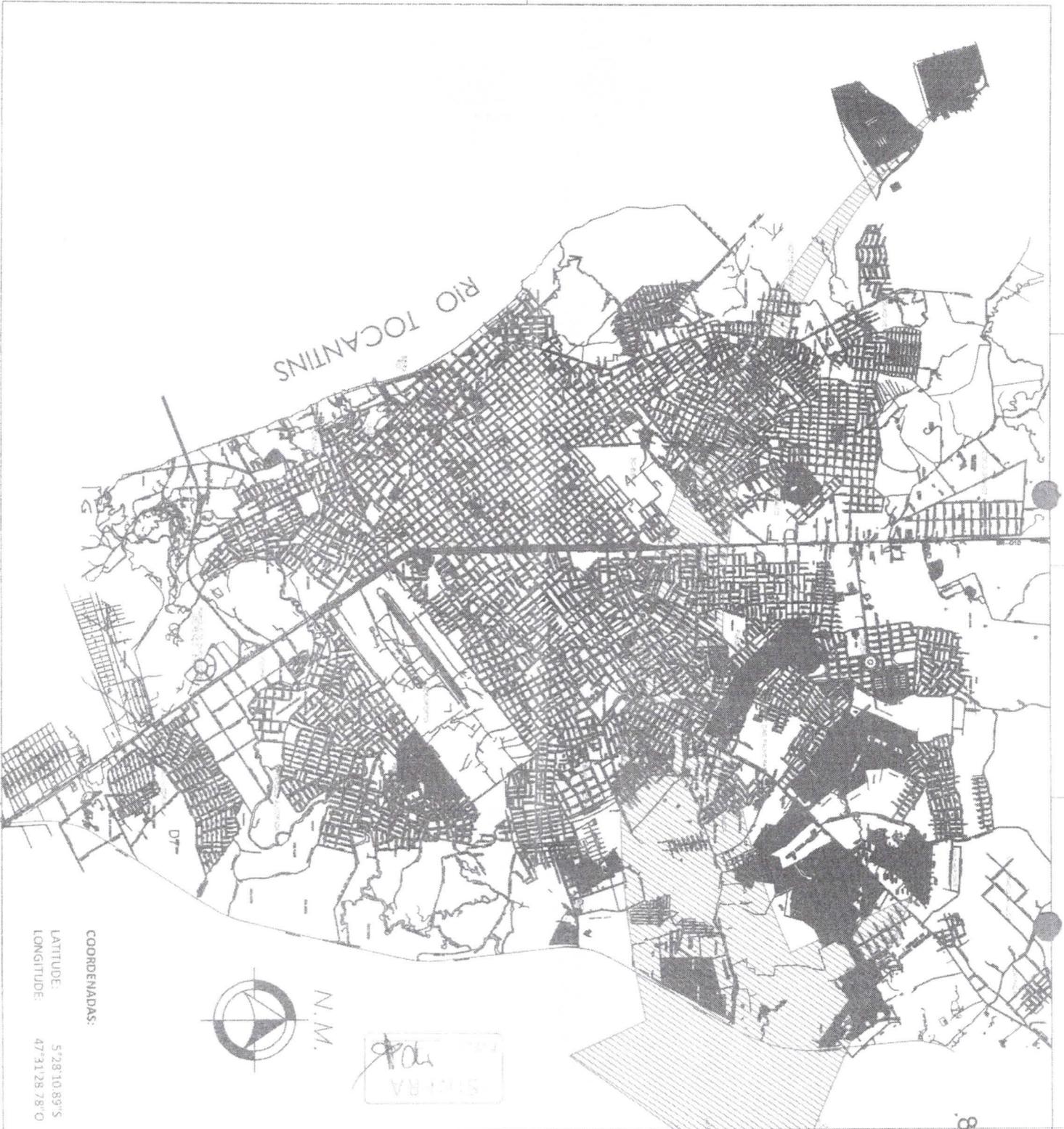
DATA: \_\_\_\_\_

DESENHO: \_\_\_\_\_

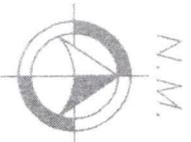
Item	Quantidade	Valor
01	1	100,00
02	1	100,00
03	1	100,00
04	1	100,00
05	1	100,00
06	1	100,00
07	1	100,00
08	1	100,00
09	1	100,00
10	1	100,00
11	1	100,00
12	1	100,00
13	1	100,00
14	1	100,00
15	1	100,00
16	1	100,00
17	1	100,00
18	1	100,00
19	1	100,00
20	1	100,00

Item	Quantidade	Valor
01	1	100,00
02	1	100,00
03	1	100,00
04	1	100,00
05	1	100,00
06	1	100,00
07	1	100,00
08	1	100,00
09	1	100,00
10	1	100,00
11	1	100,00
12	1	100,00
13	1	100,00
14	1	100,00
15	1	100,00
16	1	100,00
17	1	100,00
18	1	100,00
19	1	100,00
20	1	100,00

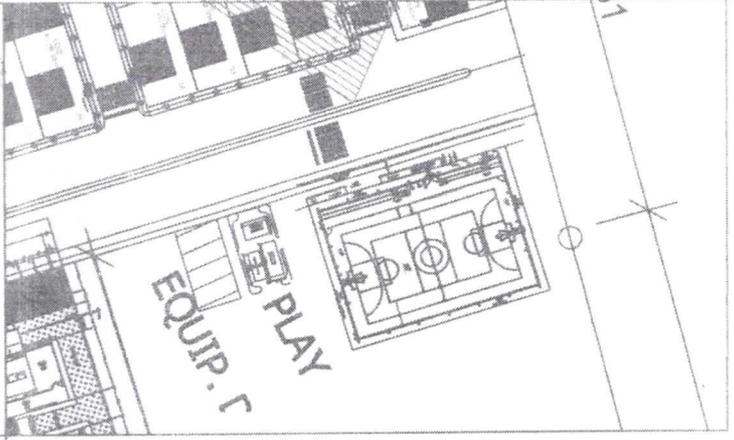




COORDENADAS:  
 LATITUDE: 5°28'10.89"S  
 LONGITUDE: 47°31'28.78"O



SINCLA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GUARDA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO REGIS, IMPERATRIZ - MA.

PROJETO LOCALIZAÇÃO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DIRETOR DA OBRA: AVENIDA PRINCIPAL 01 S/N - CONJUNTO SEBASTIÃO REGIS, IMPERATRIZ - MA.

AUTORES:

PROFESSOR:

ALVARO DE MOURA  
 VICE-PRESIDENTE DO CONDOMÍNIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CONTÉUDO:

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

DESENHISTA: T.C. DE LINSSEN TRAZO

PRANCIA:

ÁREA DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE: 887,00 M<sup>2</sup>  
 ÁREA DA AMPLIAÇÃO: 60,47 M<sup>2</sup>  
 ÁREA TOTAL DE REFORMA E AMPLIAÇÃO: 947,47 M<sup>2</sup>

01/08

ESCALA: NOVILAS

DATA: JANEIRO DE 2011

LEGENDA

[Symbol]	PAREDES EXISTENTES
[Symbol]	DEMOLIR
[Symbol]	CONSTRUIR
[Symbol]	FUJAS DE CONCRETO ARMADO

Folha n.º 4/16

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BARRIO SEBASTIAO REGIS, IMPERATRIZ - MA.

PROJETO ARQUITETÔNICO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA PRINCIPAL 01, S/N - CONJUNTO SEBASTIAO REGIS, IMPERATRIZ - MA

AUTORES: [Signature]

PROJETO: [Signature]

AUTOR DO PROJETO: [Signature]

RESPONSÁVEL TÉCNICO: [Signature]

CONTÉUDO: [Signature]

DESENHISTA: [Signature]

PRIMEIRA: [Signature]

ÁREA DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE: 683,40 M<sup>2</sup>

ÁREA DA AMPLIAÇÃO: 40,41 M<sup>2</sup>

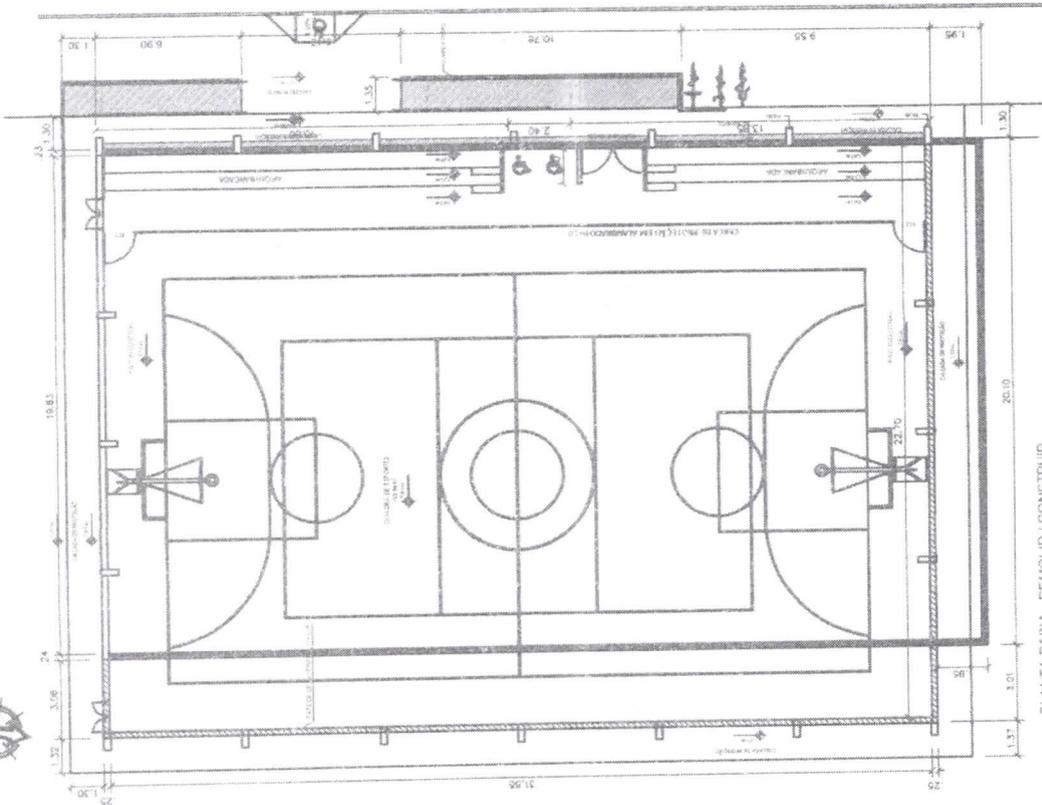
ÁREA TOTAL DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO: 723,81 M<sup>2</sup>

ESCALA: 1/75

DATA: 03/08

ANEXO Nº 01

DATA: JUNHO DE 2011



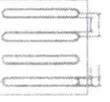
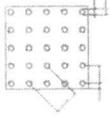
PLANTA BAIXA - EXISTENTE  
1/75

AVENIDA PRINCIPAL 01

PLANTA BAIXA - DEMOLIR / CONSTRUIR  
1/75

Sinalização tátil de alerta

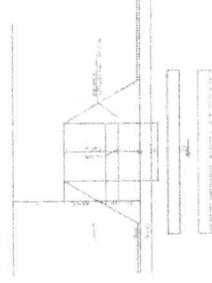
Sinalização tátil direcional



Material	Quantidade
1.000	100
2.000	100
3.000	100
4.000	100
5.000	100
6.000	100
7.000	100
8.000	100
9.000	100
10.000	100

Material	Quantidade
1.000	100
2.000	100
3.000	100
4.000	100
5.000	100
6.000	100
7.000	100
8.000	100
9.000	100
10.000	100

DETALHE DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE  
ESCALA 1:10



QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PORTÃO DE ABRIR 02 FOLHAS METÁLICO	1.55 M	1.55
02	PORTA DE FOLHA DE ABRIR EM ALUMINADO	1.00 M	1.00
03	PORTÃO 02 FOLHAS DE ABIR METÁLICO	1.20 M	1.20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO REGIS, IMPERATRIZ - MA.

PROJETO: ARQUITETÔNICO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA PRINCIPAL 01, S/N - CONJUNTO SEBASTIÃO REGIS, IMPERATRIZ - MA

AUTORES:

PROFESSOR

ARQUITETO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

*[Handwritten signature]*  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA, QUADRO DE ESCADARIAS, DETALHE DO PISO TÁTIL E DETALHE DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE.

HUMANIZAÇÃO TEC. EDIF. UENESON

ÁREA DO TERRENO:

ÁREA TOTAL DE REFORMA E AMPLIAÇÃO: 744,81 M<sup>2</sup>

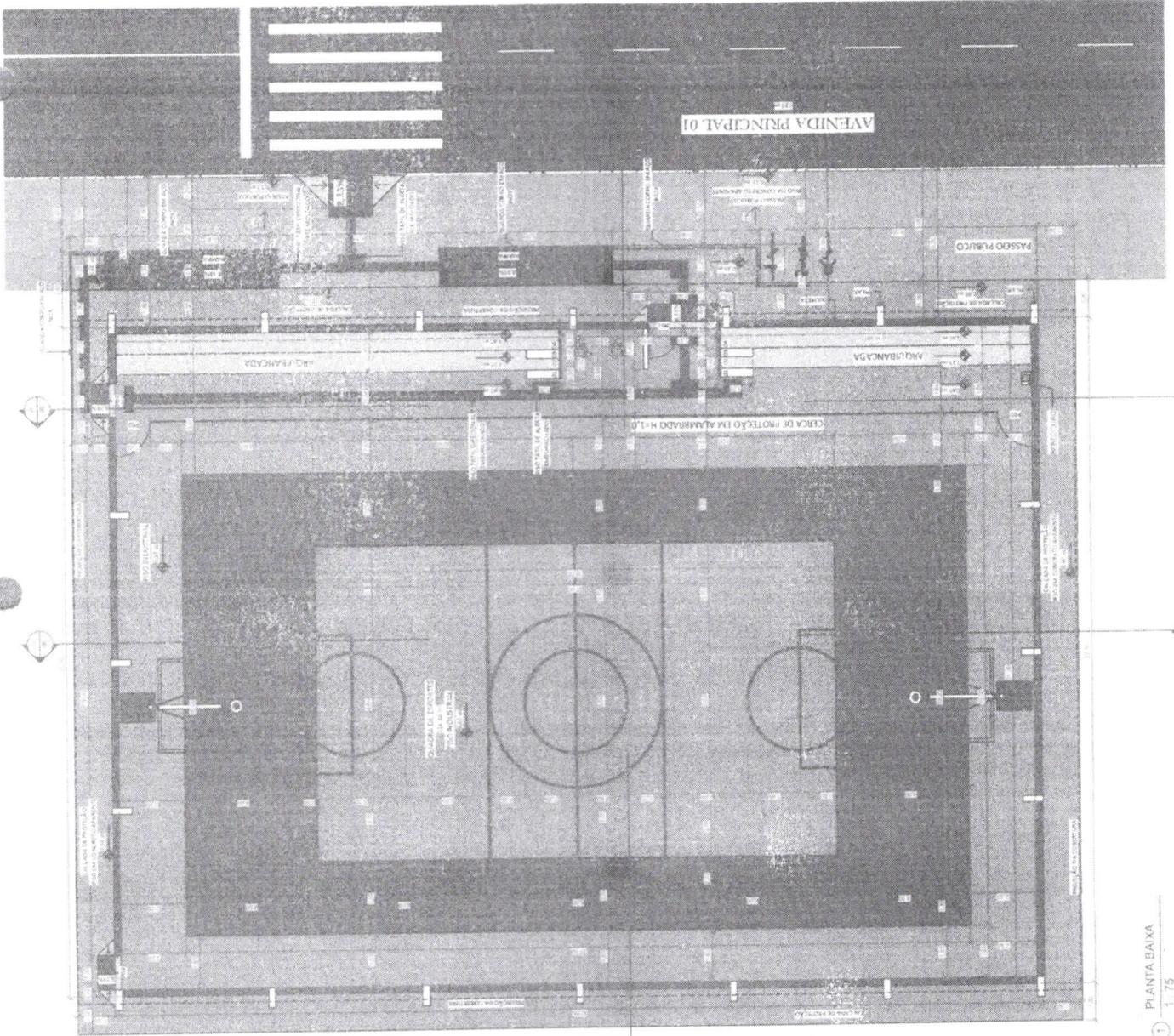
ESCALA: 1:50

MUNICÍPIO:

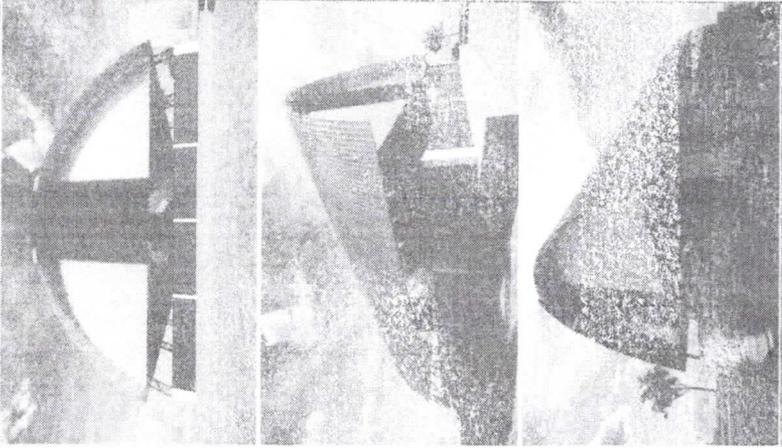
04/08

DATA: JUNHO DE 2021

Arquiteta  
 Fclha n.º 724



PLANTA BAIXA  
 1:75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01, NO BAIRRO SEBASTIÃO REGIS, IMPERATRIZ - MA.

PROJETO: ARQUITETÔNICO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA PRINCIPAL 01, S/N - CONJUNTO SEBASTIÃO REGIS, IMPERATRIZ - MA

AUTORES:

NÚMERO DE REGISTRO:

ALINHAMENTO:

REPUBLICANTE/TÍTULO:

CONTEÚDO: PLANTA DE COBERTURA E IMAGENS.

REALIZAÇÃO: TEC. EDIF. JEFERSON

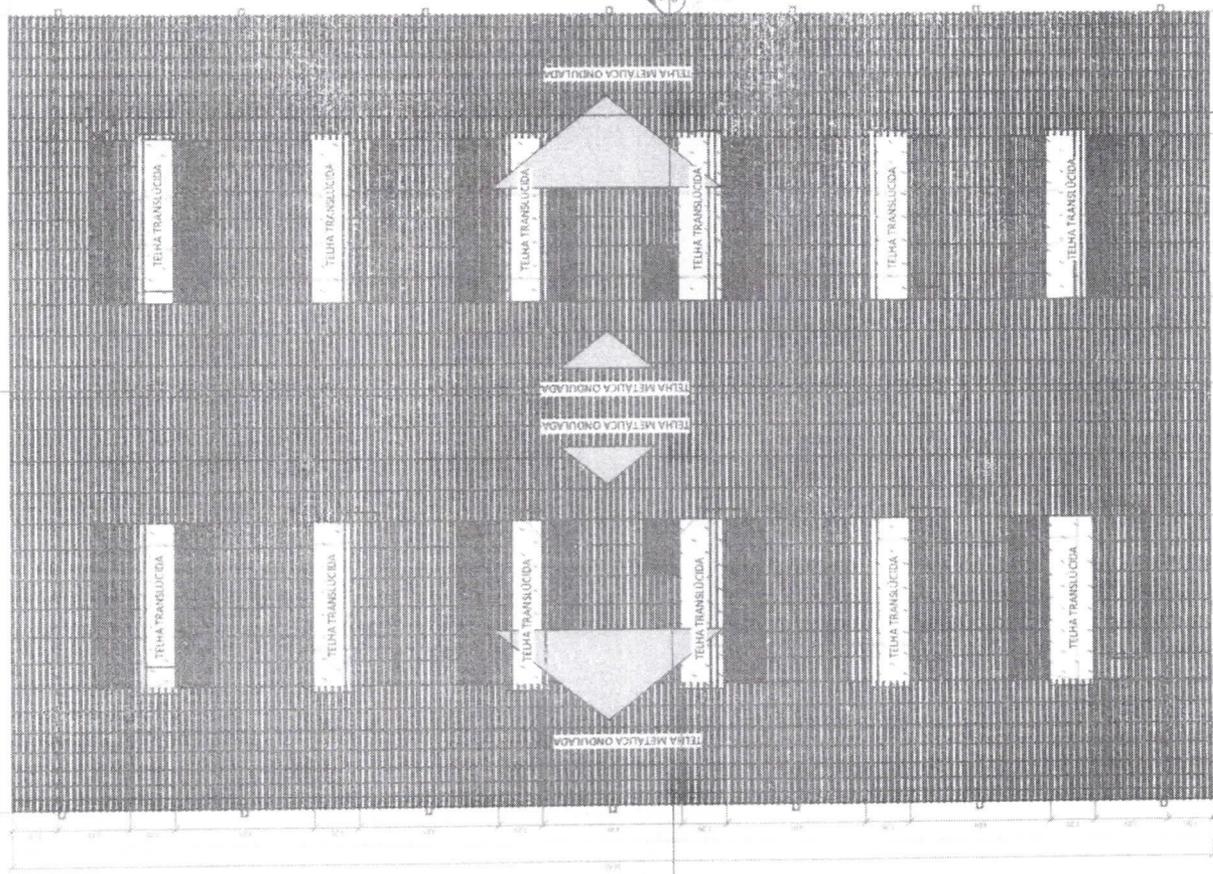
ÁREA DO TERRENO: 05/08

ÁREA TOTAL DE REFORMA E AMPLIAÇÃO: 13,31 M<sup>2</sup>

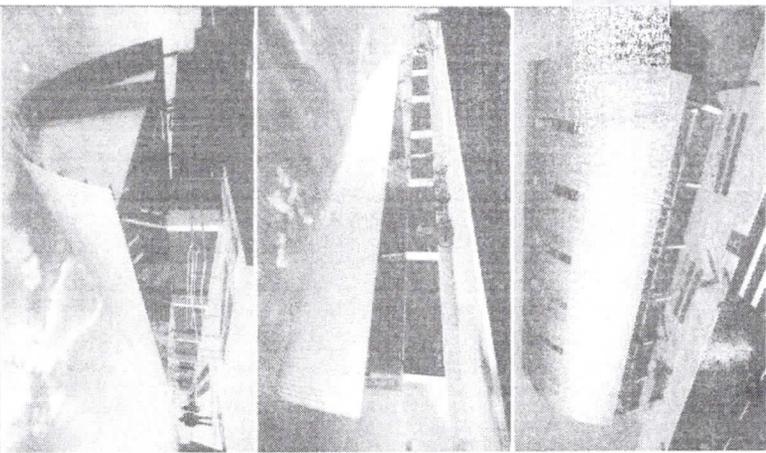
ESCALA: 1:75

DATA: JANEIRO DE 2021

Folha n.º 73 de 73



COBERTURA 1:75



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IMPERATRIZ**

MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA  
NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO REGIS,  
IMPERATRIZ - MA.

PROJETO  
ARQUITETÔNICO

CLIENTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

ENDEREÇO DA OBRA:  
AVENIDA PRINCIPAL 01, S/N - CONJUNTO SEBASTIÃO REGIS,  
IMPERATRIZ - MA

AUTORES:

PROPRIETÁRIO

AUTORA DO PROJETO

REPUBLICAR TENDO:

CONTEÚDO:  
CORTE AA, CORTE BB, CORTE CC E IMAGEM

HUMANIZAÇÃO, TEC. EDIF. URBANSON

PRORANCIA:

06/08

ÁREA DO TERRENO

ÁREA TOTAL DE REFORMA

E AMPLIAÇÃO

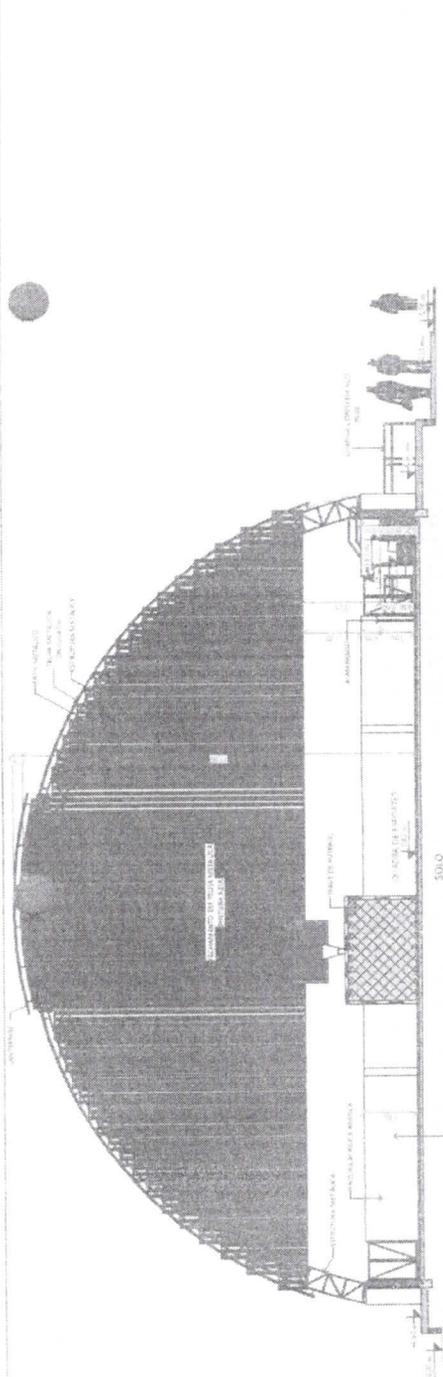
733,21 M<sup>2</sup>

ESCALA

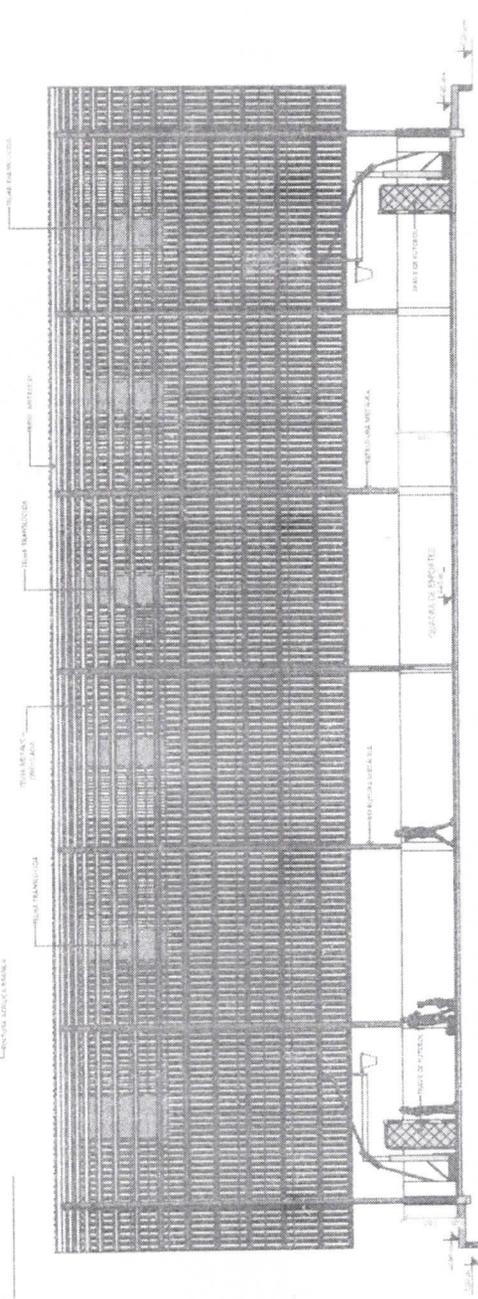
INDICADA

DATA

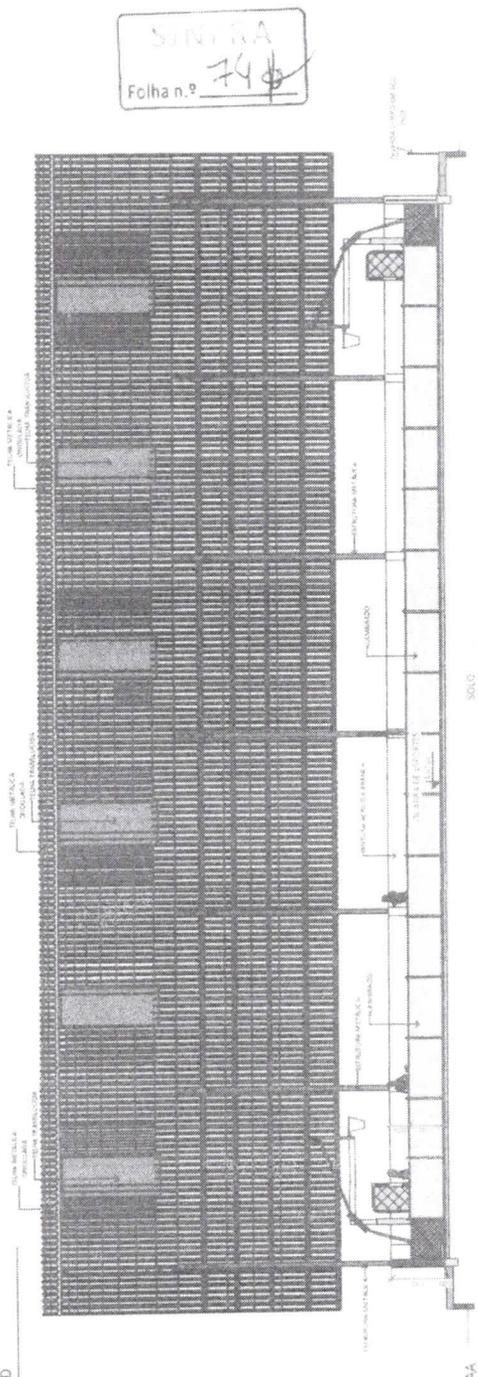
15/08/2021



**C** CORTE CC  
1:75

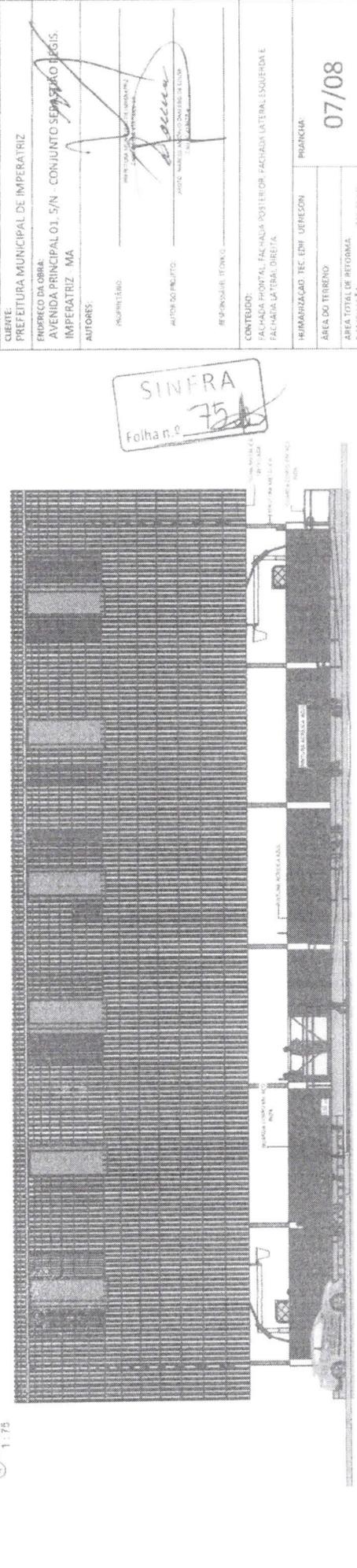
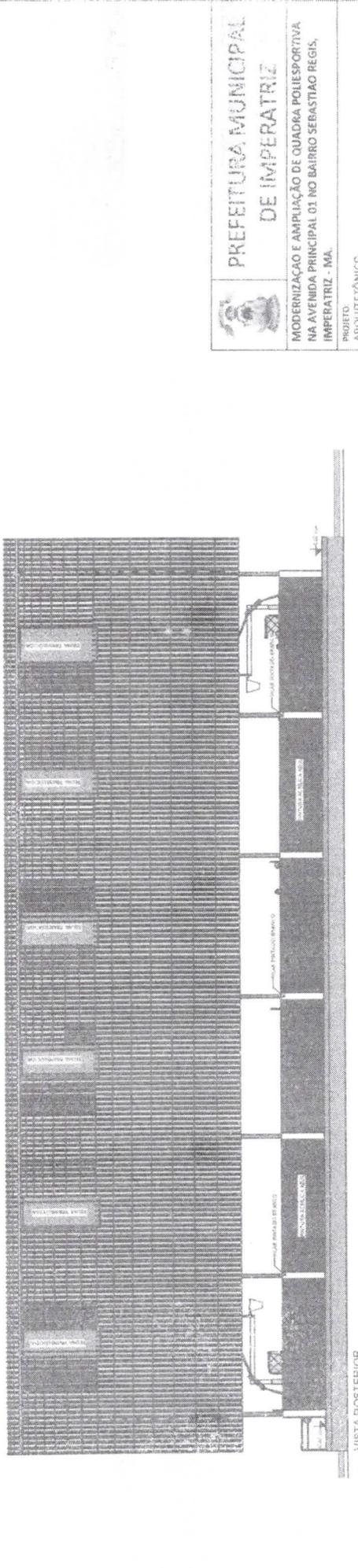
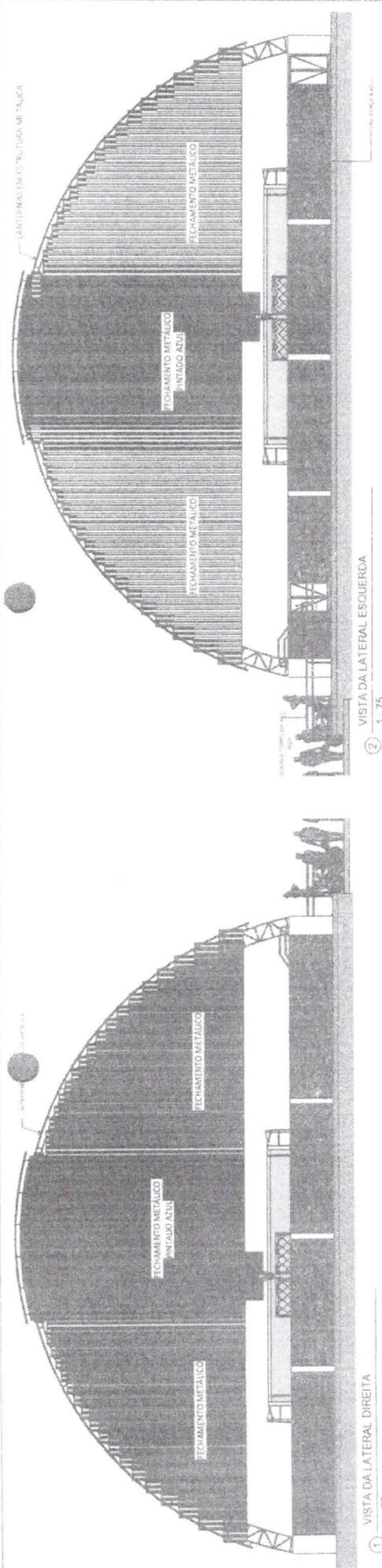


**D** CORTE DD  
1:75



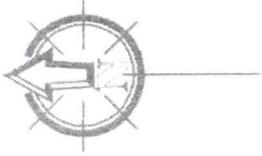
**A** CORTE AA  
1:75

SINTRA  
794



SINFRA  
Folha n.º 75

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ</b>	
	<b>MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIAO REGIS, IMPERATRIZ - MA.</b>	
PROJETO ARQUITETÔNICO	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	ENDREÇO DA OBRA: AVENIDA PRINCIPAL 01 S/N - CONJUNTO SEBASTIAO REGIS, IMPERATRIZ - MA
AUTORES:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	RESPONSÁVEL LEGAL:
PROJETO:	AUTOR DO PROJETO:	RESPONSABILIDADE TÉCNICA:
CONTEÚDO:	FACHADA POSTERIOR, FACHADA LATERAL ESQUERDA E FACHADA LATERAL DIREITA.	FACHADA:
HUMANIZAÇÃO, TEC. EDIF. DEFEIÇÃO	PLANTAS:	DATA: JUNHO DE 2021
ÁREA DO TERRENO	ÁREA TOTAL DE REFORMA E AMPLIAÇÃO	07/08
ESCALA: 1/500	1/100	



**COORDENADAS:**

QUADRA POLIESPORTIVA

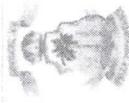
LATITUDE: 5°28'10.89"S

LONGITUDE: 47°31'28.78"O

BOTA FORA

LATITUDE: 5°25'36.29"S

LONGITUDE: 47°32'17.81"O



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IMPERATRIZ**

MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS, IMPERATRIZ - MA.

PROJETO:  
ARQUITETÔNICO

CLIENTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

ENDEREÇO DA OBRA:  
AVENIDA PRINCIPAL 01, S/N - CONJUNTO SEBASTIÃO RÉGIS,  
IMPERATRIZ - MA

AUTORES:

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
ENF.º 1.584.570/2018

AUTOR DO PROJETO:

ENG.º CIVIL FRANCISCA MARIA DA ROCHA  
CREAMA 6986/0

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONTEÚDO:  
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO BOTA FORA.

DESENHISTA: TEC. EDIF. UENESON

ÁREA DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE: 683,40 M<sup>2</sup>  
ÁREA DA AMPLIAÇÃO: 60,41 M<sup>2</sup>  
ÁREA TOTAL DE REFORMA E AMPLIAÇÃO: 743,81 M<sup>2</sup>

ESCALA: INDICADA

DATA: JANEIRO DE 2021

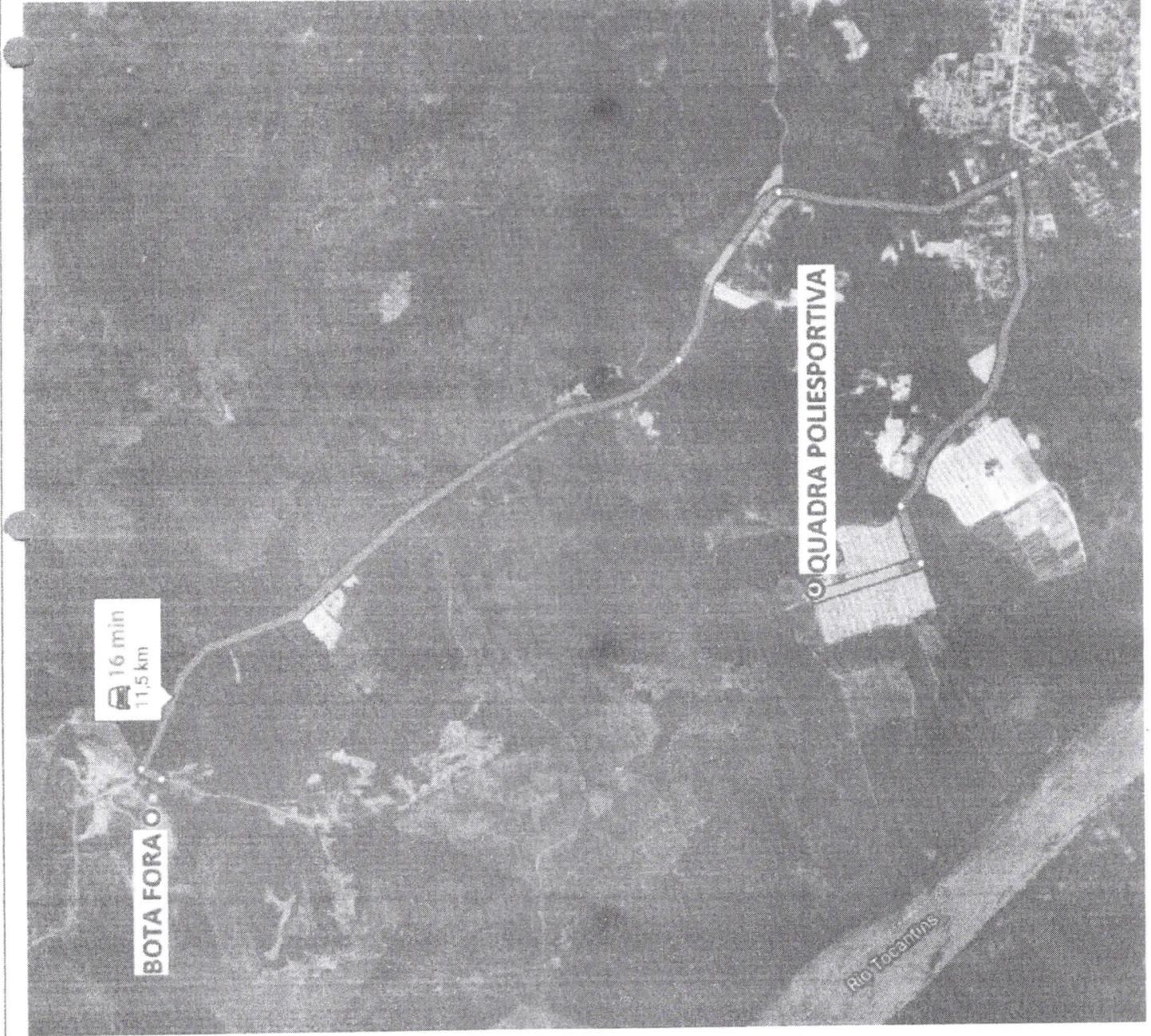
SINFRA

Folha n.º

762

PRANCHA:

08/08



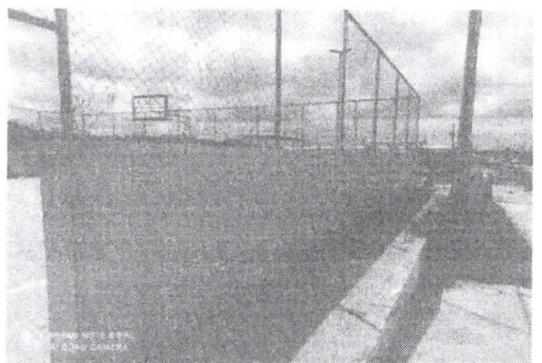
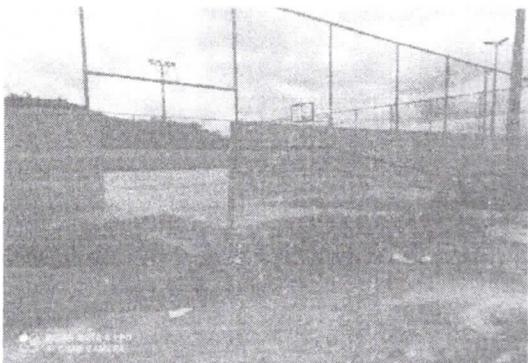
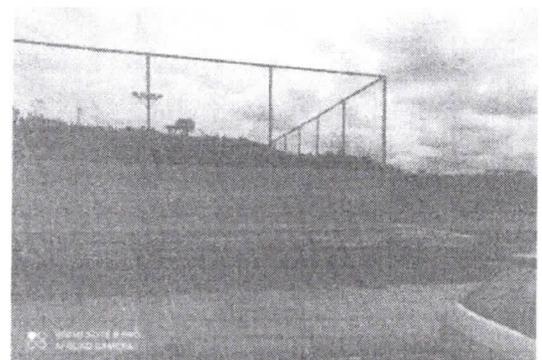
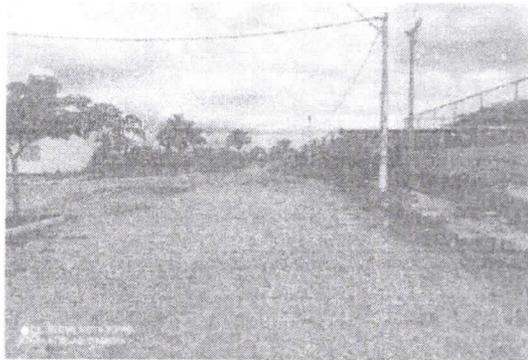
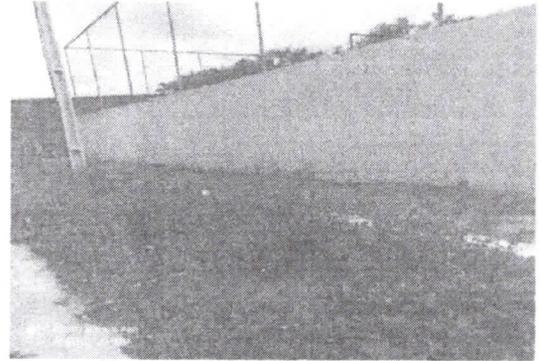


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA  
Folha n.º 774

RELATORIO FOTOGRAFICO

OBJETO: MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS, IMPERATRIZ-MA  
ENDEREÇO: AVENIDA PRINCIPAL 01, S/N, BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ, MA

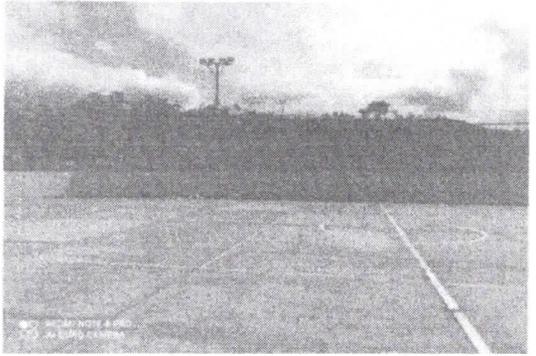
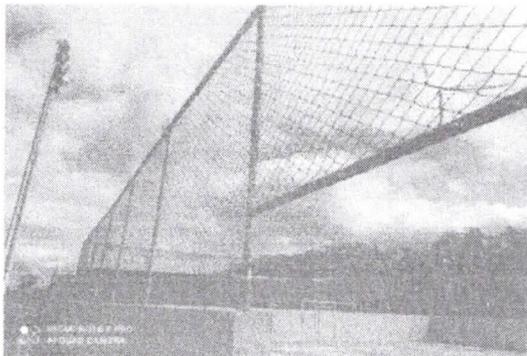
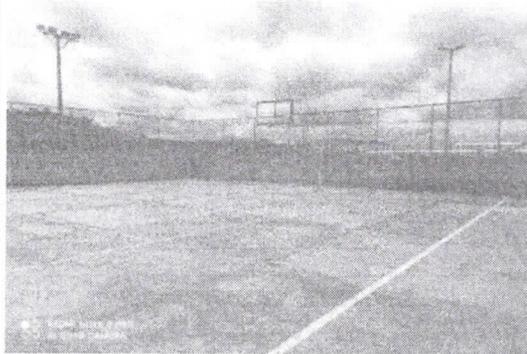
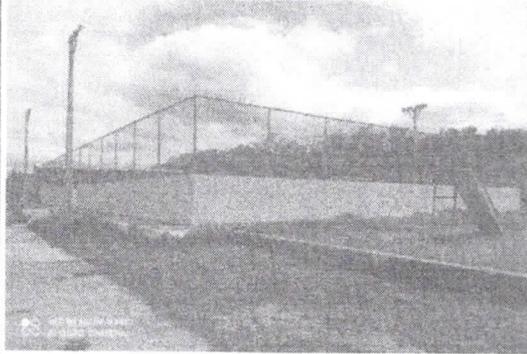




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS, IMPERATRIZ-MA  
ENDEREÇO: AVENIDA PRINCIPAL 01, S/N, BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS - IMPERATRIZ, MA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ANEXO I

SINFRA  
Folha n.º 994

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?	X					6.1	
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?	X					6.12.3.b)	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?	X					6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?	X					6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?	X					6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?	X					6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?			X			5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?	X					6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?	X					ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?		X				5.4.6.2	
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de	X					5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA  
Folha n.º 803

	guia nas calçadas novas ou reformadas?							
12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?	X						6.3.2
13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?			X				6.12.4
14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?	X						6.12.7
15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?	X						6.12.7.3 6.12.7.3.4
16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?	X						6.12.7.3
17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?	X						6.12.7.3
18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?	X						6.12.7.3.1
19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?			X				6.12.7.3.5
20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?			X				8.2.2.3
21	Os semáforos, se acionados manualmente,			X				5.6.4.3 8.2.2.1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA  
Folha n.º 814

		possuem corrimão com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?							
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.			X				6.13.1
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?	X						6.6.2.5
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?	X						6.6.4
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X				6.6.2.1
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 8,25%?			X				6.6.2.1
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?	X						6.6.2.1
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?	X						6.9.5
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?	X						6.8.3
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			X				6.8.7
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?	X						6.8.2
	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?	X						6.8.2
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o	X						5.4.4



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

STMPRA  
Folha n.º 824

	revestimento adjacente?								
34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?	X						6.9.5	
35	Nas rampas e escadas há corrimãos?	X						6.9.2.1	
36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?	X						6.9	
37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X				6.9.4	
38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X				6.9.4.1	
39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X				6.10	
40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X				6.10.3.2	
41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X				6.10.4.2	
42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			X				6.10.1	
43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X				ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			X				ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			X				ABNT NBR NM 313	

PLATAFORMAS E ELEVADORES



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA  
Folha n.º 83/12

ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	46	Ha sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?	X					ABNT NBR 16537 - 6.9.1	
	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?	X					6.10.1	
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?	X					ABNT NBR NM 313	
	49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?	X					ABNT NBR NM 313	
	50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?	X					ABNT NBR NM 313	
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?	X					ABNT NBR NM 313	
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?	X					ABNT NBR NM 313	
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?	X					5.4.5.2	
	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?	X					6.2.4	
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?	X					Lei 13.146/20 15	
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?	X					Lei 13.146/20 15	
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?	X					6.14.1.2	
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?	X					6.14.1.2	
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?	X					Lei 10.741/20 03	
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem	X					Lei 10.741/20 03	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA  
Folha n.º 84

		peças idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?							
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?			X				6.14
	62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?			X				5.5.2.3 6.14
ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?	X						6.1.1
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?	X						6.1.1
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?	X						6.2.1; 6.1.1.1
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?			X				6.2.5
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?	X						6.2.8
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?			X				Anexo B B.4
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)	X						6.3
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?	X						6.3.2
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)	X						6.3.4.1
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?	X						6.1 6.1.1.2 6.3.4.1
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?			X				6.3.5
CORRE- DORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura			X				6.11.1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA  
Folha n.º 854

		é de, no mínimo, 0,90 m?							
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?			X				6.11.1
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?	X						6.11.1
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			X				6.11.1
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?			X				6.11.1.2
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?			X				6.11.1.2
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?			X				5.4.1
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?			X				5.2.8.1
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?			X				5.2.8.1
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0.80X1.20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?			X				6.4.4
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?	X						5.5.1
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)	X						6.6.2.5
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)	X						6.8.3
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no	X						6.6.3 6.9.5



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA  
Folha n.º 86

	projeto como as pertencentes à rota acessível?								
88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)	X						6.9.2.1	
89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades?	X		X				6.9.2.1; 4.6.5	
90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X				6.9.4	
91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X				6.9.4.1	
92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			X				6.6.2 6.6.4	
93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?			X				6.8.7 6.8.8	
94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?			X				6.6.4; 6.8.3	
95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5°?			X				6.6.2.1	
96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X				6.6.2.1	
97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X				6.6.2.1	
98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			X				6.8.2	
99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			X				6.8.2	
100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?			X				6.8.4	

RAMPAS E ESCADAS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?			X			5.5.1.3	
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?			X			5.4.4	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X			6.10.3.1	
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X			6.10.3.2	
	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X			6.10.4.2	
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			X			6.10.1	
	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X			ABNT NBR NM 313	
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?			X			6.11.2.4	
	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			X			ABNT NBR NM 313	
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)			X			6.10.1; 6.10.4.4	
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X			6.10.1	
	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará?			X			ABNT NBR NM 313	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X			ABNT NBR NM 313	
	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X			ABNT NBR NM 313	
	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X			ABNT NBR NM 313	
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X			ABNT NBR NM 313	
	117	O número do pavimento está localizado nos			X			5.4.5.2	

*Assinatura*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA  
Folha n.º 88

	batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?								
PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X				6.11.2.4
	119	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X				6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1
	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos um delas possui vão livre de 0,80 m de largura?	X						6.11.2.4
	121	Se houver portas em seqüência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?			X				6.11.2
	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?	X						6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1
	123	Se abertura da porta e no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?			X				6.11.2.2
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?			X				6.11.2.2; 6.11.2.3
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			X				5.4.1
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X				5.4.1
	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estilo instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?	X						6.11.2.6
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?			X				6.11.3
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?			X				6.11.3
	GERAL	130	Existe sanitário acessível, para cada			X			



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA  
Folha n.º 894

		sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?							
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X			6.3.2 6.3.4	
	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?			X			7.4.3	
	133	O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360° (diâmetro 1,50 m)?			X			7.5.a)	
	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			X			5.6.4.1	
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			X			4.6.9	
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X			6.11.2.4	
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura e para o lado externo do sanitário ou boxe?			X			7.5.f)	
	138	Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?	X					6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?	X					6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?				X		5.4.1	
	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?				X		5.4.1	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA  
904  
Folha n.º

BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?	X				7.5	
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?	X				7.7.2.1	
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?	X				7.7.2.1	
	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?	X				7.7.2.2 Figuras 103 e 104	
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?	X				7.7.3.1	
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?	X				7.7.2.3.3	
	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?	X				7.7.3.2	
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível e sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?	X				7.5.d) Figura 98	
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?	X				7.10.3	
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?	X				7.8.1 Figuras 113 e 114	
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?	X				7.8.2	
MICTOIRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida	X				7.10.4	

*Assinatura*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINRA  
Folha n.º 914

		(diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?							
	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?			X				7.10.4.3
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?			X				7.10.4.3
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?			X				7.10.4.3
ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43 m da borda lateral da bacia?			X				7.5. m) Figura 14
	158	O espelho, quando instalado em parede sem pias, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X				7.11.1
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X				7.11.1
	160	A papelreira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?			X				7.11.2
	161	A papelreira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?			X				7.11.2
	162	Os acessórios (papelreira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?			X				7.11.3 7.11.4
BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do box de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?			X				7.12.1.2
	164	Caso exista porta no box, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?			X				7.12.1.1
	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?			X				7.12.2 Figura 126
	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e			X				7.12.3 Figura 126.b)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA  
Folha n.º 924

		altura de 0,46 m do piso acabado?							
	167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?			X				7.12.3 Figura 126.a)
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?			X				7.12.4
BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?			X				7.13.2 Figuras 127 e 128
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?			X				7.13.2.1
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?			X				7.13.2.3
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?			X				7.13.2.4 Figura 129
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?			X				7.3.1
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente?			X				7.4.2
	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X				7.12.4
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?			X				7.4.5
	177	Há sinalização de emergência?			X				7.4.2.2
	178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado a 40 cm do piso e com cor contrastante?			X				5.6.4.1
	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			X				4.6.9
	180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X				5.4.1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA  
Folha n.º 93

	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X			6.11.2.4	
	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			X			6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	183	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X			6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?			X			7.14.1	
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?			X			7.14.1	
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?			X			7.14.1; 10.11.1	
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?			X			7.5.f) Figura 84	
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X			7.14.1	
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?			X			7.14.2	
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?			X			7.14.2 Figura 131	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA  
Folha n.º 944

ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?			X				7.14.3
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?			X				7.14.3
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?			X				7.14.3 4.6.2 Figura 14
	194	As projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m?			X				7.14.3
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?			X				7.14.5
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?			X				7.14.5
MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?			X				4.3.3 8.1
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?			X				8.9.1
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?			X				5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?			X				10.19
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?			X				4.7
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?			X				4.3.3
	203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?			X				8.9.3
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo,			X				4.3



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA  
Folha n.º 954

		de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?							
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?			X				9.3.1.3
	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?			X				9.3.1.4
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquiatícos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?			X				8.2.1.2
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?			X				8.2.1.3 5.2.7
TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmite mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?			X				8.3.2
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?			X				8.3.1 8.1
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?			X				8.4.2
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?			X				8.4.2
	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180° de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?			X				8.4.2
VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?			X				8.8.3
BALCÕES DE ATENDIMENTO	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?			X				9.2.1.1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTO-ATENDIMENTO	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R frontal?			X			9.2.1.2	
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?			X			9.2.1.2	
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			X			9.2.1.4	
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			X			9.2.3.4	
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?			X			9.2.1.5 9.2.3.5	
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?			X			5.3.2.2	
BEBEDOUROS	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispensers de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?			X			9.4.3.2	
	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?			X			9.4.3.4	
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?			X			9.4.3.5	
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?			X			9.4.3.8	
	226	No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?			X			5.1.3	
227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas			X			8.5.1.2		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA  
Folha nº 97

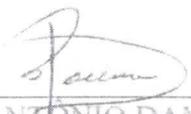
	diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?							
228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?			X				8.5.1.3
229	Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?			X				8.5.1.3
230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X				8.5.2
231	Os outros modelos (garrafão, filtro, etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?			X				8.5.2
232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?			X				8.5.2

\* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

\*\* Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

\*\*\* A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não

  
ARQTO. MARCOS ANTONIO DAMÁSIO DE SOUSA  
CAU N° A18428-4





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



## CERTIDÃO

A Secretaria de Planejamento Urbano, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Pereira Silva, secretário lotado na referida secretaria, informa que mediante parecer técnico nº 0276/2021, do processo administrativo nº: 18165/2021, que se trata de **APROVAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO SEBASTIÃO REGIS** em nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA**, CNPJ: 06158455/0001-16, e após análise jurídica parecer nº: 0468/2021, não havendo quaisquer irregularidades estando os presentes autos em conformidades com a legislação municipal e não havendo pendências **CERTIFICA-SE APROVAÇÃO DE PROJETO** nos termos pleiteados.

Por ser verdade, firmo o presente termo para que surte seus efeitos legais.

Imperatriz (MA), 23 de abril de 2021.

**ALESSANDRO PEREIRA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano



**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

SINFRA  
Folha n.º 994

RRT SIMPLES  
SI10397172100



Verificar Autenticidade

## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

### 1.1 Arquiteto e Urbanista

Nome Civil/Social: MARCOS ANTONIO DAMÁSIO DE SOUSA CPF: 206.614.873-34 Tel: (99) 98124-1960  
Data de Registro: 10/05/1991 Registro Nacional: 000A184284 E-mail: SOUSADAMASIO10@GMAIL.COM

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI10397172100CT001 Forma de Registro: INICIAL  
Data de Cadastro: 25/01/2021 Tipologia: Esportivo  
Modalidade: RRT SIMPLES Forma de Participação: INDIVIDUAL  
Data de Registro: 26/01/2021

### 2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$97.95 Pago em: 25/01/2021

## 3. DADOS DO CONTRATO

### 3.1 Contrato 001

Nº do RRT: SI10397172100CT001 CPF/CNPJ: 06.158.455/0001-16 Nº Contrato: 001 Data de Início: 05/07/2021  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ Valor de Contrato: R\$ 0,00 Data de Celebração: 25/01/2021 Previsão de Término: 31/03/2022

#### 3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 65900000 Nº: S N  
Logradouro: AVENIDA PRINCIPAL 01 Complemento:  
Bairro: CONJUNTO SEBASTIÃO RÉGIS Cidade: IMPERATRIZ  
UF: MA Longitude: Latitude:

#### 3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DE UMA REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO REGIS EM IMPERATRIZ-MA. COM UMA ÁREA DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE DE 683,40 M2. E UMA ÁREA DE AMPLIAÇÃO DE 60,41 M2. PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 743,81 M2.

#### 3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

#### 3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO

Quantidade: 743.81



**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
**SI10397172100**



Verificar Autenticidade

#### 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

##### 4.1.1 RRT's Vinculados

Número do RRT	Forma de Registro	Contratante	Data de Registro	Data de Pagamento
Nº do RRT: SI10397172100CT001	INICIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	25/01/2021	25/01/2021

#### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

#### 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do cadastro do arquiteto(a) e urbanista MARCOS ANTONIO DAMÁSIO DE SOUSA, registro CAU nº 000A184284, na data e hora: 25/01/2021 14:29:38, com o uso de login e de senha pessoal e intransferível.

  
Zigomar Costa Abelino Filho  
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

SINFRA  
Folha n.º 1018

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20210392248**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANKLIM LIMA DA ROCHA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1180614532

Registro: 264700

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RUA RUI BARBOSA

Complemento:

Cidade: IMPERATRIZ

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.158.455/0001-16

Nº: 201

CEP: 85908440

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 5.000,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 25/01/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PRINCIPAL 01

Complemento:

Cidade: IMPERATRIZ

Data de Início: 05/07/2021

Finalidade: Esportiva

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Nº: S/N

Bairro: CONJUNTO SEBASTIÃO RÉGIS

UF: MA

CEP: 65807230

Previsão de término: 31/03/2022

Coordenadas Geográficas: -5.470115, -47.524820

Código: 902773/2020

CPF/CNPJ: 06.158.455/0001-16

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
12 - PROJETO > #A0301 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	743,81	m²
12 - PROJETO > #A0302 - ESTRUTURA METALICA	743,81	m²
41 - ORCAMENTO > #A0123 - EDIFICIOS ESPECIFICOS - GINASIO DE ESPORTES	743,81	m³

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DA MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIAO REGIS, IMPERATRIZ - MA. ÁREA DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE: 683,40 M² ÁREA DA AMPLIAÇÃO: 60,41 M² ÁREA TOTAL DE REFORMA E AMPLIAÇÃO: 743,81 M²

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade da Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Imperatriz, 26 de janeiro de 2021

Local

data

FRANKLIM LIMA DA ROCHA - CPF: 492.002.508-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - CNPJ: 06.158.455/0001-16

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 26/01/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8382983903

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publicol>, com a chave: 9BW04  
Impresso em: 26/01/2021 às 11:30:01 por: .ip: 177.185.136.204





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20210392248

SINFRA  
Folha nº 1024

Página 1/1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANKLIN LIMA DA ROCHA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1100614532

Registro: 264700

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RUA RUI BARBOSA

Complemento:

Cidade: IMPERATRIZ

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.158.455/0001-16

Nº: 201

CEP: 65900440

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 5.000,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 25/01/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PRINCIPAL 01

Complemento:

Cidade: IMPERATRIZ

Data de Início: 05/07/2021

Finalidade: Esportivo

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Nº: S/N

Bairro: CONJUNTO SEBASTIÃO RÉGIS

UF: MA

CEP: 65907230

Previsão de término: 31/03/2022

Coordenadas Geográficas: -5.470115, -47.524829

Código: 902773/2020

CPF/CNPJ: 06.158.455/0001-16

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

12 - PROJETO > #A0301 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

12 - PROJETO > #A0302 - ESTRUTURA METALICA

41 - ORCAMENTO > #A0123 - EDIFICIOS ESPECIFICOS - GINASIO DE ESPORTES

Quantidade

Unidade

743,81

m²

743,81

m²

743,81

m²

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DA MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIAO REGIS, IMPERATRIZ - MA. ÁREA DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE: 683,40 M² ÁREA DA AMPLIAÇÃO: 60,41 M² ÁREA TOTAL DE REFORMA E AMPLIAÇÃO: 743,81 M²

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Imperatriz, 26 de janeiro de 2021

Local

data

FRANKLIN LIMA DA ROCHA - CPF: 402.002.569-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - CNPJ: 06.158.455/0001-16

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 26/01/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8302983903

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ma.sitac.com.br/publicar/>, com a chave: 9BW04  
Impresso em: 26/01/2021 às 11:30:01 por: ip: 177.185.136.204

www.crea-ma.org.br  
Tel: (08) 2106-8300

telecooeco@crea-ma.org.br  
Fac: (08) 2106-8300

CREA-MA  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





# DISPENSA AMBIENTAL

Processo Nº  
4325/2021

D.A Nº: 003/2021

02.17.022.8.2021

Data: 24/02/2021

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1.1. Nome

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

1.2. CNPJ

**06.158.455/0001-16**

1.3. Logradouro

**RUA RUI BARBOSA**

1.4. Número

**201**

1.5. Complemento

1.6. Bairro

**CENTRO**

1.7. CEP

**65.900-440**

1.8. Município

**IMPERATRIZ-MA**

## 2. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

2.1 Nome

**QUADRA POLIESPORTIVABAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS**

2.2. Bacia Hidrográfica

**ARAGUAIA - TOCANTINS**

2.3 Logradouro

**AVENIDA PRINCIPAL 01, S/N**

1.6. Bairro

**SEBASTIÃO RÉGIS**

1.7. CEP

**65.900-000**

2.4 Município

**IMPERATRIZ-MA**

TERRENO

CONSTRUÍDA/EXPLORADA

**683,40 m<sup>2</sup>**

**743,81 m<sup>2</sup>**

2.5 ATIVIDADE PRINCIPAL

**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS**

2.6 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Início: **08:00**

Término: **18:00**

A SEMMARH - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 1.424, de 31 de Outubro de 2011, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências/Recomendações Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas no verso desta licença;

Caso venham a existir reclamações da vizinhança em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A SEMMARH, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta Licença Ambiental;
- Graves riscos ambientais e de saúde

Imperatriz - MA: 24/02/2021

**ROSA ARRUDA COELHO**  
Secretária da Sec. Mun. De Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Rosa Arruda Coelho  
Secretária Municipal  
SEMMARH - Imperatriz 2021

**\*RECOMENDAÇÕES GERAIS:**

SINFRA  
Folha n.º 109

**1. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES**

A empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ** inscrito no CNPJ 06.158.455/0001-16, está autorizada a atividade de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS**, localizada na **AVENIDA PRINCIPAL, 201, S/N, BAIRRO SEBASTIÃO RÉGIS**, no Município de Imperatriz – MA.

**1.1 EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

1.1.1 O empreendedor deverá atender às diretrizes e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):

- I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;
- II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

1.1.2 O empreendedor está ciente de que estão sob a responsabilidade do Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, e que estes são (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

- I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;
- II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;
- III - Lançamento em corpo de água de efluentes e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

**1.2 EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO CONTROLE DE EFLUENTES LÍQUIDOS**

1.2.1 O empreendedor está ciente de que os efluentes líquidos gerados no estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e encaminhados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas Técnicas NBR 12208/2007 e NBR 12209/2007 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, n.º 257/2005 e 420/2011;

1.2.2 Será definido como percentual mínimo aceitável para a eficiência de tratamento o índice de 90% para o efluente tratado em Estação de Tratamento de Efluente a ser lançado em manancial ou outra forma de disposição final, conforme Resolução SEMA nº 19/2013.

*Lucas*

*Levia*

1.2.3 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com **AUTORIZAÇÃO** do órgão ambiental competente, conforme o disposto na Resolução do CONAMA, nº 357/05 e 430/11;

1.2.4 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou líquido proveniente de vazamento ou derramamento acidental.

1.2.5 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar o escoamento de material para as áreas externas à empresa.

### 1.3 EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1.3.1 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a **Lei Federal nº 12.305/2010**.

1.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos de acordo com a classificação da "NBR - 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação" e de acordo com as normas "NBR - 12.235 - Armazenamento de resíduos sólidos classe I" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III" do ABNT.

1.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados, segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagoas, lagoas margues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.

1.3.4 O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos materiais recuperados, na forma prevista na **Resolução CONAMA nº 362/2005**.

### 1.4 EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO CONTROLE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

1.4.1 Deverá ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las ou suprimi-las, ou mesmo impedir o arraste de material particulado (pela ação dos ventos), tais como: encapamento de instalações, armazenamento adequado do material, umidificação do solo, manutenção e limpeza de áreas e vias de transporte.

1.4.2 As fontes de emissões atmosféricas fugitivas e/ou pontuais deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA nº 008/1990, que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar.

*Lacetti*

*Almeida*

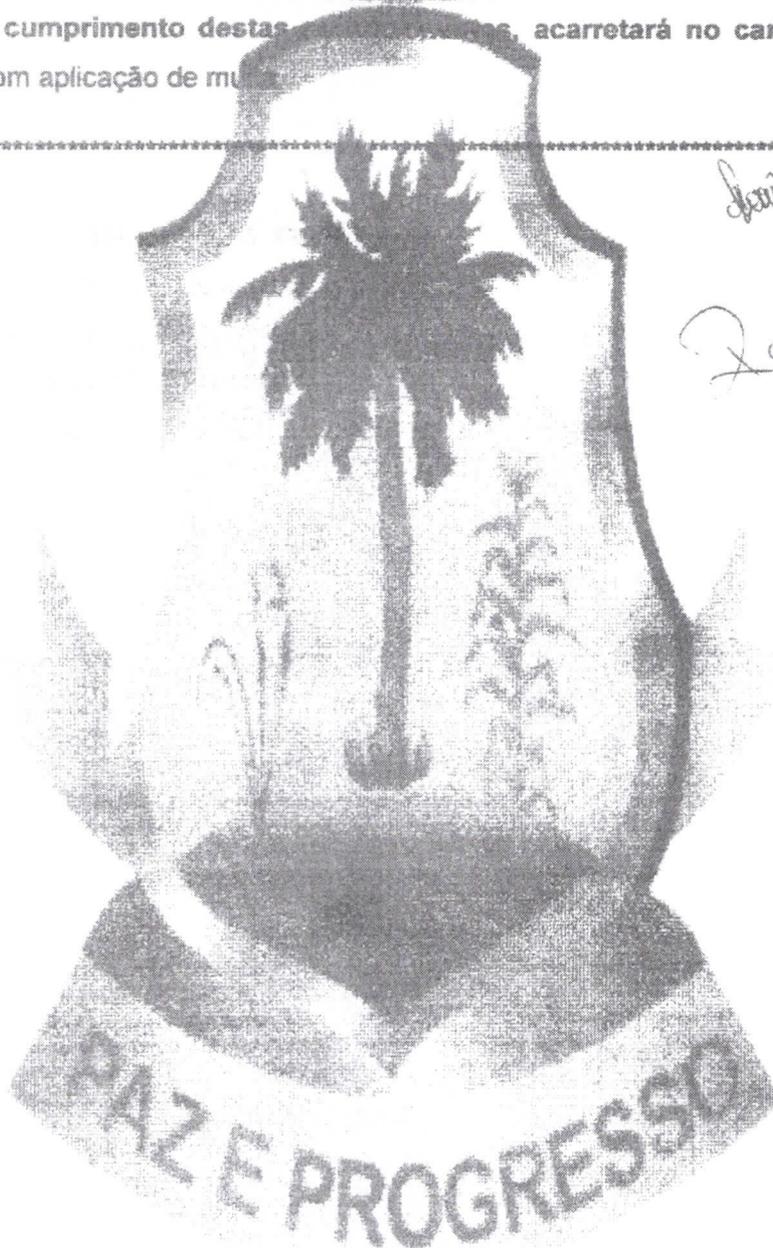
## 1.5 EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO CONTROLE DE RISCOS TECNOLÓGICOS ENVOLVENDO PRODUTOS QUÍMICOS

- 1.5.1 O empreendedor deverá atender, no mínimo, as seguintes normas abaixo, no que tange aos Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos:
- 1.5.2 **Segregação** - Esta técnica visa à separação dos diferentes fluxos de produtos químicos utilizados no processo produtivo, de modo a evitar que produtos perigosos contaminem aqueles não perigosos, reduzindo o volume de resíduos gerados, consequentemente, reduzindo os custos associados ao seu tratamento e disposição. Devem ser segregados conforme suas compatibilidades de forma a prevenir reações entre os produtos por ocasião de vazamentos ou, ainda, que substâncias corrosivas possam atingir recipientes íntegros.
- 1.5.3 **Acondicionamento** - Os contêineres, tambores ou outros tipos de embalagens, para acondicionamento de produtos químicos devem estar em boas condições de uso (sem defeitos ou ferrugem acentuada), serem resistentes ao ataque dos produtos armazenados, identificados corretamente, e sua disposição na área de armazenamento deve ser feita de tal forma que possam ser facilmente inspecionados. Os sistemas de tanques de armazenamento de produtos químicos, dar preferência a tanques protegidos com diques de contenção.
- 1.5.4 **Armazenamento** - O armazenamento de produtos químicos deve ser feito, preferencialmente, em locais cobertos, bem ventilados, que possuam piso impermeável e dispositivo para contenção, evitando a percolação de substâncias para o solo e água subterrânea.
- 1.5.5 **Manutenção** - Realizar inspeções periódicas, bem como manutenção preventiva e corretiva, dos sistemas que contêm produtos químicos.
- 1.5.6 **Resposta à Emergência** - Deverá ser atendido o Plano para Resposta à Emergência contendo procedimentos e incluindo medidas como: ações a serem tomadas em casos de derramamento ou vazamento, remoção imediata do resíduo na bacia de contenção, destinação adequada dos resíduos contaminados gerados, lista de equipamentos de segurança existentes, bem como sua localização, tipo de material e capacidade etc.
- 1.5.7 **Disposição Correta de Resíduos** - O empreendedor não poderá lançar Produtos Químicos - Não lançar em rede de drenagem ou nos corpos hídricos ou qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental;
- 1.5.8 **Gerenciamento de Áreas Contaminadas** - Atender à Resolução CONAMA nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade de águas quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;

1.5.9 **Treinamento** - Deverá ser realizado treinamento envolvendo todas as etapas de transporte, manuseio/manipulação e resposta a emergência envolvendo produtos químicos, consistindo no estabelecimento de um programa de capacitação profissional que inclua cursos técnicos e de desenvolvimento pessoal para os funcionários, visando melhorias no desempenho de suas tarefas, com consciência ambiental, responsabilidade e segurança.

## 2. RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS: DISPENSA AMBIENTAL

Fica a empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO**, inscrita no CNPJ 06.158.455/0001-16, ciente de que o não cumprimento das recomendações constantes deste documento, assim como qualquer dano ao meio ambiente por negligência, omissão ou imperícia, é de sua inteira responsabilidade, podendo a Licença Ambiental ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente conforme determina a Legislação Ambiental em vigor. E ainda, o não cumprimento destas recomendações, acarretará no cancelamento desta DISPENSA AMBIENTAL com aplicação de multa.



EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

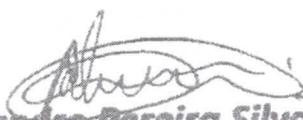
PROCESSO N° 17583/2021

## CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

CERTIFICO E DOU FÉ que, em atenção ao Requerimento formalizado neste órgão pelo empreendimento PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, CNPJ n° 06.158.455/0001-16; pleitiando a atividade de QUADRA POLIESPORTIVA considerando o teor do Parecer Jurídico e a fundamentada decisão exarada nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17583/2021, NÃO HÁ ÓBICE, à pretendida atividade de (E2.3 - LAZER E CULTURA 1) a qual contempla o uso solicitado no imóvel localizado na Avenida Principal 01, s/n° Bairro: Conjunto Sebastião Regis, Imperatriz, Estado do Maranhão.

Por ser verdade, dato e dou fé.

Imperatriz-MA, 26 de fevereiro de 2021

  
**Alessandro Pereira Silva**  
Secretário de Planejamento Urbano  
Matrícula: 84.877-7



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

**EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES: Processo n° 17583/2021**

- \* *Manter as exigências conforme a lei em vigor;*
- \* *Utilizar de forma indispensável dos equipamentos de proteção individual (EPI'S);*
- \* *Armazenar e destinar adequadamente os resíduos oriundos das atividades de acordo com o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado no licenciamento ambiental desta Secretaria;*
- \* *Comunicar, com a devida antecedência, ao órgão ambiental competente qualquer alteração no plano operacional do empreendimento, para avaliação de potenciais impactos ao ambiente;*
- \* *Seguir o que está descrito no Memorial Descritivo, assim como no Plano de Controle Ambiental (PCA) e no projeto de sistema de esgotamento sanitário;*
- \* *Acondicionar corretamente os resíduos sólidos e/ou líquidos gerados no empreendimento, antes de serem coletados à coleta municipal;*
- \* *Implantação das medidas mitigadoras e/ou compensatórias, quando necessário, que visam o gerenciamento e monitoramento das ações voltadas para a proteção ambiental;*
- \* *Respeitar as margens de proteção permanente (Bem como as árvores nativas), conforme legislação em vigor;*
- \* *Respeitar as normas da legislação em vigor.*

Imperatriz-MA, 26 de fevereiro de 2021



CARTÓRIO  
OFÍCIO DE IMPERATRIZ

Registro de Imóveis

Tabelionato de Notas

SINFRA

Folha n.º 1114

Robson Santos de Oliveira  
Escriturante

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da *Matrícula n.º 70.065, Livro 2 (Registro Geral)*, e foi extraída nos termos do art. 19, § 1.º, da Lei n.º 6.015, de 1973, e do art. 41 da Lei n.º 8.935, de 1994, estando conforme o original, cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL: UM TERRENO** nesta cidade de Imperatriz/MA, constituído da **Área Verde 01**, no Loteamento Residencial Sebastião Régis Enéas, com a área de **25.849,40m<sup>2</sup>** (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e nove metros e quarenta centímetros quadrados) e **1.225,44m** (um mil duzentos e vinte e cinco metros e quarenta e quatro centímetros) de Perímetro. Identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), azimutes (expressos em graus e minutos), distâncias (expressas em metros) e confrontações, a saber: **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-06A**, de coordenadas **N 9.394.882,55m** e **E 220.387,41m**, situado no limite da área pertencente a quem de direito; deste, segue confrontando com o mesmo, com azimute e distância de **255°25'39"** - **163,88m**, até o vértice **M-07A** de coordenadas **N 9.394.841,32m** e **E 220.228,80m**, situado no limite da área pertencente a quem de direito com Av. Principal, deste segue confrontando com a Av. Principal, com azimute e distância de **163°16'54"** - **10,52m**, até o vértice **M-01L** de coordenadas **N 9.394.831,25m** e **E 220.231,82m**, situado no limite da Av. Principal e a Área Institucional, deste segue confrontando com a Área Institucional, com azimute e distância de **72°41'12"** - **18,98m**, até o vértice **M-01J** de coordenadas **N 9.394.836,90m** e **E 220.249,95m**, confrontando com Área Institucional, daí segue com azimute e distância de **162°25'10"** - **62,70m**, até o vértice **M-01I** de coordenadas **N 9.394.777,12m** e **E 220.268,89m**, confrontando com Área Institucional, daí segue com azimute e distância de **72°26'18"** - **90,33m**, até o vértice **M-01H** de coordenadas **N 9.394.804,38m** e **E 220.355,01m**, confrontando com Área Institucional, daí segue com azimute e distância de **162°26'18"** - **104,10m**, até o vértice **M-01G** de coordenadas **N 9.394.705,13m** e **E 220.386,42m**, confrontando com a Área Institucional, daí segue com azimute e distância de **73°18'40"** - **141,98m**, até o vértice **M-01F** de coordenadas **N 9.394.745,90m** e **E 220.522,41m**, confrontando com Área Institucional, daí segue com azimute e distância de **162°48'31"** - **64,64m**, até o vértice **M-01E** de coordenadas **N 9.394.684,15m** e **E 220.541,52m**, confrontando com Área Institucional, daí segue com azimute e distância de **74°20'10"** - **85,37m**, até o vértice **M-01D** de coordenadas **N 9.394.707,20m** e **E 220.623,72m**, confrontando com Área Institucional, daí segue com azimute e distância de **166°7'59"** - **21,30m**, até o vértice **M-01C** de coordenadas **N 9.394.686,52m** e **E 220.628,82m**, confrontando com Área Institucional, daí segue com azimute e distância de **74°46'55"** - **8,34m**, até o vértice **M-01B** de coordenadas **N 9.394.688,71m** e **E 220.636,87m**, confrontando com Área Institucional, daí segue com azimute e distância de **162°47'56"** - **20,00m**, até o vértice **M-01A** de coordenadas **N 9.394.669,61m** e **E 220.642,79m**, situado no limite da Área Institucional e a Av. Principal 02, deste segue confrontando com Av. Principal 02, daí segue com azimute e distância de **73°5'40"** - **20,35m**, até o vértice **M-02** de coordenadas **N 9.394.675,52m** e **E 220.662,25m**, confrontando com Av. Principal 02, daí segue com azimute e distância de **89°0'06"** - **7,33m**, até o vértice **M-02A** de coordenadas **N 9.394.675,65m** e **E 220.669,59m**, confrontando com Av. Principal 02, daí segue com azimute e distância de **98°0'45"** - **7,61m**, até o vértice **M-02B** de coordenadas **N 9.394.674,59m** e **E 220.677,13m**, confrontando com Av. Principal 02, daí segue com azimute e distância de **106°31'00"** - **7,02m**, até o vértice **M-02C** de

Pág: 1/2 | Prot.: 56.642

Usuário - AFSS



CARTÓRIO  
OFÍCIO DE IMPERATRIZ

Registro de Imóveis

Tabellionato de Notas

SINFRA  
Folha n.º 1124

coordenadas N 9.394.672,59m e E 220.683,86m, confrontando com Av. Principal 02, daí segue com azimute e distância de  $116^{\circ}9'11''$  - 7,79m, até o vértice M-02D de coordenadas N 9.394.669,16m e E 220.690,86m, situado no limite da Av. Principal 02 e Área pertencente a quem de direito, deste segue confrontando com Área pertencente a quem de direito, daí segue com azimute e distância de  $319^{\circ}41'20''$  - 15,24m, até o vértice M-02E de coordenadas N 9.394.680,78m e E 220.681,00m, confrontando com área pertencente a quem de direito, daí segue com azimute e distância de  $311^{\circ}29'15''$  - 37,36m, até o vértice M-03 de coordenadas N 9.394.705,52m e E 220.653,01m, confrontando com área pertencente a quem de direito, daí segue com azimute e distância de  $283^{\circ}16'54''$  - 98,04m, até o vértice M-04 de coordenadas N 9.394.728,05m e E 220.557,59m, confrontando com área pertencente a quem de direito, daí segue com azimute e distância de  $301^{\circ}26'45''$  - 91,98m, até o vértice M-05 de coordenadas N 9.394.776,03m e E 220.479,12m, confrontando com área pertencente a quem de direito, daí segue com azimute e distância de  $319^{\circ}16'17''$  - 140,56m, até o vértice M-06A de coordenadas N 9.394.882,55m e E 220.387,41m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr. tendo como Datum/SGR o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme Memorial Descritivo obtido junto a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana - SERF, assinado pelo Engº Agrônomo, José de Castro Santos Júnior - Mat. 34.329-3 / CRED. 7208-D.MA. Adquirido de RENATA VARGAS GALLETI, pelo parcelamento do solo para implantação do Loteamento Residencial Sebastião Régis Enéas, de acordo com o Art. 22 da Lei nº 6766/79. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, com sede situada à Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, em Imperatriz/MA; neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Francisco de Assis Andrade Ramos. **REGISTRO ANTERIOR:** Av.9/46.142, Livro 02(Registro Geral), neste Registro Valores cobrados pelo ato (Lei nº 9.109/09): Emolumentos R\$ 62,90 + FERC R\$ 1,90 = Total R\$ 64,80. Imperatriz-MA, 14 de Março de 2019. **Protocolo nº 56.642, em 24.01.2019.** O referido é verdade e dou fé. O Oficial de Registro. **Valores cobrados pelo Ato (Lei Estadual 9.109/09): Emolumentos R\$ 33,00 + FERC R\$ 1,00 = Total R\$ 34,00.** (as.) O Oficial de Registro de Imóveis.



O referido é verdade e dou fé.  
Imperatriz, 18 de março de 2019.

Rodrigo Santiago  
Escriturário

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº 902773/2020/MCIDADANIA/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DA CIDADANIA, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA ESPORTE.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por JORGE NASCIMENTO CORDEIRO, CPF nº 149.149.563-49, residente e domiciliado(a) em Avenida do Vale, nº. 10, Apartamento 1202 Edifício Costa Rica - Jardim Renascença – São Luís/MA, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3401-P, fls 114, em 07.10.2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3407-P, fls. 200, em 07.11.2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 06.158.455/0001-16, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, CPF nº 760.792.873-15, residente e domiciliado(a) em Rua da Igreja, 38 - Vila Lobão - Imperatriz/MA, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

**CONDIÇÕES GERAIS**

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE  
MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA PRINCIPAL 01 NO BAIRRO SEBASTIÃO REGIS/IMPERATRIZ-MA.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)  
Imperatriz - MA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR  
( x ) Não ( ) Sim

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

# CAIXA

## Contrato de Repasse

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

### IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

( ) Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2021.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2021.

### V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 1.000,00 (mil reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 478.500,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).

Nota de Empenho nº 2020NE800614, emitida em 11/11/2020, no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), Unidade Gestora 180006, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 27812502654500001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0644, conta nº 006.00647244-4.

### VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 31/12/2020.

Término da Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2022.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

### VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Maranhão.

### VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: R RUI BARBOSA 201 - CENTRO - CEP 65900-440 - Imperatriz - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Inácio Mourão Rangel, Quadra L, Nº 215, Andar Térreo - Loteamento Jaracaty, Bairro Renascença II - São Luis/MA - CEP 65075-697.

### ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: assisinfra@gmail.com; pedro.h.fernandes11@gmail.com; zigomarfilho@hotmail.com; ramosandradeassis@hotmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

**CAIXA**

## Contrato de Repasse

sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;

b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

**2.1 – DA CONTRATANTE**

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em site eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;

3

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 caixa.gov.br

**CAIXA**

## Contrato de Repasse

- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

## 2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
  - a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

**CAIXA**

## Contrato de Repasse

- b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (Informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LVI. Cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO**

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 caixa.gov.br

**CAIXA**

**Contrato de Repasse**

4.1 - A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 - Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 - Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS**

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I - A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV - O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V - A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 - A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I - Para instrumentos enquadrados nos:
  - a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
  - b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 caixa.gov.br

**CAIXA**

Contrato de Repasse

b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I - Emissão da autorização para início do objeto;
  - II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
  - III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
  - IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
  - V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
- 5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.6 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 caixa.gov.br

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

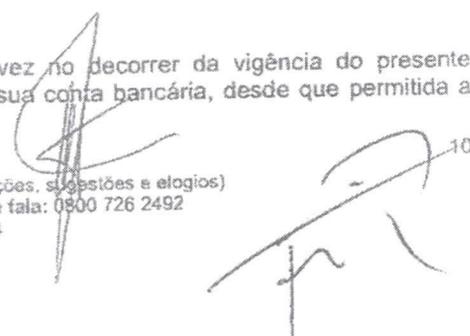
7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a

Handwritten signature and stamp, possibly indicating approval or completion of the document.

**CAIXA**

Contrato de Repasse

identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 caixa.gov.br

**CAIXA****Contrato de Repasse**

do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC.

7.7.7 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 - Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 - Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

**CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS**

9 - O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

# CAIXA

## Contrato de Repasse

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em <http://plataformamaisbrasil.gov.br/imagens/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf>.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA**

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

# CAIXA

## Contrato de Repasse

de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V - Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

**CAIXA****Contrato de Repasse**

CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES**

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 caixa.gov.br



Contrato de Repasse

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

São Luís, 31 de Dezembro de 2020  
Local/Data

  
Assinatura da CONTRATANTE  
Nome: JORGE NASCIMENTO CORDEIRO  
CPF: 149.149.563-49

  
Assinatura do CONTRATADO  
Nome: FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS  
CPF: 760.792.873-15

**Testemunhas**

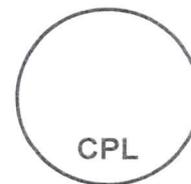
  
Nome: MARTA EUGENIA MENDES ARAUJO  
CPF: 837.316.793-53

  
Nome: MILENA CUTRIM SARAIVA  
CPF: 935.927.793-20

  
Assinatura do Supervisor ou Coordenador  
(Contrato em Conformidade)  
Nome: DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE ARRUDA  
CPF: 257.924.073-04



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021 – CPL

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021 – CPL

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ é pessoa designada pela empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

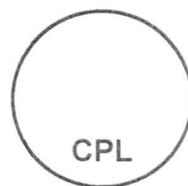
Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021 – CPL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021 – CPL

Autorizo a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ a incluir meu nome na PROPOSTA referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021 – CPL, cujo objeto é \_\_\_\_\_ a ser realizada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA, bem como me comprometo a participar da equipe permanente da obra como responsável técnico, caso esta venha a ser contratada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº006/2021 – CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021 – CPL

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

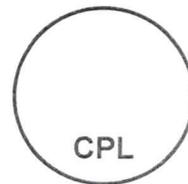
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº006/2021 – CPL**

**ANEXO V**

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE  
LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

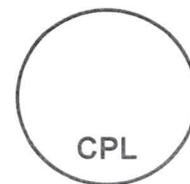
- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art.90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**



qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente. E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

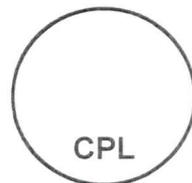
9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo. Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021 – CPL**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO I SÓCIO(S) I DIRIGENTE(S) J  
RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO  
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA**

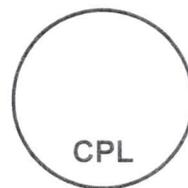
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador( a) da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara  
sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº  
12.46512011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) elou responsável(is) técnico(s) não  
é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Imperatriz, não estando,  
portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666193, não havendo, também, qualquer  
outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.  
Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta  
empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do  
enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº  
8.666193 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021 – CPL**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinalada com "x") e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

- Microempresa- ME  
 Empresa de pequeno porte- EPP

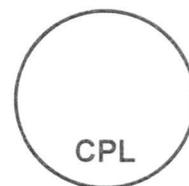
Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021 – CPL**

**ANEXO XIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA**

**DECLARAÇÃO DE VISITA**

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA, através do Departamento de Engenharia, DECLARA que a (empresa licitante) visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

**OU**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA**

A (a empresa licitante), por seu(s) Representante(s) infra-assinado(s), DECLARA que não visitou o local da obra, mas que mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos.

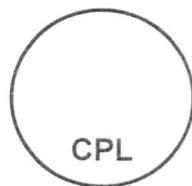
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021-CPL

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2021- SINFRA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO SEBASTIÃO REGIS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 902773/2020 - MCIDADANIA/CAIXA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de do ano de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, CNPJ/MF n.º 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 201 - Centro, através do Secretário Municipal Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos - SINFRA, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, agente político, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/MA e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do CNPJ/MF n.º neste ato, representada pelo, Sr. e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ doravante denominada do CPF/MF n.º outro lado, a empresa estabelecida na portador do RG n.º simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.10.00.111/2021 - SINFRA** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitam,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPL

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

I. Constitui objeto desta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO SEBASTIÃO REGIS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ – MA EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 902773/2020 – MCIDADANIA/CAIXA**, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico, Edital e seus anexos, em conformidade com a **CONCORRÊNCIA Nº 006/2021– CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA**

- I. Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada, habilitada e autorizada (NR 10) para realizar os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste Projeto Básico;
- II. Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme, conforme estabelecido pela NR10;
- III. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com as programações apresentadas pela SINFRA dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;
- IV. Apresentar e manter o responsável técnico pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da SINFRA e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;
- V. Apresentar seu Plano de trabalho para aprovação da SINFRA, de acordo com o especificado no ANEXO 1.
- VI. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente;
- VII. Comunicar à Fiscalização da Contratante de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- VIII. A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços contratadas, decorrentes de culpa ou dolo das subcontratadas ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPL

- IX. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;
- X. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os uniformes e EPI's básicos de segurança (NR 06);
- XI. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados;
- XII. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- XIII. Apresentar, mensalmente, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado;
- XIV. A Empresa vencedora deverá executar os serviços solicitados de acordo com os projetos apresentados pela SINFRA.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I. Dar condições a CONTRATADA para executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- II. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de Comissão Permanentemente designada para este fim;
- III. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;
- IV. Efetuar os pagamentos nas formas convencionadas neste instrumento;
- V. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;
- VI. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;
- VII. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes neste instrumento;
- VIII. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes neste instrumento;
- IX. Documentar as ocorrências havidas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPL

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO**

I. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar;

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A execução dos serviços será iniciada no momento da assinatura da Ordem de Serviços.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

I. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais da Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

II. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

IV. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada serviço ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.

V. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VI. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a Contratante devolverá o documento fiscal à Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VII. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPL

VIII. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

IX. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

X. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do termo.

XI. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

XII. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLAUSULA SEXTA DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICACAO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

I. O valor global estimado do contrato e de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

II. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

a) **R\$ 477.500,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**, correspondente ao Recurso do Repasse da União – Contrato de Repasse nº 902773/2020/MCIDADANIA/CAIXA, Programa de Trabalho 27812502654500001, garantido através de Nota de Empenho 2020NE800614 emitida em 11 de novembro de 2020.

b) **R\$ 1.000,00 (Mil reais)** a título de contrapartida a ser efetuada pelo município.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	15.452.0056.1084 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS E MELHORIA DA ESTRUTURA EXISTE
<b>NATUREZA</b>	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>FICHA</b>	1929
<b>FONTE DE RECURSO</b>	024 – CONVÊNIO

**CLAUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS**

A CONTRATADA assumira integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos. Durante a execução dos serviços contratados não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior,



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPL

aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações e ainda, a garantia prestada, pela CONTRATADA será devolvida a requerimento após a assinatura do contrato ou ficará retida como garantia do contrato, caso não ocorra o requerimento da mesma.

**CLAUSULA OITAVA- DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguira, o valor consignado neste Contrato poderá ser repactuado, competindo a CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

I. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

II. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente a época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

c) Para os demais custos, sujeitos a variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante neste Contrato.

III. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se coma última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

IV. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

V. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito a repactuação.

VI. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínima de 1 (um) ano, contado:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPL

- a) Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- b) Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- c) Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos a variação de preços do mercado;
- VII Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido passiva a CONTRATANTE ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro a repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- VIII. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- IX. É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- X. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- XI. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- XII. Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços. Desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- f) A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPL

XIII. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa a repactuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior a ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

XIV. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

XV. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

XVI O prazo referido no subitem anterior ficara suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

XVI I. As repactuações serão formalizadas por meio de apostila mento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas par aditamento ao contrato.

#### **CLAUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

I. As licitantes poderão apresentar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para subcontratação de parte da obra, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores

**PARAGRAFO SEGUNDO** - No momento da análise das propostas, deverá ser apresentada a Declaração de Enquadramento come Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto na Lei Complementar 147/2014 e alteração posteriores.

#### **CLAUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

I. A fiscalização dos serviços objeto da presente licitação será feita diretamente pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, através de servidor a ser nomeado no ato da assinatura do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPL

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O responsável pelo recebimento, anotara em registro próprio todas as ocorrências.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, caberá à fiscalização da execução dos serviços. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

I. Constituem condições de Penalidades as estabelecidas no item 15 do Termo de Referência/Projeto Básico e as demais conforme abaixo:

11. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - SINFRA poderá, garantida a previa defesa, aplicar a contratada as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência, par escrito;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, par prazo não superior a 02 (dais) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica

11.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ poderão ser aplicadas a contratada, juntamente com a de multa. Descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.2 . A aplicação de multa ocorrera da seguinte maneira

11.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

11.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) par dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor dos serviços a que se referir à infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - SINFRA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais complicações legais.

11.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem coma da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPL

11.3. As multas previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 deste Contrato deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máxima de 10 (dez) dias Úteis. Em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, contado a partir da notificação recebida. Ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

11.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o debito será acrescido de 1 % (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do debito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o debito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS - SINFRA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do credito.

11.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responder pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.3.4: As multas não ter caráter indenizatório e seu pagamento não eximira a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, decorrentes das infrações cometidas.

11.4. Além das penalidades citadas, a contratada ficara sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ e, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.4.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se as licitantes participantes deste processo licitatório.

11.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS - SINFRA, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficara isentas das penalidades mencionadas.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA INEXECUCAO OU RESCISAO DO CONTRATO**

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser

12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS - SINFRA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei-8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPL

que haja conveniência para a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA**; ou:

12.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação:

12.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.4.3. A não liberação, por parte da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA**, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.4.4.1. Devolução de garantia;

12.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

12.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLAUSULA DECIMATERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

I. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos. Independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CPL

**CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

I. Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 8.420 de 18 de março de 2015.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Imperatriz - MA, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Secretário Municipal

\_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPL

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021 – CPL**

**ANEXO X**

**DAS MEDIDAS PREVENTIVAS AO COMBATE DA COVID-19 NA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES**

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS, e, assim, tendo sido reconhecida Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, pela Portaria nº 188/2020, expedida pelo Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento decorrente do Corona Vírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 30, de 20 de abril de 2021, do Gabinete do Prefeito de Imperatriz/MA, dispondo acerca das medidas adotadas pelo Município para o enfrentamento da pandemia do Covid-19;

**CONSIDERANDO** a RECOMENDAÇÃO por meio do Ofício Circular nº 83/2020, da Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão, bem como pela RECOMENDAÇÃO nº 007/2020, do Ministério Público do Estado Do Maranhão por meio da 1ª Promotoria De Justiça Especializada de Imperatriz em ação conjunta com o Ministério Público Federal, por meio do 3º Ofício da Procuradoria da República no Município de Imperatriz, quanto à realização de licitações durante a pandemia de COVID-19;

**INFORMAR, que:**

1. Todas as sessões de Concorrência Pública e Tomada de Preço serão realizadas temporariamente no Auditório da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz-MA;
2. Serão adotadas todas as medidas preventivas visando evitar quaisquer riscos de contágio aos representantes das empresas que se fizerem presentes, bem como aos membros da comissão de licitação e equipe de apoio, a saber: disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os representantes presentes; organização do auditório com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras etc.);
3. As informações e medidas previstas neste tópico poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia da Covid-19, conforme orientação dos órgãos fiscalizadores.